DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

EDITAL **CONCORRÊNCIA** Nº **33**/202**3**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA GO-040, ENTR. GO-219 (B)/ 319 (B)/ ENTR. GO-320 (B), COM EXTENSÃO DE 125,53 KM, NESTE ESTADO.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MÍDIA DIGITAL
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL)

REFERENTE AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 33/2023

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.518.739/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno Vaz da Silva Medeiros, portador da Carteira de Identidade nª 5238991 SSP/GO e do CPF Nº 040.014.091-86 DECLARA, para fins do disposto no item 03.05.03 e 03.05.03.01 do Edital, que irá apresentar, dentro de cada envelope dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, os arquivos digitalizados em formato pdf e de visualização frontal, dos documentos que estão sendo entregues, em mídia digital, de forma legível e que conferem com os respectivos impressos e originais.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:28:55 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
CREA 22727-GO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 21.518.739/0001-60

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
End. Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.°
20 Conjunto Caiçara -Goiânia Goiás
CNPJ 03.520.933/0001-06.

Ref: Concorrência nº 33/23- GOINFRA

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.518.739/0001-60, credenciamos da Sra. Marina Procópio Chagas, portador da carteira de identidade nº 5275228 SSP/GO, CPF: 047.749.781-08, Telefone: 62.99274-7486 para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:29:11 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
CREA 22727-GO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 21.518.739/0001-60

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

À

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

REF.: Edital nº 33/2023

Prezados Senhores:

Utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados,necessários para a licitação referenciada:

- Habilitação Júridica
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Declarações Complementares

Na oportunidade, credenciamos junto à GOINFRA, a pessoa do Sr. **Bruno Vaz da Silva Medeiros**, Engenheiro Civil, portador da carteira do CREA 22727-GO, Carteira de Identidade nº 5238991 SSP/GO e do CPF nº 040.014.091-86, residente e domiciliado à: Rua SB-33, Q. 31, L.18, S/N, Loteamento Portal do Sol II, Cep 74.884-643, Goiânia – GO, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.
Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:29:29 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
CREA 22727-GO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 21.518.739/0001-60

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

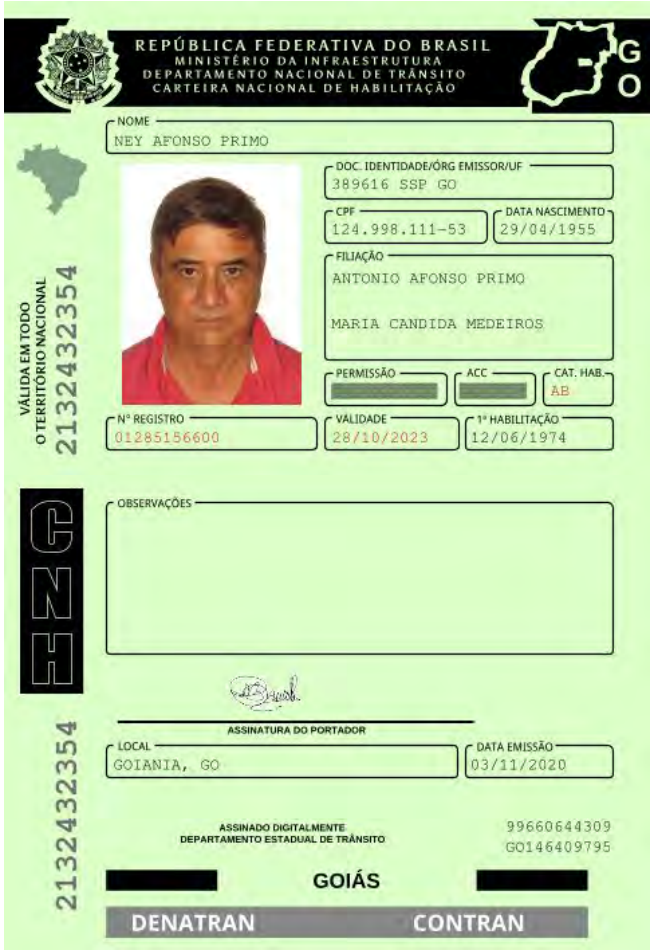

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

NIRE : 52204598292
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: GOC2401703987

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52204598292	21.518.739/0001-60	03/12/2014	20/10/2014

Endereço Completo
Rua 112A, Nº 45, QUADRAF-35 LOTE 03, SET SUL - Goiânia/GO - CEP 74085-160

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, DESENHO TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES GESTAO DE REDES DE ESGOTO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA OBRAS DE TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA OBRAS DE IRRIGACAO E CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COMPRA, VENDA, ALUGUEL E LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 12.000.000,00 (doze milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 12.000.000,00 (doze milhões reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	040.014.091-86	R$ 11.880.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NEY AFONSO PRIMO	124.998.111-53	R$ 120.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	040.014.091-86	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
22/11/2023	20233335706	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 15900466165 **CNPJ:** 21.518.739/0002-40
Endereço Completo
AVENIDA BRASIL, Nº S/N, QUADRA 479;LOTE 10; , VISTA ALEGRE, Novo Progresso, PA, CEP: 68193000
2 - NIRE: 51900494559 **CNPJ:** 21.518.739/0003-21
Endereço Completo
RUA Nova Europa, Nº 113, QUADRA 12;LOTE 14; , Jardim Presidente I, Cuiabá, MT, CEP: 78090150

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2024, às 15:32:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **PHECGPF**.

GOC2401703987

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 06987/2023

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Nome Fantasia BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA

CPF/CNPJ 21518739000160 **Inscrição Municipal** 3916979

Endereço R 112A N. 45 QD- F35 LT- 3 SET SUL

Atividade(s) Prestacional,

CNAE(s)

773220200 - Aluguel de andaimes (Escritório)
681020200 - Aluguel de imoveis proprios (Escritório)
773220100 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes (Escritório)
681020100 - Compra e venda de imoveis proprios (Escritório)
422190200 - Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica (Escritório)
421200000 - Construcao de obras-de-arte especiais (Escritório)
422270100 - Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao (Escritório)
421110100 - Construcao de rodovias e ferrovias (Escritório)
682180100 - Corretagem na compra e venda e avaliacao de imoveis (Escritório)
370110000 - Gestao de redes de esgoto (Escritório)
682260000 - Gestao e administracao da propriedade imobiliaria (Escritório)
411070000 - Incorporacao de empreendimentos imobiliarios (Escritório)
812140000 - Limpeza em predios e em domicilios (Escritório)
681020300 - Loteamento de imoveis proprios (Escritório)
422270200 - Obras de irrigacao (Escritório)
431340000 - Obras de terraplenagem (Escritório)
421380000 - Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas (Escritório)
16100300 - Servico de preparacao de terreno, cultivo e colheita (Escritório)
711110000 - Servicos de arquitetura (Escritório)
711970100 - Servicos de cartografia, topografia e geodesia (Escritório)
711970300 - Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia (Escritório)
711200000 - Servicos de engenharia (Escritório)
431930000 - Servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente (Escritório)
439919900 - Servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Area Total Ocupada para Atividade (em m^2) 40

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida : 0 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2498915951;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: 3GELILZ6

Emissão: **27/12/2023 09:07:13** Pedido : 58428 OS : 1212311

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 21.518.739/0001-60
NIRE (JUCEG) sob o nº 522004598292

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do documento de identidade RG. n.º 5238991 expedido pela SSP/GO em 14/05/2013 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. º 040.014.091-86, natural de Goiânia/GO, nascido aos 09/02/1991, filho de Ney Afonso Primo e Andreia Karla Vaz da Silva, residente e domiciliado à Rua SB-33, Quadra 31, Lote 18, Loteamento Portal do Sol II, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n.º 74.884-643;

NEY AFONSO PRIMO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG. n.º 389616/2ª via expedido pela SSP/GO em 17/07/2014 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.998.111-53, natural de Aurilândia/GO, nascido aos 29/04/1955, filho de Antônio Afonso Primo e Maria Cândida Medeiros, residente e domiciliado à Rua J-16, Quadra 50, Lote 06, Setor Jaó, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n.º 74.673-310;

Únicos sócios proprietários da empresa "**BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**", com expressão fantasia "**BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R-32, Número 710, Quadra A-26, Lote 08, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n.º 74.805-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.518.739/0001-60, com seu registro primitivo na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o n.º 52204598292 e despacho de 03/12/2014; **filial-I** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.518.739/0002-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.º 15900466165 e despacho de 13/11/2017 e **filial-II** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.518.739/0003-21 registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o n.º 51900494559 e despacho de 06/08/2019, resolvem nesta data, de comum acordo, proceder com a 5ª *(quinta) Alteração do seu Contrato Social,* considerando as disposições legais que lhe são permitidas, notadamente pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (*Código Civil*), e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – O sócio **NEY AFONSO PRIMO** já qualificado acima vende e transfere 452.800 (quatrocentos e cinquenta e duas mil e oitocentas) quotas de sua participação no capital social, sendo R$ 452.800,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) de valor unitário R$ 1,00 (um real) ao sócio BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS, dando ao mesmo e a sociedade plena e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL E DAS QUOTAS – Considerando a transferência de quotas na cláusula anterior, o sócio BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS resolve **aumentar o capital social para R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de quotas, de valor unitário R$ 1,00 (um real), tendo sido o**

aumento de R$ 6.272.000,00 (seis milhões, duzentos e setenta e dois mil reais) apurados de lucros auferidos nos exercícios de 2021 e 2022, respectivamente, contabilizados como Reservas de Capital para posterior aumento do capital social, os quais, se formalizam nesta data, sendo totalmente subscrito e integralizados, passando a ficar distribuído da seguinte forma:

01 – BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS – com 11.880.000 (onze milhões e oitocentas e oitenta mil) de quotas, no valor total de R$ 11.880.000,000 (onze milhões e oitocentos e oitenta mil reais), correspondendo a 99% (noventa e nove por cento) da totalidade das quotas do capital social;

02 – NEY AFONSO PRIMO – com 120.000 (cento e vinte mil) de quotas, no valor total de R$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) da totalidade das quotas do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO – *Art. 1.059 do C.C.* – Os sócios estão obrigados a repor quaisquer valores referentes a lucros, ou quantias retiradas a qualquer título, que vierem causar prejuízo ao Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – *Artigos 1.061 e 1.063, ambos do C.C.* – A assinatura pela administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**, o qual exercerá a função de sócio administrador, no expresso interesse da sociedade, devendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e assinando sempre seu(s) nome(s) próprio(s) **isoladamente.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETIRADAS DE PRÓ LABORE – As retiradas de pró-labore serão efetuadas por seu sócio administrador **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**, em periodicidade e valores estabelecidos de acordo com determinação dos sócios detentores da maioria das quotas do capital social, e serão levadas à conta de despesas do exercício, observando os limites estabelecidos pelas legislações do Imposto de Renda e da Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMPEDIMENTO DO(S) ADMINISTRADORE(S) – O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE – A sociedade que tem sua sede estabelecida na Rua R-32, Número 710, Quadra A-26, Lote 08, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n.º 74.805-350, **passa a partir dessa data para Rua 112-A, Número 45, Quadra F-35, Lote 03, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.085-160.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerando as *alterações ocorridas*, procedem com à *Consolidação* do Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular de *Consolidação de Sociedade Empresária Limitada*, os senhores **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do documento de identidade RG. n.º 5238991 expedido pela SSP/GO e regularmente inscrito no CPF/ME sob o n. º 040.014.091-86, natural de Goiânia/GO, nascido aos 09/02/1991, filho de Ney Afonso Primo e Andreia Karla Vaz da Silva, residente e domiciliado à Rua SB-33, Quadra 31, Lote 18, Loteamento Portal do Sol II, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n.º 74.884-643 e **NEY AFONSO PRIMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG. n.º 389616/2ª via expedido pela SSP/GO em 17/07/2014 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 124.998.111-53, natural de Aurilândia/GO, nascido aos 29/04/1955, filho de Antônio Afonso Primo e Maria Cândida Medeiros, residente e domiciliado à Rua J-16, Quadra 50, Lote 06, Setor Jaó, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n.º 74.673-310, únicos sócios da empresa "**BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**", com expressão fantasia "**BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 112-A, Número 45, Quadra F-35, Lote 03, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.085-160, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.518.739/0001-60, com seu registro primitivo na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o n.º 52204598292 e despacho de 03/12/2014; **filial-I** devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 21.518.739/0002-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.º 15900466165 e despacho de 13/11/2017 e **filial-II** devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.518.739/0003-21 registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o n.º 51900494559 e despacho de 06/08/2019, resolvem nesta data, proceder com a presente *Consolidação do seu Contrato Social,* considerando as disposições legais que lhe são permitidas, notadamente pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (*Código Civil*), e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA – *Art. 997 do C.C.* – A sociedade gira sob a denominação social de **"BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA"** e nome de fantasia **"BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA MATRIZ – *(GOIÂNIA/GO – Art. 997, II do C.C.* – A sede social da matriz é estabelecida na **Rua 112-A, Número 45, Quadra F-35, Lote 03, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.085-160, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.518.739/0001-60, com seu registro primitivo na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o n.º 52204598292 e despacho de 03/12/2014.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ENDEREÇO DA FILIAL I – *(NOVO PROGRESSO/PA) – Art. 997, II do C.C.* – A filial-I é estabelecida na **Avenida Brasil, Quadra 479, Lote 10, Bairro Vista Alegre, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, CEP n.º 68.193-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n° 21.518.739/0002-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.º 15900466165 e despacho de 13/11/2017.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO ENDEREÇO DA FILIAL II – *(CUIABÁ/MT) – Art. 997, II do C.C.* – A segunda filial é estabelecida na **Rua Nova Europa, Número 113, Quadra 12, Lote 14, Bairro Jardim Presidente I, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP n.º 78.090-150, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.518.739/0003-21 registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o n.º 51900494559 e despacho de 06/08/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DA SOCIEDADE – *Art. 997, II do C.C.* **–** O objeto da sociedade é o ramo de **Prestação de serviços de arquitetura, engenharia, desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Serviços especializados para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Gestão de redes de esgoto; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de obras de arte especiais; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Obras de terraplanagem; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de irrigação e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Construção de rodovias e ferrovias; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra, venda, aluguel e loteamento de imóveis próprios.**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – *Art. 997, II do C.C.* – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, com todas as disposições do presente instrumento subordinadas à legislação comercial, tendo sido suas atividades iniciadas em **20 de outubro de 2014.**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS – *Art. 997, III e Art. 1.055, ambos do C.C.* **–** O capital social é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões, de reais), dividido em 12.000.000 (doze milhões) de quotas, de valor unitário R$ 1,00 (um real), integralizados totalmente em moeda corrente deste país, e assim, distribuído aos seus sócios:

01 – BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS – com 11.880.000 (onze milhões e oitocentas e oitenta mil) de quotas, no valor total de R$ 11.880.000,000 (onze milhões e oitocentos e oitenta mil reais), correspondendo a 99% (noventa e nove por cento) da totalidade das quotas do capital social;

02 – NEY AFONSO PRIMO – com 120.000 (cento e vinte mil) de quotas, no valor total de R$ 120.000,000 (cento e vinte mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) da totalidade das quotas do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO – *Art. 1.059 do C.C.* – Os sócios estão obrigados a repor quaisquer valores referentes a lucros, ou quantias retiradas a qualquer título, que vierem causar prejuízo ao Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS – *Art. 1.003, 1.056* e 1.057, todos do C.C. – As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por qualquer um dos sócios a terceiros **sem o prévio e expresso consentimento dos outros**, aos quais os sócios remanescentes e a própria sociedade em igualdade de condições e de preço, possuem a preferência e o direito de aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cessão ou transferência total ou parcial das quotas apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou a sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios anuentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenha-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão dos sócios por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – *Art. 1.052 C.C.* – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, **mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Art. 1.001 do C.C* – As obrigações dos sócios tiveram início na data de sua entrada na sociedade e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Art. 1.080 do C.C* – As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – *Artigos 1.061 e 1.063, ambos do C.C.* – A assinatura pela administração da sociedade caberá exclusivamente ao seu sócio **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**, o qual exerce a função de sócio administrador, no expresso interesse da sociedade, devendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e assinando sempre seu(s) nome(s) próprio(s) **isoladamente**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato de sócio administrador poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de renúncia do sócio administrador, está só se torna eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, da renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação e publicação no registro competente.

CLÁUSULA NONA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E VEDAÇÕES DOS ATOS – *Artigos 1.064 do C.C.* – Somente o(s) administrador(es), faz(em) o uso da denominação social, assinando sempre seu nome isoladamente, frente aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO(S) ADMINISTRADOR(ES) NÃO SÓCIO(S) – *Artigos 1.061, 1.062 e 1.063 do C.C.* – Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Gerente(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser nomeado(s) pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de nomeação de Gerente(s) em ato apartado, o(s) mesmo(s) investir-se-á(ão) no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mandato, na hipótese de Gerente(s), terá(ão) o prazo e condições estabelecidos pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O mandato do(s) Gerente(s) poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de renúncia do(s) Gerente(s), está só tonar-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de Gerente(s), em ato apartado, deverá(ão) este(s), requerer(em) a averbação no registro competente, devendo mencionar o(s) seu(s) nome(s), nacionalidade(s), estado civil, residência(s), exibindo ainda, seu(s) documento(s) de identidade, o(s) ato(s) de investidura, a(s) data(s) da nomeação(ões) e o(s) prazo(s) de gestão(ões).

PARÁGRAFO SEXTO – O modo de remuneração do(s) Gerente(s) será decidido e definido pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, em ata de posse devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERDIÇÃO, MORTE E RETIRADA DOS SÓCIOS – Em caso de falecimento ou interdição dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e incapaz(es), desde que observadas as disposições legais pertinentes quanto a alteração, seja pela transferência de titularidade ou pela transformação em outra forma societária. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) herdeiro(s) do sócio deverá(ão), encerrado o balanço, manifestar interesse na continuidade da Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente ato, referente ao sócio falecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo mais de um herdeiro deverá ainda ser nomeado um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada no caput da cláusula acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação ao sócio falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – *Artigos 1.065, 1.008 e 997, VII, todos do C.C.* – É designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo ser promovidas as reavaliações previstas e depreciações necessárias e adequadas. Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS – Os lucros auferidos pela sociedade poderão ser incorporados ao Capital Social ou distribuídos ao(s) sócio(s), em proporção a ser deliberada pelo(s) mesmo(s); devendo os prejuízos serem por ele(s) suportados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO, FUSÃO, DISSOLUÇÃO E CESSAÇÃO DE ESTADO DE LIQUIDAÇÃO – No que tange aos assuntos que dão título à esta cláusula, as deliberações serão tomadas mediante anuência exclusiva do sócio administrador. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETIRADAS DE PRÓ LABORE – As retiradas de pró-labore serão efetuada por seu sócio **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS,** em periodicidade e valores estabelecidos de acordo com determinação dos sócios detentores da maioria das quotas do capital social, e serão levadas à conta de despesas do exercício, observando os limites estabelecidos pelas legislações do Imposto de Renda e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESEMPEDIMENTO DO(S) ADMINISTRADOR(ES) – O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OMISSÕES DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS – Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-seá com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão deste, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples (artigos 997 a 1.038).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – A sociedade não possui filiais, reservando-se, porém, o direito de abrir outras em qualquer parte do território nacional, quando convir, subordinando-se à legislação que rege a matéria. As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, podem ser validamente efetuadas, quando firmadas por seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – Fica eleito como Foro para processamento e resolução de quaisquer questões decorrentes da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato, o **Foro da Comarca do Município de Goiânia, Estado do Goiás**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de Consolidação de Sociedade Empresária Limitada, em 01 (uma) via.

Goiânia /GO, 20 de novembro de 2023.

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
Sócio administrador

NEY AFONSO PRIMO
Sócio Quotista

----------RODAPÉ DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL----------

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04001409186	BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
12499811153	NEY AFONSO PRIMO

RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.518.739/0001-60 **MATRIZ**		**03/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 112A	**45**	**QUADRAF-35 LOTE 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.085-160	**SET SUL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRAVIA@BRAVIAENGENHARIA.COM.BR	**(62) 3988-7300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **10:34:42** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.518.739/0001-60 **MATRIZ**		**03/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 112A	**45**	**QUADRAF-35 LOTE 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.085-160	**SET SUL**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRAVIA@BRAVIAENGENHARIA.COM.BR	**(62) 3988-7300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **10:34:42** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.518.739/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NEY AFONSO PRIMO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/01/2024** às **10:35** (data e hora de Brasília).

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
21.518.739/0001-60	10.621.856-5	23/11/2023 08:28:56

Nome Empresarial
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contribuinte?
Não

Nome Fantasia
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA

Endereço Estabelecimento
RUA 112A, nº 45, QUADRAF-35 LOTE 03, SETOR SUL - GOIANIA GO, CEP: 74.085-160

Atividade Econômica

Atividade Principal

7112000 - Serviços de engenharia

Atividade Secundária

6810203 - Loteamento de imóveis próprios
6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7111100 - Serviços de arquitetura
7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202 - Aluguel de andaimes
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
3701100 - Gestão de redes de esgoto
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222702 - Obras de irrigação
4313400 - Obras de terraplenagem
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios
6810202 - Aluguel de imóveis próprios

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
16/01/2018

Data de Cadastramento:
29/01/2015

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
09/01/2024 10:37:17

Nota de esclarecimento ao contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 21.518.739/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:08 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.
Código de controle da certidão: **243E.2750.2C8C.D4A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41937758

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	**21.518.739/0001-60**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*
.:*
.:*
.:*
.:*
.:*
.:*
.:*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.435.221.260 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 9 JANEIRO DE 2024 **HORA:** 9:30:34:9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 166.907-6

Prazo de Validade: até 07/04/2024

CNPJ: 21.518.739/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE JANEIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.518.739/0001-60
Razão Social: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Endereço: R 112A 45 QD F35 LT 03 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74085-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010402250893843668

Informação obtida em 15/01/2024 13:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.518.739/0001-60
Certidão nº: 67975765/2023
Expedição: 29/11/2023, às 09:44:23
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.518.739/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: **471352/2024** Validade: **31/03/2024**

CERTIFICAMOS que a empresa abaixo mencionada está registrada neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

CERTIFICAMOS, ainda, que esta Certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, dentro de suas respectivas atribuições.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Fantasia: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R$ 12.000.000,00 CNPJ: 21.518.739/0001-60

Registro: 21369/RF Registro no Crea-GO: 25/02/2015

ENDEREÇO

Rua 112A QD: F-35 LT: 03

CEP: 74085160 Bairro: Setor Sul

Cidade: Goiânia UF: GO

OBJETIVOS SOCIAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; COMPRA, VENDA, ALUGUEL E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS

Título: Engenheiro Civil

Data de Admissão: 25/02/2015 RNP: 1012293998

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS e RIOS E CANAIS.

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
b) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da Empresa, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
c) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
d) Este documento é válido em todo o território nacional.
e) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 09/01/2024 09:42:27.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **f33a7950**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Número da Certidão: **79921/2024** Validade: **31/03/2024**

CERTIFICAMOS que o profissional abaixo mencionado está registrado neste Conselho, nos termos da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que o referido profissional não se encontra em débito com o CREA-GO.

DADOS DO PROFISSIONAL

Nome: BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1012293998 CPF: ***.014.09*-**
Número da Carteira: 22727/D-GO Crea de Origem: GO
Data de Registro no CONFEA: 05/08/2013 Data de Registro no Crea-GO: 05/08/2013

ANUIDADES

Exercício: 2023 A vista
Exercício: 2022 A vista
Exercício: 2021 A vista

GRADUAÇÕES

ENGENHEIRO CIVIL
Data de Inclusão: 05/08/2013 Situação: Definitivo
Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

INFORMAÇÕES/NOTAS

a) Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua emissão.
b) A falsificação deste documento constitui-se crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o (a) autor (a) à respectiva ação penal.
c) Este documento é válido em todo o território nacional.
d) Certidão expedida, gratuitamente, via internet, com base na Portaria n° 114/2009/CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Certidão emitida em: 09/01/2024 09:43:10.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada com o QRcode ao lado ou pelo site do CREA-GO:
www.creago.org.br
> certidões
>> autenticidade
Código de Autenticação: **f5ea62ef**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020240000075
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020240001330**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/01/2024** .. Baixada em: **09/01/2024**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230300880**..... Participação técnica: **Equipe**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)32654000....

Contrato: 106/2021.. Celebrado em: 22/09/2021 Valor R$: 6.918.205,02...

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito CRIXÁS,GUARINOS,NOVA CRIXÁS,UIRAPURU,CAMPOS VERDE Número: S/N....

Bairro: ZONA URBANA..... CEP: 76525-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: ..... Cidade: Uirapuru.....-GO

Data de Início: 22/09/2021 Previsão término: 20/05/2022 Coordenadas Geográficas: -14.124475,-49.9777136

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 32654000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 187.975,20 METROS QUADRADOS;

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/10/2021 até 31/10/2022.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24000459 a 24000463, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020240000075
Data: 10/01/2024 Hora: 14:56:00
Código de Controle: BNCRKGY

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
113475/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

Autenticidade nº: 24000459
CAT nº: 102024000075 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 96/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 01 de dezembro de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036014928 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO (LOTE 03), NOS MUNICÍPIOS DE CRIXÁS (CONVÊNIO Nº 13/2021/GOINFRA), GUARINOS (CONVÊNIO Nº 15/2021/GOINFRA), NOVA CRIXÁS (CONVÊNIO Nº 28/2021/GOINFRA), UIRAPURU (CONVÊNIO Nº 29/2021/GOINFRA) E CAMPOS VERDES (CONVÊNIO Nº 10/2021/GOINFRA), NESTE ESTADO.

Contrato:	106/2021
Período de Execução:	01/10/2021 a 31/10/2022
Medição:	1 a 13
Valor Executado:	R$ 6.918.205,02
Extensão:	Execução de 155.114,08 m² de serviços de Micro Revestimento Asfáltico e 32.861,14 m² execução de serviços de CBUQ.

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra: 1 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - CONVÊNIO Nº 10/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	9.744,148
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	309,000
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	8.467,890
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	2,136

1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	t	730,022
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMISO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	303,796
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	10.313,560
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	10.313,560
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	1.069,437
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	60.481,302
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	32.776,513
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	4,872
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	56,984
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	35,066
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	23,298
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	23,298
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	202,110
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	3.314,645
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	161,690
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	93,379
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.009,300
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	4.295,450
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	11,836
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	17,045
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	1,300
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	351,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	240,452
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,912

Obra: 2 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - CONVÊNIO Nº 13/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	9.285,207
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	955,150
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	373,763
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	60.549,929
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	60.549,929
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	19.863,220

Autenticidade nº: 24000460
CAT nº: 102024000075 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	369.283,413
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	205,877
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	205,869
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	22.742,128
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	9,285
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	4,643
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	1.242,667
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	1.242,667
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	748,320
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	14.966,400
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	598,660
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.629,372
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	17.210,997
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	0,000
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	68,227
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	4,710
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
61	**Serviços Complementares**		
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	501,458
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,996

Obra: 3 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE GUARINOS - CONVÊNIO Nº 15/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	14.985,685
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	3,646
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	t	780,230
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMISO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	325,090
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	68.660,690
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	6,520
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	129,447
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	280,640
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	186,586
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	18.225,667
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	18.225,667
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.962,134
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	21.929,450

Autenticidade nº: 24000461
CAT nº: 102024000075 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	62,540
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	8.854,196
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	629,318
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	378,200
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	7.548,872
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	302,560
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.891,010
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	8.582,953
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	0,000
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	34,059
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	2,434
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	0,000
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	0,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,000
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	629,318
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,965
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
61	**Serviços Complementares**		
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	182,277
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,998

Obra: 4 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS - CONVÊNIO Nº 28/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.418,140
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	56,720
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.474,860
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	13,500
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	56,720
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	47.348,350
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	47.348,354
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	2.485,430
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	8.245,711
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	155.089,106
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,700
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	10,350
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	172,041
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	160,981
6	**Drenagem**		

Autenticidade nº: 24000462
CAT nº: 102024000075 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	0,000
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	"""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	"""	0,979

Obra: 5 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UIRAPURU - CONVÊNIO Nº 29/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	36.900,440
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	36.900,440
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.466,300
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	109.939,410
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	125,440
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	125,440
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	0,000
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	"""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	"""	0,972

Os serviços objeto do contrato nº 106/2021 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Documento assinado eletronicamente por **RENY GLEYSER NOGUEIRA DA SILVA, Gestor (a) de Contrato,** em 04/12/2023, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO, Diretor (a),** em 05/12/2023, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **54376984** e o código CRC **A59C247D.**

CONTROLE INTERNO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA S/Nº, GO - 20 BR-153, KM 3,5 - Bairro
BAIRRO CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4260.

Autenticidade nº: 24000463
CAT nº: 102024000075 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020230003599
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020230304060**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **29/11/2023** .. Baixada em: **29/11/2023**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230300384**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3265-4000...

Contrato: 98/2022... Celebrado em: 29/06/2022 Valor R$: 10.064.723,17..

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito ALVORADA DO NORTE, BURITINÓPOLIS, FLORES DE GOIÁS Número: 00.....

Bairro: VILA BOAS..... CEP: 73950-000.....

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: SIMOLÂNDIA..... Cidade: Alvorada do Norte.....-GO

Data de Início: 29/06/2022 Previsão término: 29/09/2022 Coordenadas Geográficas: -14.5807778,-46.5547852

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 3265-4000.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 483.526,81 METROS QUADRADOS;

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/07/2022 até 31/10/2022.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23029262 a 23029272, o atestado contendo <11> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020230003599
Data: 29/11/2023 Hora: 14:33:00
Código de Controle: RZPEIUP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 113476/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

Autenticidade nº: 23029262
CAT nº: 102023000359 9 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 20/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 17 de maio de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036000227 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil descrito abaixo, que atuou a nível de execução e executou para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 5.1, NOS MUNICÍPIOS DE ALVORADA DO NORTE, BURITINÓPOLIS, FLORES DE GOIÁS, SIMOLÂNDIA, E VILA BOA.

Contrato:	98/2022
Prazo:	274 dias corridos
Período de Execução:	01/07/2022 a 31/10/2022
Medição:	1 a 4
Valor Executado:	R$ 10.064.723,17
Extensão:	483.526,81 m² Execução de serviços de MICRO REVESTIMENTO

Responsável Técnico:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Autenticidade nº: 23029263
CAT nº: 102023000359 9 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

Obra/Lote : 1 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA NO NORTE

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	822,741
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	822,471
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	617,056
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	6.170,561
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	493,645
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	9.295,422
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	865,462
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	8.654,617
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	12,157
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.085,281
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	371,817
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	104.246,477
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA	tkm	2.240,568

	ASFÁLTICA (PAV.URB.)		
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	51,730
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.635,276
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	98.360,061
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	4,640
40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	67,871
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	4,011
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	253,741
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	177,219

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	11,250

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,986

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	824,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	290,000

Autenticidade nº: 23029264
CAT nº: 102023000359 9 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

Obra/Lote : 2 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	1.011,728
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	1.011,728
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	758,796
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	7.587,960
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	607,036
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	10.232,210
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	1.008,643
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	10.086,436
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	4,496
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.793,980
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	401,600
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	106.494,943
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	812,838
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	21,367
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	13.266,779
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	70.585,293
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	5,110

Autenticidade nº: 23029265
CAT nº: 102023000359 9 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	73,308
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	4,932
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	264,391
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	181,041

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	11,260

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,993

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	1.041,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	364,750

Obra/Lote : 3 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	646,568
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO	m2	646,568

Autenticidade nº: 23029266
CAT nº: 102023000003599 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

	DE JAZIDAS		
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	484,926
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	4.849,260
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	387,940
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	7.999,610
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	707,925
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	7.079,252
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	1,995
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	2.424,630
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	319,980
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	98.124,540
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	367,977
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	7,758
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	6.052,900
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	206.048,463
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	3,990
40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	58,409
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	3,152
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	232,362
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	166,811

Autenticidade nº: 23029267
CAT nº: 102023000 3599 Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	9,710

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,988

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	821,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	316,390

Obra/Lote : 4 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SIMÔLANDIA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	962,298
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	962,298
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	721,723
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	7.217,232
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	577,379
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.608,616

Autenticidade nº: 23029268
CAT nº: 102023000003599 Página: 007
www.creago.org.br/autenticacao

40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	980,678
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	9.806,780
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	1,800
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.606,616
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	403,290
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	106.633,653
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	927,567
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	23,090
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	12.854,946
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	89.282,745
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	1,800
40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	73,617
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	4,691
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	261,385
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	181,270

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	12,200

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.

Autenticidade nº: 23029269
CAT nº: 102023000359 9 Página: 008
www.creago.org.br/autenticacao

40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,978

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	848,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	410,352

Obra/Lote : 5 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA BOA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	681,968
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	681,968
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	511,476
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	5.114,760
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	409,180
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	5.970,610
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	648,005
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	6.480,052
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	4,470
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	2.557,380

Autenticidade nº: 23029270
CAT nº: 102023000359 9 Página: 009
www.creago.org.br/autenticacao

44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	238,820
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	66.609,128
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	823,929
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	24,550
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.665,114
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	87.737,198
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	2,980
40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	43,594
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	3,324
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	163,134
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	113,235

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	6,470

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,978

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.

Autenticidade nº: 23029271
CAT nº: 102023000359 9 Página: 010
www.creago.org.br/autenticacao

40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	423,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	163,466

Os serviços objeto do contrato nº 98/2022 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES FONTOURA**, **Fiscal**, em 17/05/2023, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO**, **Diretor (a)**, em 17/05/2023, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **47782171** e o código CRC **5F8D2825**.

CONTROLE INTERNO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA S/Nº, GO - 20 BR-153, KM 3,5 - Bairro BAIRRO CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4260.

Referência:
Processo nº 202300036000227

SEI 47782171

Autenticidade nº: 23029272
CAT nº: 102023000359 9 Página: 011
www.creago.org.br/autenticacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020230003558
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020230300396**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/11/2023** .. Baixada em: **27/11/2023**
Forma de registro: **Substituição** à **1020210250966**..... Participação técnica: **Equipe**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)32654000....

Contrato: 107/2021.. Celebrado em: 22/09/2021 Valor R$: 7.218.597,78...

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito ARAGUAPAZ,ARUANÃ,BRITÂNIA,FAINA,MATRINCHA,MOZARLAN Número: S/N....

Bairro: ZONA URBANA..... CEP: 76720-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: ..... Cidade: Araguapaz.....-GO

Data de Início: 22/09/2021 Previsão término: 20/05/2022 Coordenadas Geográficas: -15.1403011,-50.4721736

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 32654000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 182.509,20 METROS QUADRADOS;

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/10/2021 até 28/08/2022.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23029057 a 23029067, o atestado contendo <11> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020230003558
Data: 28/11/2023 Hora: 09:08:00
Código de Controle: EVJKKJK

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 113477/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Autenticidade nº: 23029057
CAT nº: 102023000355 8 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036000215 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos o Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS, CREA: 22727/D-GO, que atuou a nível de execução e executou para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 06), NOS MUNICÍPIOS DE ARAGUAPAZ (CONVÊNIO Nº 23/2021/GOINFRA), ARUANÃ (CONVÊNIO Nº 24/2021/GOINFRA), BRITÂNIA (CONVÊNIO Nº 16/2021/GOINFRA), FAINA (CONVÊNIO Nº 11/2021/GOINFRA), MATRINCHÃ (CONVÊNIO Nº 18/2021/GOINFRA) E MOZARLÂNDIA (CONVÊNIO Nº 20/2021/GOINFRA).

Contrato	: 107/2021
Prazo	: 547 dias corridos
Período de Execução	: 01/10/2021 a 28/08/2022
Medição	: 1 a 11
Valor Executado	: R$ 7.218.597,78
Extensão	: 182.509,48 m² Execução de serviços de microrrevestimento asfáltico.

Autenticidade nº: 23029058
CAT nº: 102023000355 8 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

Obra/Lote : 1 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - CONVÊNIO Nº 23/2021 - GOINFRA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	490,812
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	490,812
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	368,109
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	15.828,687
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	294,487
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	4.630,818
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	480,585
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	2.258,751
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	5,475
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.840,545
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	184,944
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	26.887,264
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	26.887,264
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	1.008,131
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV. URB.)	tkm	12,806
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	1.540,367
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	185.885,371
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	2,310
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	33,759
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	2,392

Autenticidade nº: 23029059
CAT nº: 102023000355 8 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	129,878
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	91,416

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,434

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	879,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	200,466

Grupo de Serviço : 339 - Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	1,000

Obra/Lote : 2 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARUANÃ - CONVÊNIO Nº 24/2021 - GOINFRA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	80,698
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	80,698
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	60,523
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	1.210,463
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	48,419
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.515,158

Autenticidade nº: 23029060
CAT nº: 102023000355 8 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	109,000
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.635,000
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	1,288
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	302,616
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	60,606
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	27.317,621
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	27.317,621
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	2.787,891
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	4.496,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	232.901,454
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,758
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	11,063
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,390
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	105,094
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	92,870

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,870

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	503,774

Autenticidade nº: 23029061
CAT nº: 102023000355 8 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

Grupo de Serviço : 339 - Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,994

Obra/Lote : 3 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA - CONVÊNIO Nº 16/2021 - GOINFRA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	25.801,720
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	25.801,720
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	3.725,863
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	166.877,466
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	95,796
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	87,726
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	53,396
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	53,396
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	40,047
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	800,936
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	32,037
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.001,245
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	72,087
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.038,056
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	0,900
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	200,234

Autenticidade nº: 23029062
CAT nº: 102023000355 8 Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao

44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	40,050
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	1.842,290
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,500
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	7,310
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,260

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	3,395

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	629,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	266,030

Grupo de Serviço : 339 - Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,995

Obra/Lote : 4 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FAINA - CONVÊNIO Nº 11/2021 - GOINFRA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	484,691
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	484,691
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	363,518
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	7.015,897

Autenticidade nº: 23029063
CAT nº: 102023000355 8 Página: 007
www.creago.org.br/autenticacao

44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	290,814
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	4.546,351
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	472,668
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	7.090,026
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	5,380
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.817,590
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	181,854
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	28.575,770
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	28.575,770
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	8.323,459
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV. URB.)	tkm	19,775
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	7.343,666
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	187.915,773
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	2,270
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	33,196
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	2,360
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	134,986
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	97,157

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	3,689

Autenticidade nº: 23029064
CAT nº: 102023000355 8 Página: 008
www.creago.org.br/autenticacao

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	364,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	89,500

Grupo de Serviço : 339 - Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,994

Obra/Lote : 5 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ - CONVÊNIO Nº 18/2021 - GOINFRA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	27.324,110
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	27.324,110
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.955,613
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	132.314,755
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	100,845
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	92,899
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	52,584
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	52,584
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	39,438
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	788,755
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	31,550
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	986,077

Autenticidade nº: 23029065
CAT nº: 102023000355 8 Página: 009
www.creago.org.br/autenticacao

40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	70,993
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.328,994
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	0,882
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	197,189
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	39,443
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	1.814,381
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV. URB.)	tkm	2,272
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,490
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	7,200
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,250

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	24,489

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	800,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	223,100

Grupo de Serviço : 339 - Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,992

Autenticidade nº: 23029066
CAT nº: 102023000355 8 Página: 010
www.creago.org.br/autenticacao

Obra/Lote : 6 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - CONVÊNIO Nº 20/2021 - GOINFRA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	510,661
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	510,661
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	382,996
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	7.659,920
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	306,397
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	4.797,706
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	498,974
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	7.484,604
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	4,063
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.919,159
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	191,908
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	46.598,997
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	46.598,997
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	8.827,778
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV. URB.)	tkm	22,428
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	11.761,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	300.412,937
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	2,390
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	35,031
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	2,495

Autenticidade nº: 23029067
CAT nº: 102023000355 8 Página: 011
www.creago.org.br/autenticacao

40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	198,352
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	158,437

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	317,467

Grupo de Serviço : 339 - Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,999

Obra/Lote : 7 - REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO - INSUMOS

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
001	REF OU/21 A MAI/22	un	1,000

Os serviços objeto do contrato nº 107/2021 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manuteção.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.

sei! assinatura eletrônica
Autenticado eletronicamente por **ALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gestor (a) de Contrato**, em 11/01/2023, Â s 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016, a partir de documento original.

sei! assinatura eletrônica
Autenticado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO, Diretor (a)**, em 11/01/2023, Â s 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016, a partir de documento original.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000036881834** e o código CRC **99349E86**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020240000061
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020240001328**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **04/01/2024** .. Baixada em: **09/01/2024**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230300380**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3265-4000...

Contrato: 166/2021.. Celebrado em: 22/11/2021 Valor R$: 8.487.328,40...

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito AMERICANO DO BRASIL, ANICUNS, FIRMINÓPOLIS Número: S/N....

Bairro: ITABERAÍ, ITAUÇU, SÃO JOÃO DA PARAÚNA E TURVÂNIA CEP: 76105-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: ..... Cidade: Firminopolis.....-GO

Data de Início: 21/01/2022 Previsão término: 18/09/2022 Coordenadas Geográficas: -16.6481974,-50.3069088

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 3265-4000.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 335.841,40 METROS QUADRADOS;

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 21/01/2022 até 31/10/2022.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24000306 a 24000313, o atestado contendo <8> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020240000061
Data: 09/01/2024 Hora: 16:37:00
Código de Controle: BWFNKFV

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
113478/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

Autenticidade nº: 24000306
CAT nº: 102024000061 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 100/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 12 de dezembro de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036014924 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 11), NOS MUNICÍPIOS DE AMERICANO DO BRASIL, ANICUNS, FIRMINÓPOLIS, ITABERAÍ, ITAUÇU, SÃO JOÃO DA PARAÚNA E TURVÂNIA, NESTE ESTADO.

Contrato:	166/2021
Período de Execução:	21/01/2022 a 31/10/2022
Medição:	1 a 10
Valor Executado:	R$ 8.487.328,40
Extensão:	Execução de 335.841,08 m² de serviços de Micro Revestimento Asfáltico.

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra: 1 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL - CONVÊNIO Nº 81/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	Pavimentação		
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	42.869,781
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	42.869,781
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	1.882,109
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	56.156,041
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - AMERICANO DO BRASIL	t	168,660
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	145,750
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	318,100

40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	318,100
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	238,570
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	4.771,400
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	190,860
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.164,120
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	300,340
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	5.406,140
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	6,960
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.164,120
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	114,080
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	0,000
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	2.623,840
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	91,610
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,580
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	20,820
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	1,510
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	3,195
61	**Serviços Complementares**		
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	249,900
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	0,000
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	'''	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	'''	0,991

Obra: 2 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ANICUNS - CONVÊNIO Nº 91/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	79.431,960
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	79.431,960
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	1.079,485
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	47.976,906
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - ANICUNS	t	270,050
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	270,050
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	0,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	0,000
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	0,000

Autenticidade nº: 24000307
CAT nº: 102024000061 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	0,000
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	0,000
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	0,000
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	0,000
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,000
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	0,000
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	0,000
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,000
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,000
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	3,184
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	1.513,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	307,830
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	'''	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	'''	0,999

Obra: 3 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS - CONVÊNIO Nº 86/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.254,930
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	6,120
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	t	0,000
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMISO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	1,620
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FIRMINOPOLIS	t	15,850
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	33.098,680
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	33.098,680
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.281,820

Autenticidade nº: 24000308
CAT nº: 102024000061 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	56.431,840
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	112,540
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	346,600
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	346,600
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	259,950
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	982,610
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	207,960
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	338,160
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	3.381,580
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.299,750
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	130,190
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	2.395,500
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	33,270
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	23,760
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	1,690
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,200
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	153,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	205,546
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	'''	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	'''	0,937

Obra: 4 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - CONVÊNIO Nº 82/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	6,180
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	6,180
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDAS (PAV.URB.)	m3	-1,690
44102	TRANSPORTE DE MAT DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	-10,980
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO	m3	-1,230
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	2.234,684
40425	REMOÇÃO DE CARGA E PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	166,725
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.135,330
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB))	tkm	-0,190
44200	IMPRIMIÇÃO (PAV.URB.)	m2	-7,621
44205	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (BC) (PAV. URB.)	m3	167,985
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	67.558,622
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	67.558,622
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV. URB.)	tkm	564,788
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV. URB.)	tkm	-0,980

Autenticidade nº: 24000309
CAT nº: 102024000061 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	650,180
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	33.031,532
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	1,124
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	30,664
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	-0,010
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - ITABERAI	t	261,457
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	229,690
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	0,000
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	2,067
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	1.329,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	545,970
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,934

Obra: 5 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - CONVÊNIO Nº 85/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	35.421,980
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	35.421,980
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	791,670
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	29.146,960
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - ITAUCU	t	151,460
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	120,430
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	396,500
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	396,500
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	297,370
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	5.352,750
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	237,900
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.730,620
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	387,120
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	6.968,250
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	37,200
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.486,870
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	149,220
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP	t	0,000

Autenticidade nº: 24000310
CAT nº: 102024000061 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

	50/70 - AQUISICAO POSTO USINA		
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	1.716,080
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	142,740
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	1,860
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	27,230
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	1,930
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	7,380
61	**Serviços Complementares**		
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	0,000
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	398,220
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,000

Obra: 6 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO PARAÚNA - CONVÊNIO Nº 100/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	23.785,660
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	23.785,660
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	1.401,700
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	35.012,490
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - SÃO JOÃO DA PARAUNA	t	80,870
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	80,870
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	0,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	0,000
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	0,000
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	0,000
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	0,000
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	0,000
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	0,000
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,000
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	0,000
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	0,000
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000

Autenticidade nº: 24000311
CAT nº: 102024000061 Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao

44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,000
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,000
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
61	**Serviços Complementares**		
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	196,350
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,898

Obra: 7 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA - CONVÊNIO Nº 101/2021 - GOINFRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	53.670,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	53.670,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.630,443
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	75.732,565
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - TURVANIA	t	207,140
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	182,470
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	333,560
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	333,560
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	250,170
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	4.753,310
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CIMENTO	m3	200,130
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.200,780
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	315,440
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	6.308,810
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	6,600
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.200,780
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	123,310
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	0,000
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) - CAPA DE ROLAMENTO	m3	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	3.403,350
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	80,050
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	0,000

Autenticidade nº: 24000312
CAT nº: 102024000061 Página: 007
www.creago.org.br/autenticacao

40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,600
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	22,500
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	1,560
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	7,664
61	**Serviços Complementares**		
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	0,000
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	0,000
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	0,000
339	**Mobilização/Desmobil., Canteiro e Administração**		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	""	2,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	""	0,990

Os serviços objeto do contrato nº 166/2021 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Autenticidade nº: 24000313
CAT nº: 102024000061 Página: 008
www.creago.org.br/autenticacao

Documento assinado eletronicamente por **ALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Gestor (a) de Contrato**, em 12/12/2023, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **54710643** e o código CRC **52BDD366**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020230003559
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020230300399**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/11/2023** .. Baixada em: **27/11/2023**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230019507**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3265-4000...

Contrato: 143/2022.. Celebrado em: 27/10/2022 Valor R$: 4.352.734,88...

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito MONTIVIDIU DO NORTE, MUTUNÓPOLIS Número: S/N....

Bairro: MINAÇU E TROMBAS..... CEP: 76465-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: ..... Cidade: Montividiu do Norte.....-GO

Data de Início: 27/10/2022 Previsão término: 25/04/2023 Coordenadas Geográficas: -13.1368288,-48.7593128

Finalidade: **Industrial ....** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 32654000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 185.116,38 METROS QUADRADOS;

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 27/03/2023 até 31/08/2023.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23029068 a 23029074, o atestado contendo <7> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020230003559
Data: 28/11/2023 Hora: 09:13:00
Código de Controle: EZGOBZU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 113479/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

Autenticidade nº: 23029068
CAT nº: 102023000355 9 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 80/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 11 de setembro de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036011186 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO (LOTE 19), NOS MUNICÍPIOS DE MONTIVIDIU DO NORTE, MUTUNÓPOLIS, MINAÇU E TROMBAS.

Contrato:	143/2022
Prazo:	301 dias corridos
Período de Execução:	27/03/2023 a 31/08/2023
Medição:	1 a 6
Valor Executado:	R$ 4.352.734,88
Extensão:	Execução de 185.116,38 m² de serviços de Micro Revestimento Asfáltico.

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra/Lote : 1 - MONTIVIDIU DO NORTE

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	69,650
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	69,660
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	52,240

44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	156,730
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	41,800
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	10.170,210
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	448,600
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	4.130,410
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	3,410
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	261,220
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	406,810
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	32.369,130
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	624,090
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	1,120
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	3.479,850
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	217.899,470
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	5,080
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	74,260
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,340
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	134,710
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	55,027

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	2,720

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	unid	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	unid	0,839

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	165,730

Obra/Lote : 2 - MUTUNÓPOLIS

Autenticidade nº: 23029069
CAT nº: 102023000355 9 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	69,690
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	69,690
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	52,270
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	167,260
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	41,810
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	9.765,470
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	463,710
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.877,630
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	7,660
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	261,340
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	421,880
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	52.276,330
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	1.518,150
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	2,620
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	721,620
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	85.372,040
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	4,880
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	77,010
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,340
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	171,100
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	88,870

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,280

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	unid	2,000

Autenticidade nº: 23029070
CAT nº: 102023000355 9 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	unid	0,988

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	47,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	255,180

Obra/Lote : 3 - MINAÇU

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	82,870
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	82,870
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	62,152
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	435,067
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	49,722
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.181,130
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	87,022
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	617,861
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,477
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	248,610
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	47,240
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	62.167,840
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	88,008
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	1,600
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	12,941
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	201.288,222
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,590
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	8,623
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,323
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	115,221
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	105,685

Autenticidade nº: 23029071
CAT nº: 102023000355 9 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,650

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	unid	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	unid	0,944

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	628,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	303,864

Obra/Lote : 4 - TROMBAS

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	166,300
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	166,300
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	124,730
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	2.744,060
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	99,780
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.634,930
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	165,180
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.156,260
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,390
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	623,650
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	65,390
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	38.292,710
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	1,950
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	715,510
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	101.465,700

Autenticidade nº: 23029072
CAT nº: 102023000355 9 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,810
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	11,930
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,810
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	78,654
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	65,090

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	3,510

Grupo de Serviço : 48 - Mobilização e Instalação do Canteiro

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	unid	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	unid	0,959

Grupo de Serviço : 61 - Serviços Complementares

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	388,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	144,520

Os serviços objeto do contrato nº 143/2022 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA DA SILVA, Fiscal**, em 11/09/2023, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO, Diretor (a)**, em 12/09/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **51575422** e o código CRC **DEC1586E**.

Autenticidade nº: 23029073
CAT nº: 102023000355 9 Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao

Autenticidade nº: 23029074
CAT nº: 102023000355 9 Página: 007
www.creago.org.br/autenticacao

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020230003560
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020230300391**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/11/2023** .. Baixada em: **27/11/2023**
Forma de registro: **Substituição** à **1020220136228**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3265-4000...

Contrato: 66/2022... Celebrado em: 06/06/2022 Valor R$: 6.155.671,72...

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito ALOÂNDIA, MINEIROS, PARANAIGUARA, PORTEIRÃO Número: S/N....

Bairro: SERRANÓPOLIS..... CEP: 75830-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: ..... Cidade: Mineiros.....-GO

Data de Início: 06/06/2022 Previsão término: 04/10/2022 Coordenadas Geográficas: -17.6364599,-52.7884171

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 3265-4000.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 162.687,24 METROS QUADRADOS;

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 10/06/2022 até 31/08/2023.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23029075 a 23029082, o atestado contendo <8> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 1020230003560
Data: 28/11/2023 Hora: 09:17:00
Código de Controle: PRRJAQP

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 113480/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

Autenticidade nº: 23029075
CAT nº: 102023000356O Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 79/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 11 de setembro de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036011197 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO LOTE 37, NOS MUNICÍPIOS DE ALOÂNDIA, MINEIROS, PARANAIGUARA, PORTEIRÃO E SERRANÓPOLIS.

Contrato:	66/2022
Prazo:	512 dias corridos
Período de Execução:	10/06/2022 a 31/08/2023
Medição:	1 a 15
Valor Executado:	R$ 6.155.671,72
Extensão:	Execução de 162.687,24 m² de serviços de Micro Revestimento Asfáltico e 433,77 m³ execução de serviços de CBUQ.

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra/Lote : 1 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - ALOÂNDIA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	57,170
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	57,170
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	42,880

44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	105,060
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	34,300
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	16.832,950
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	67,420
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	143,600
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,450
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	212,940
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAOASFALTICA PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	1.040,270
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV. URB.) -CAPA DE ROLAMENTO	m3	433,450
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	10.949,460
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	1,470
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	137,720
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	5.803,210
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	55.134,570
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	8,410
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,280
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	27,300
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	18,610

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,440

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,991

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Autenticidade nº: 23029076
CAT nº: 102023000356 0 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	292,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	85,060

Obra/Lote : 2 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - MINEIROS

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	155,773
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	155,773
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	116,829
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	759,391
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	93,464
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	2.335,816
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	186,896
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	2.242,754
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	1,856
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	584,147
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	93,433
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	116.837,022
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	343,832
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	5,980
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	10.809,673
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	34.101,664
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	1,160
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	17,055
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,759
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	217,598
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	198,623

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Autenticidade nº: 23029077
CAT nº: 102023000356O Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	9,110

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,993

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	795,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	399,000

Obra/Lote : 3 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - PARAIGUARA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	73,320
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	73,320
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	54,990
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	1.154,790
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	43,992
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.099,940
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	87,990
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	545,536
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,788
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	274,950
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	43,998
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	54.956,351
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	147,744
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	2,560
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	3.983,210

Autenticidade nº: 23029078
CAT nº: 102023000356 0 Página: 004
www.crea go.org.br/autenticacao

40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	47.509,911
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,540
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	8,031
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,357
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	102,355
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	93,426

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,600

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,992

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	244,682

Obra/Lote : 4 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - PORTEIRÃO

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	73,733
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	73,733
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	55,300
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	55,300
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	44,240
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.106,510
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	88,500
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	265,501

Autenticidade nº: 23029079
CAT nº: 102023000356 0 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,770
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	276,500
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	44,260
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	55.334,400
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	142,517
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	2,477
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	1.720,601
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	48.825,894
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,550
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	8,079
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,359
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	103,057
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	94,068

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,230

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,997

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	158,450

Obra/Lote : 5 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - SERRANÓPOLIS

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m3	115,985
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	115,985

Autenticidade nº: 23029080
CAT nº: 102023000356O Página: 006
www.creago.org.br/autenticacao

44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	86,989
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	869,891
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE	m3	69,591
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.742,141
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE	m3	139,277
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.392,769
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,818
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	434,945
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	69,680
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	87.210,660
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	149,046
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	2,610
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	6.901,063
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	62.847,052
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,870
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	12,719
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,565
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	162,413
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	148,258

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	5,470

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,998

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.

Autenticidade nº: 23029081
CAT nº: 102023000356 0 Página: 007
www.creago.org.br/autenticacao

40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	541,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	407,778

Os serviços objeto do contrato nº 66/2022 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Documento assinado eletronicamente por **ALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Gestor (a) de Contrato**, em 11/09/2023, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO**, **Diretor (a)**, em 12/09/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **51572488** e o código CRC **DA876BA9**.

Autenticidade nº: 23029082
CAT nº: 102023000356 0 Página: 008
www.creago.org.br/autenticacao

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 97/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 04 de dezembro de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036014721 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO (LOTE 38), NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS BELOS, DIVINÓPOLIS E NOVA ROMA.

Contrato:	122/2022
Período de Execução:	21/10/2022 a 31/10/2023
Medição:	1 a 13
Valor Executado:	R$ 4.749.110,07
Extensão:	Execução de 227.223,46 m² de serviços de Micro Revestimento Asfáltico

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra: 1 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS DE CAMPOS BELOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	818,470
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	818,470
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	613,853
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	920,779
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	491,082
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	14.814,132

40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	1.083,647
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	4.334,591
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	11,110
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	3.069,265
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	592,565
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	71.076,456
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	1.982,130
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	29,464
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	3.597,922
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	182.965,893
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	7,407
40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	108,166
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	3,990
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	240,383
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	120,820
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	6,729
48	**Mobilização e Instalação do Canteiro**		
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,990
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	450,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	195,910
42480	CAIAÇAO (3 DEMAOS)	m2	0,000

Obra: 2 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS DE DIVINÓPLIS DE GOIÁS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	145,320
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	145,320
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	108,990
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	708,440
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	87,190
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	9.023,870
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	448,150
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	3.585,170
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	9,020
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	544,950
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	360,950
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	109.310,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	1.609,840
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	6,980
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	65,720
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	4.939,310
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	4,510

40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	65,890
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	0,700
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	256,920
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	185,820
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	11,010
48	**Mobilização e Instalação do Canteiro**		
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,989
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	1.190,000
40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	349,280
42480	CAIAÇAO (3 DEMAOS)	m2	0,000

Obra: 3 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS DE NOVA ROMA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	62,420
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	62,420
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	46,820
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	70,220
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	37,450
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	9.882,260
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	432,740
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	302,920
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	2,960
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	234,080
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	395,290
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC)	m2	46.837,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	528,900
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	0,900
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	3.392,960
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	88.204,150
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	4,940
40500	FORNECIMENTO DE EMULSAO RL-1C	t	72,160
40485	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇAO - EAI	t	0,300
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	157,020
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	79,620
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇAO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	4,420
48	**Mobilização e Instalação do Canteiro**		
40835	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
40815	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	m2	0,991
61	**Serviços Complementares**		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	622,000

40815	SINALIZAÇAO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	205,980
42480	CAIAÇAO (3 DEMAOS)	m2	0,000

Os serviços objeto do contrato nº 122/2022 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Documento assinado eletronicamente por **ELKES SIMOES DE SOUSA**, **Gestor (a) de Contrato**, em 04/12/2023, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO**, **Diretor (a)**, em 05/12/2023, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **54394660** e o código CRC **83F8A85F**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020230003561
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** RNP: **1012293998** Registro: **22727/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Nº ART: **1020230300370**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **24/11/2023** .. Baixada em: **27/11/2023**
Forma de registro: **Substituição** à **1020230019474**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA -.. Registro CREA-GO: 21369**.....

Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

Avenida Governador Jose Ludovico de Almeida Número: S/N.... Bairro: Conjunto Caicara..... CEP: 74775-013

Quadra: 0..... Lote: 0..... Complemento: ..... Cidade: Goiania.....-GO

E-Mail: ..... Fone: (62....)3265-4000...

Contrato: 127/2022.. Celebrado em: 05/09/2022 Valor R$: 3.961.912,57...

Vinculada à ART: ..... Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público..

Endereço da Obra/Serviço: Distrito NOVO PLANALTO, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA Número: S/N....

Bairro: E MUNDO NOVO..... CEP: 76580-000.....

Quadra: S/N..... Lote: S/N..... Complemento: ..... Cidade: Novo Planalto.....-GO

Data de Início: 05/09/2022 Previsão término: 04/03/2023 Coordenadas Geográficas: -13.2487105,-49.7319925

Finalidade: **Infra-estrutura** Código/Obra pública: .....

Proprietário: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** CPF/CNPJ: **03.520.933/0001-06**

E-Mail: ..... Fone: (62....) 32654000..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO** EXECUCAO PAVIMENTACAO ASFÁLTICA , 179.373,70 METROS QUADRADOS;

Observações

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 21/10/2022 até 31/08/2023.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 23029083 a 23029087, o atestado contendo <5> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020230003561
Data: 28/11/2023 Hora: 09:28:00
Código de Controle: JOKMUTD

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo 113481/2023

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

Autenticidade nº: 23029083
CAT nº: 102023000356 1 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 78/2023 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 11 de setembro de 2023.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036011174 e pelo qual a BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO (LOTE 40), NOS MUNICÍPIOS DE NOVO PLANALTO, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E MUNDO NOVO, NESTE ESTADO.

Contrato:	127/2022
Prazo:	341 dias corridos
Período de Execução:	21/10/2022 a 31/08/2023
Medição:	1 a 11
Valor Executado:	R$ 3.961.912,57
Extensão:	Execução de 179.373,70 m² de serviços de Micro Revestimento Asfáltico.

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra/Lote : 1 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - NOVO PLANALTO

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	268,810
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	268,810
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	201,610

44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	604,820
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	161,290
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	7.854,828
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	475,483
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.426,439
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	4,694
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.008,040
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	314,193
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	61.324,700
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	850,849
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	7,740
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	958,100
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	307.648,976
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	3,910
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	57,352
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	1,310
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - NOVO PLANALTO	t	166,822
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	104,250

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	6,010

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,991

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	260,780

Autenticidade nº: 23029084
CAT nº: 102023000356 1 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

Obra/Lote : 2 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	93,330
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	93,330
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	70,000
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	234,500
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	56,000
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	12.610,424
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	560,412
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.877,395
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	7,230
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	350,000
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	504,412
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	69.999,150
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	1.298,062
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	2,570
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	2.284,700
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	397.736,094
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	6,290
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	92,065
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,450
40530.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - NOVO PLANALTO	t	217,815
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	118,990

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	5,229

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Autenticidade nº: 23029085
CAT nº: 102023000356 1 Página: 003
www.creago.org.br/autenticacao

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	un	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	un	0,956

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	m3	302,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	438,745

Obra/Lote : 3 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - MUNDO NOVO

Grupo de Serviço : 3 - Pavimentação

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	59,700
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇAO DE JAZIDAS	m2	59,700
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	44,780
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3km	9.492,510
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DECIMENTO	m3	35,820
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	223,880
40425	REMOÇAO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	71,710
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	1.075,580
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	tkm	0,550
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	223,880
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB.)	m3	35,880
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	44.889,600
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	tkm	412,620
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	7,160
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	4.215,440
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	106.826,810
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,110
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	6,550
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,290

Autenticidade nº: 23029086
CAT nº: 102023000356 1 Página: 004
www.creago.org.br/autenticacao

40530.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - NOVO PLANALTO	t	83,260
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	76,310

Grupo de Serviço : 6 - Drenagem

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	2,660

Grupo de Serviço : 9 - Mobilização de equipamentos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
00001	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,000
00002	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,986

Grupo de Serviço : 29 - Serviços Diversos

Código	Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	UND	229,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	113,796

Os serviços objeto do contrato nº 127/2022 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA DA SILVA**, **Fiscal**, em 11/09/2023, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO**, **Diretor (a)**, em 12/09/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **51559019** e o código CRC **562C85D7**.

CONTROLE INTERNO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA S/Nº, GO - 20 BR-153, KM 3,5 - Bairro
BAIRRO CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4260.

Autenticidade nº: 23029087
CAT nº: 102023000356 1 Página: 005
www.creago.org.br/autenticacao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 1/2024 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 09 de janeiro de 2024.

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202300036015949 e pelo qual a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, participante do CONSÓRCIO BRAVIA - CFA - CNB, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ.: 21.518.739/0001-60, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Civis listados abaixo, que atuaram a nível de execução e executaram para esta Agência, obras e serviços de MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, INCLUINDO BALSAS, PISTAS E ALAMBRADOS DOS AERÓDROMOS, (LOTE 13).

Contrato:	11/2023
Período de Execução:	01/04/2023 a 30/11/2023
Medição:	1 a 08
Valor Executado:	R$ 24.384.551,57
Extensão:	807,05 km de Rodovias Pavimentadas e 314,20 km de Rodovias não Pavimentadas

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Civil BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	22727/D-GO

Obra: 1 - GRUPO 01 - MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS RODOVIÁRIOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
5	**Conservação**		
42415	ROÇADA MECANIZADA	Ha	1.323,770
42410	ROÇADA MANUAL	Ha	668,172
42420	CAPINA MANUAL	m2	54.556,800
00001	LIMPEZA DE ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL	m	1.149.066,205
00002	LIMPEZA DE PONTES E TALVEGUES	m	0,000
00003	CAIAÇÃO (1 DEMÃO)	m2	312.893,410
00004	PODA DE ÁRVORES COM MAIS DE 10M DE ALTURA	m3	1.015,490
00005	REMOÇÃO DE OBJETOS DIVERSOS, LIXO E CARCAÇAS DE ANIMAIS	m3	0,000
00006	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO/DRENO	m3	1.868,690

Obra: 2 - GRUPO 02.01 - REPARO SUPERFICIAL E PROFUNDO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
00007	FRESAGEM DESCONTÍNUA PARA REPARO LOCALIZADO (CONSERVA)	m3	0,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	5.469,207
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO DT = 1,00 KM	m3km	4.541,950
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	5.202,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	5.202,000

40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3	3.896,570
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) DT = 20,00 KM	m3km	61.232,620
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	3.119,400
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	124.916,056
00009	FORNECIMENTO DE CIMENTO	t	124,680
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	8.407,180
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,000
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	10,090
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	62,457
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	671,905
40449	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 86,30 KM	tkm	4.251,890
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 35,10 KM	tkm	4.376,380
42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3	5.610,605
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3	3.371,008
42496	USINAGEM CBUQ(EXC. FORN. BET. E TRANSP.)(AC/BC)	m3	2.209,230
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIALBETUMINOSO DT = 410,00 KM	t	1.004,272
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	t	269,920
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA DT = 86,30 KM	tkm	661.399,043
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT 25,00 KM	m3km	176.647,011
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 86,30 KM	tkm	13.199,481
00007	FRESAGEM DESCONTÍNUA PARA REPARO LOCALIZADO (CONSERVA) - PÓS ADITIVO	m3	5.610,601

Obra: 3 - GRUPO 02.02 - RECUPERAÇÃO DE PONTO CRÍTICO EM PISTA (RECICLAGEM DE BASE + TSD OU CBUQ)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40470	FRESAGEM CONTÍNUA Á FRIO	m3	1.147,800
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	16.250,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	16.250,000
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COMINDENIZAÇÃO	m3	9.750,000
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) DT = 20,00 KM	m3km	170.400,000
40621	RECICLAGEM DE BASE SEM MISTURA C/INCORPORAÇÃO DO PAVIMENTO	m3	0,000
40625	RECICLAGEM DE BASE COM 3% DE CIMENTO EMPESO	m3	1.800,000
40645	RECICLAGEM DE BASE COM 20% DE BRITA E 2% DECIMENTO EM PESO (BC)	m3	7.200,000
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,000
40602	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTECBUQ (BC/AC)	m3	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL /FILLER DT = 35,10 KM	tkm	13.469,970
40449	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER DT = 86,30 KM	tkm	33.118,480
40380	IMPRIMAÇÃO	m2	42.000,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARAIMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,000
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	50,400
40609	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC)	m2	42.000,000
40445	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADOS DT = 86,30 KM	m3km	124.201,140
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	204.735,120
40495	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C COMPOLÍMERO	t	113,400
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA DT = 86,30 KM	tkm	0,000
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	t	0,000

40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 86,30 KM	tkm	14.135,940
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIALBETUMINOSO = 410,00 KM	t	163,800

Obra: 4 - GRUPO 03.01 - RECOMPOSIÇÃO MECÂNICA DE ATERRO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	11.505,000
40025	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 2.001 A 3.000M)	m3	17.257,500
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m2	13.618,420
40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	6.809,210
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	11.505,000

Obra: 5 - GRUPO 03.02 - RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	693,000
40025	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 2.001 A 3.000M)	m3	1.040,806
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	800,620
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	693,000

Obra: 6 - GRUPO 03.03 - ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM BAIXA CAPACIDADE DE SUPORTE COM RACHÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	603.271,110
40140	ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM BAIXA CAPACIDADEDE SUPORTE COM RACHÃO	m3	12.915,000

Obra: 7 - GRUPO 03.04 - REMOÇÃO MECANIZADA DE BARREIRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	**Conservação Rodoviária**		
42455	REMOÇÃO DE BARREIRA	m3	0,000

Obra: 8 - GRUPO 03.05 - CONTENÇÕES (GABIÃO)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	0,000
00011	GABIÕES (1,00 M) SEM TRANSPORTE LOCAL	m3	0,000

Obra: 9 - GRUPO 03.06 - CONTENÇÕES (RIP-RAP)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL /FILLER DT = 35,10 KM	tkm	0,000
00012	RIP-RAP (AC) SEM TRANSPORTE COMERCIAL ELOCAL	m3	0,000

Obra: 10 - GRUPO 03.07 - RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		

42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,000
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL /FILLER DT = 35,10 KM	tkm	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	0,000
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM	m3	0,000
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO(INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM(INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
47050	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 86,30 KM	tkm	0,000

Obra: 11 - GRUPO 03.08 - RECOMPOSIÇÃO DE CORPO DE BSTC D= 0,8, 1,0, 1,2, 1,5 M

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA -ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. -C/ ESCAVADEIRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
00013	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=0,80 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
00014	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=1,00 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
00015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=1,20 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
00016	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOD=1,50 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO ETRANSPORTE LOCAL	m	0,000
40454	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS DT = 86,30 KM	tkm	422,400
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM(INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
45050	CONCRETO FCK=15 MPA	m3	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA P/ DRENAGEM	m3	0,000

Obra: 12 - GRUPO 03.09 - RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	0,000
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG - C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
42856	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (AC/BC)	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 86,30 KM	tkm	0,000
45045	AÇO CA 50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇAO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg	0,000
00017	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BLOCOS, COB, PAS. E MÓVEIS) COM ALOJ. E LAV., C/ PINTURA CONFORME NR's, (NR 18), C/ INSTAL.ELET E HIDROSSANITÁRIAS	m2	0,000
00018	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	kwh	0,000

00019	DEPÓSITO P/CIMENTO TIPO 1 C/PINTURA PADRÃO GOINFRA (2,20 2,262 m) A=4,98 M2 (C/REAPROVEIT. 1 VEZ) INCLUSO PALETES	un	0,000
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT	m3	0,000
45030	LASTRO DE PEDRA	m3	0,000
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2	0,000
45051	CONCRETO FCK=18 MPA (AC/BC)	m3	0,000
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS OAE DT = 25,00 KM	tkm	0,000
40085	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ESCAVADEIRA (DT: 000 A 200 M)	m3	0,000
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,000
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	0,000

Obra: 13 - GRUPO 03.10 - RECOMPOSIÇÃO DE BUEIRO METÁLICO TUBULAR

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG - C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	0,000
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/DRENAGEM (AC/BC)	m3	0,000
45045	AÇO CA 50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)-INFRAESTRUTURA	Kg	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE DT = 25,00 KM	tkm	0,000
00020	REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO	Kg	0,000
00021	AQUISIÇÃO E MONTAGEM CHAPA METÁLICA	Kg	0,000

Obra: 14 - GRUPO 03.11 - CORTA-RIO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
41295	CORTA-RIO	m3	0,000

Obra: 15 - GRUPO 03.12 - RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO (PONTES)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
42471	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (EXCETOTRANSPORTE)	m	0,000

Obra: 16 - GRUPO 03.13 - INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS INFORMATIVAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
00022	INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAISINFORMATIVAS	m2	0,000

Obra: 17 - GRUPO 03.14 - MEIO-FIO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
41334	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	m	1.508,000

Obra: 18 - GRUPO 03.15 - SARJETA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.

3	**Pavimentação**		
41319	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC04 (AC/BC)	m	479,000
41316	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC01 (AC/BC)	m	91,999
41324	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC01 (AC/BC)	m	217,999
41325	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC02 (AC/BC)	m	337,999
41340	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO - VPA03	m	0,000

Obra: 19 - GRUPO 03.16 - ENTRADA D'ÁGUA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
41385	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 01 (AC/BC)	un	23,000
41386	ENTRADA D'ÁGUA - EDA 02 (AC/BC)	un	21,000

Obra: 20 - GRUPO 03.17 - DESCIDA D'ÁGUA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	**Drenagem**		
41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	m	197,000
41417	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 (AC/BC)	m	0,000

Obra: 21 - GRUPO 03.18 - DISSIPADOR DE ENERGIA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	**Drenagem**		
41350	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 (AC/BC)	un	31,000
41367	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un	0,000

Obra: 22 - GRUPO 03.19 - RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	**Drenagem**		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	22,899

Obra: 23 - GRUPO 03.20 - DRENO PROFUNDO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	**Drenagem**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	1.048,000
41455	BOCA P/DRENO PROFUNDO-BSD 02 (AC/BC)	un	2,000
41456	BOCA P/DRENO SUB-SUPERFICIAL - BSD 03 (AC/BC)	un	0,000
00023	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS-13 (ANTIGO DPS 07) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC) SEM TRANSPORTE	m	679,000
41447	DRENO SUB-SUPERFICIAL - DSS 03 (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	22.338,500
45020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m3	633,930

Obra: 24 - GRUPO 03.21 - COLCHÃO DRENANTE

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	**Drenagem**		
41302	COLCHÃO DRENANTE COM BRITA (BC)	m3	1.320,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS DT = 25,00 KM	m3km	33.000,000
40026	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA (DT: 3.001 A 5.000M)	m3	858,000
40020	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ESCAVADEIRA (DT: 1.001 A 1.200M)	m3	4.304,270
40101	COMPACTAÇÃO A 100% DO PROCTOR NORMAL	m3	1.320,000

40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF. PROCTOR 26 GOLPES (100% P.I.)	m3	0,000
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	1.793,420
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	1.793,420
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3	0,000
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) DT = 20,00 KM	m3km	26.400,000

Obra: 25 - GRUPO 03.22 - BARREIRAS FÍSICAS DE INTERDIÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
273	**Sinalização Vertical**		
40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	60,000
00024	SINALIZAÇÃO COM TAMBORES REFLETIVOS	un	130,000
40026	ESCAV. CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG.- C/ESCAVADEIRA (DT: 3001 A 5000M)	m3	120,000

Obra: 26 - GRUPO 03.23 - DESVIOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	5.595,530
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG - C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	6.460,698
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	4.961,890
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	5.595,530
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	2.690,150
00014	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) EXCETO ESCAVAÇÃO SEM TRANSPORTE	m	40,000
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT.DE JAZIDA - COM INDENIZAÇÃO	m3	1.047,740
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) DT = 20,00 KM	m3km	12.236,783
40335	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA - REF.PROCTOR: 26 GOLPES (100% P.I.)	m3	886,360

Obra: 27 - GRUPO 03.24 - DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CONSTRUÇÕES E OBSTÁCULOS (FAIXA DE DOMÍNIO)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	**Conservação Rodoviária**		
00025	DEMOLIÇÃO MECÂNICA COM CARREGADEIRA DE PNEUS - SEM REAPROVEITAMENTO	m3	0,000
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	0,000
40006	TRANSPORTE DE ENTULHOS DT = 20,00 KM	m3km	0,000

Obra: 28 - GRUPO 03.25 - CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS)

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	0,000
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	0,000
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
00026	EXECUÇÃO DO QUEBRA MOLA COM PMF S/MATERIAL BETUMINOSO	m3	0,000
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO = 410,00 KM	t	0,000
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA DT = 86,30 KM	tkm	0,000
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO DT = 86,30 KM	tkm	0,000

40855	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA PINTURA ELETR.	m2	0,000

Obra: 29 - GRUPO 03.26 - RECOMPOSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	**Conservação Rodoviária**		
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	m	0,000
00027	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	m	0,000

Obra: 30 - GRUPO 03.27 - RECOMPOSIÇÃO DE ALAMBRADO EM AERÓDROMO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
250	**CONSERVAÇÃO DE AEROPORTO**		
020130	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTECONCRETO/ TELA/ VIGA COM TR. ATÉ CB. E CARGA	m	1.050,000
270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTAARMADA PD. GOINFRA	m	1.760,000

Obra: 31 - GRUPO 04.01 - EXECUÇÃO DE VALETA NÃO REVESTIDA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
00028	EXECUÇÃO DE VALETA NÃO REVESTIDA	m	0,000

Obra: 32 - GRUPO 04.02 - EXECUÇÃO DE LOMBADAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	12.270,776
40019	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DEMAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	10.257,804
40130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	m2	15.022,508

Obra: 33 - GRUPO 04.03 - EXECUÇÃO DE CAIXAS (BACIAS) DE RETENÇÃO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
00029	EXECUÇÃO DE CAIXAS (BACIAS) DE RETENÇÃO	m3	58.500,000

Obra: 34 - GRUPO 05 - MANUTENÇÃO ROTINEIRA DA PISTA DE ROLAMENTO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
00030	RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA	ARE	7.877,500

Obra: 35 - GRUPO 06.01 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO CONTÍNUO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	210.519,333
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRÉSTIMO	m2	191.789,333
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA - COM INDENIZAÇÃO	m3	187.147,196
40130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	m2	867.790,000
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) DT = 20,00 KM	m3km	2.142.426,340
00043	ADENSAMENTO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m2	867.790,000

Obra: 36 - GRUPO 06.02 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
3	**Pavimentação**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	212.886,040
40002	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MAIORES DE 15 CM	m2	7.745,170
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	115.722,920
40019	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG.- C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	464.651,753
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	357.194,620

Obra: 37 - GRUPO 06.03 - BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
6	**Drenagem**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA- ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	0,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	0,000
40019	ESCAV.CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG.- C/ESCAVADEIRA (DT: 801 A 1.000 M)	m3	0,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	0,000
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	0,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	0,000
47018	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4 (AC)	m3	0,000
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	0,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO = 86,30 KM	tkm	0,000
00031	CORPO DE BSTC D=1,00 M (EXCETO ESCAVAÇÃO) SEM TRANSPORTE	m	0,000
41856	BOCA DE BSTC D=1,00 M (AC/BC)	un	0,000

Obra: 38 - GRUPO 07.01 - RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
74	**Conservação Rodoviária**		
00032	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	m3	0,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BASICO DT = 86,30 KM	tkm	0,000

Obra: 39 - GRUPO 07.02 - RECUPERAÇÃO DE PONTES MISTAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
2	**Obras de arte especiais**		
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2	35.378,000
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2	35.378,000
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT.	m3	478,480
45010	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 2ª CAT.	m3	238,680
45015	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 3ª CAT.	m3	117,949
45020	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m3	1.196,000
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	439,990
40100	COMPACTAÇÃO A 95% DO PROCTOR NORMAL	m3	43.099,990
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3	74,400
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3	120,000
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3	120,000
45131	CONCRETO FCK=30 MPA COM ADITIVO	m3	423,400
45055	ENSECADEIRA	m2	144,000
45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	196,000
40454	TRANSPORTE COMERCIAL DE TUBOS DT = 86,30 KM	tkm	29.849,820

00033	FORNECIMENTO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS	m	80,000
00034	MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS	m	80,000
40451	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BÁSICO DT = 86,30 KM	tkm	2.103,608
45206	TRANSPORTE DE PRÉ MOLDADOS EM CAMINHÃOPRANCHA 3 EIXOS - CAP. 30 T DT = 111,00 KM	tkm	5.362,000
45207	TRANSPORTE DE GUINDASTE 30 T - KM RODADO DT = 111,00 KM	Km	206,900
40193	GUINDASTE 30T - MÍNIMO 10H/DIA	h	20,000
45235	NEOPRENE	Kg	200,000
45245	LIMPEZA GERAL	m2	6.750,000
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2	480,000
00017	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO GOINFRA (BL, COBERT, PASSARELAS E MÓVEIS) C/ALOJ.E LAVAND.C/PINTURA CONF.NR's (NR18), INCLUSO INST.ELET.E HIDROSSANITÁRIAS	m2	150,000
00018	CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	kwh	5.000,000
00019	DEPÓSITO P/CIMENTO TIPO 1 C/PINTURA PADRÃO GOINFRA (2,20 2,262M) A=4,98 M2 (C/REAPROV 1 VEZ) INCLUSO PALETES	un	4,000
40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	m2	112,000
45120	AÇO CA 50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS)-MESOESTRUTURA	Kg	22.266,500
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2	635,100

Obra: 40 - GRUPO 09.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
29	**Serviços Diversos**		
00041	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	un	0,521

Obra: 41 - GRUPO 09.02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
9	**Mobilização de equipamentos**		
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORMEDEMONSTRATIVO	un	0,601

Os serviços objeto do contrato nº 11/2023 foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surta os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e Diretor de Manutenção.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ARANTES DE SOUZA**, **Gestor (a) de Contrato**, em 10/01/2024, às 08:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

logotipo Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MENDES RIBEIRO**, **Diretor (a)**, em 10/01/2024, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

QRCode Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **55501400** e o código CRC **062577E3**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS - CONTRATO EM ANDAMENTO

DECLARAMOS, para os devidos fins legais, que a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.758.842/0001-35**, estabelecida na Rua Polos, 150, Sala 201, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.360-530, conforme informações constantes no Processo 50602.002938/2020-13, executou durante a vigência do contrato, estabelecida até o presente, da data de 13/07/2021 a 11/07/2024, os serviços e quantidades a seguir discriminados, objeto do **Contrato 02 00307/2021,** firmado com o **DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrita no **CNPJ 04.892.707/0011-82,** apresentando as seguintes características:

1 — CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Superintendência Regional do Estado do Pará - SR-DNIT/PA.

2 — CONTRATADA:

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. - CNPJ/MF sob o nº 19.758.842/0001-35

3 — CONTRATO: 02 00307/2021

4 — OBJETO DE LICITAÇÃO:

Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodovia BR-155/PA conforme Plano Anual de Trabalho e Orçamento P.A.T.O - Rodovia BR-155/PA, Trecho: Entr. BR-158 (Redenção)/Entr.BR-222 (Marabá), subtrecho:Entr.BR-158 (Redenção)/Entr. PA-279 (Xinguara), Segmento km 0-Km110, Extensão: 110,30.

5 — LOCAL DOS SERVIÇOS:

RODOVIA	TRECHO	SUB-TRECHO	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO
BR-155/PA	ENTR. BR - 158 (REDENÇÃO) - ENTR. BR-222 (MARABÁ)	ENTR. BR-158 (REDENÇÃO) - ENTR. PA-279 (XINGUARA)	0,00	110,30	110,30 km

6 — DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços executados até a presente data, no valor de **R$ 67.463.276,90 (sessenta e sete milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e e setenta e seis reais e noventa centavos),** a Preços Iniciais, correspondem a **86,37%** do valor total contratado vigente, estando de acordo com as Normas Técnicas, Instruções Administrativas e Especificações Vigentes no DNIT, conforme atestação da Fiscalização do Contrato, emitidas por meio das avaliações de desempenho da Contratada, anexadas ao boletins de medição mensal dos serviços executados.

A seguir são apresentados os serviços e seus respectivos quantitativos acumulados até a **29º Medição Provisória (Ref. Novembro/2023)** do Contrato nº 02 0307/2021, de acordo com o Sistema Integrado de Acompanhamento de Contratos - SIAC/DNIT:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES ACUMULADAS
1 - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA - CONSERVAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO E DISPOSITIVOS - DESEMPENHO			
90105	CONSERVAÇÃO ROTINEIRA - DESEMPENHO	MÊS	29,000
2 - CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PISTA E PLATAFORMA			
20046	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	M	115,200
49375	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,000
50313	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	30.878,559
50417	REMOÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO, TIPO OUTDOOR, COM ESTRUTURA E SUPORTES EM MADEIRA	M2	0,000
50619	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM CAVALETE METÁLICO - 1,00 X 1,00 M	UND	120,000
50877	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO COM AGREGADOS COMERCIAIS	M	0,000
51053	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	UND	0,000
51497	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	0,000
52277	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS DE MADEIRA - SEM REAPROVEITAMENTO	M2	0,000
54367	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M	UND	0,000
54393	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA	M3	12.963,458
54394	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M3	9.625,212
55214	MANUTENÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	0,000
86320	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	0,000
220118	SOLO BRITA P/ BASE DE REMENDO PROFUNDOBC	M3	3.341,338
801308	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	142,670
3 - CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA			
42729	DESTOCAMENTO DE ARVORES COM D = 0,15 A 0,30 M	M2	0,000
49684	LIMPEZA EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	0,000

49926	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	215.313,398
49928	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	60.417,393
50501	LIMPEZA DE MATERIAL RETIDO EM FUNDAÇÕES SUBMERSAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	M3	0,000
51123	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M3	18.528,841
51267	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	64.126,920
51268	RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	M3	27.147,771
51467	CORREÇÃO DE DEFEITOS POR FRESAGEM DESCONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	5.430,191
52826	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUIDO-BRITA COMERCIAL	M2	375.209,310
54369	LIMPEZA DE APARELHOS DE APOIO EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	UND	0,000
86276	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M3	29.343,077
86867	PINTURA DE LIGAÇÃO (CORREÇÃO DE DEFEITOS)	M2	108.603,061
90106	PINTURA DE LIGAÇÃO- RECOMPOSIÇÃO REVEST. BETUMINOSO	M2	83.313,116
90107	MICRORREVESTIMENTO A FRIO CORN EMULSAO MODIFICADA CORN POLIMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M2	679.420,000
101200	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES C/DIAM > 0,30 M	UND	0,000
240006	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	210.209,048
299011	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVEST. BETUMINOSO	M3	10.510,500
395000	LIMPEZA DE PONTE	M	295,900
131434	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	5.430,211
4 - CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL			
49376	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,000
851000	REMOÇÃO MANUAL DE BARREIRA EM SOLO	M3	0,000
4.1 - CONSERV. EMERG. BUEIRO METÁLICO D = 1,5 M			
52409	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,000
52470	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL	M	0,000
55827	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	0,000
4.2 - CONSERV. EMERG. BUEIRO METÁLICO D = 2,05 M			
51867	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MULTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPOXI - D = 2,15 M - BRITA COMERCIAL	M	0,000
52409	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,000
52588	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	0,000
4.3 - CONSERV. EMERG. BUEIRO METÁLICO D = 3,05 M			
52409	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,000
90108	BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 152 COM REVESTIMENTO EM EPÓXI - D = 3,05 M - BRITA COMERCIAL	M	0,000
90109	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA-BUEIRO METÁLICO	UND	0,000
4.4 - CONSERV. EMERG. DESVIO PROVISÓRIO			
49372	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	2.699,630
51214	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, ROCHA OU MATACÃO SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE	T	9.700,565
51295	COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO DE ROCHA - RACHÃO E BRITA PRODUZIDOS	M3	3.082,972
52409	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,000
90028	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	0,000
5 - SERVIÇOS DE MELHORAMENTO (DSM)			
12042	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO C/REVESTIMENTO VEGETAL - VPA 01	M	0,000
14044	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M NORMAL AC/BC	UND	0,000
14045	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	M	0,000
14950	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BIOMANTA DE FIBRA DE PALHA COM HIDROSSEMEADURA	M2	0,000
49066	SARJETA CAT. CENTRAL CONC. -SCC 04 AC/BC	M	0,000
49298	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	12.286,600
49366	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M3	0,000
49372	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	462,540
49373	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	8.758,211
49771	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M - ZN / AL + PVC - D = 2,4MM - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	321,930
49774	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M ESCONSIDADE 0* - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	0,000
50721	BASE OU SUB- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO COM BRITA COMERCIAL	M3	22.905,432
50803	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AC/BC	UND	0,000
50805	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AC/BC	M	0,000
50816	BOCA BTTC D=1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	0,000
50967	BOCA BSCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0º AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	0,000
50969	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M - ESCONSIDADE 0º AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	0,000
51255	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME LISO GALVANIZADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50M	M	0,000

51667	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	0,000
52409	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	0,000
52588	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	0,000
52598	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14	M2	137,970
53801	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	0,000
54612	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	4,000
54613	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	0,000
54830	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 01 - TUBO DE PVC PERFURADO PARA DRENAGEM - D=150 MM AC	M	0,000
55103	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 03 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	126,500
55114	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 60 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	0,000
55115	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-2 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	0,000
55171	"CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS"	M	0,000
55406	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	0,000
55408	ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO	M	0,000
55861	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	0,000
86185	CORPO BSCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	0,000
150052	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	M	0,000
220696	SARJETA CANTEIRO CENTRAL CONCRETO - SCC 03 AC/BC	M	0,000
5.1 - SERVIÇOS DE MELHORAMENTO (DSM) - ESTACIONAMENTO RODOVIÁRIO			
49373	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M3	3.999,500
49376	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA	M3	8.174,090
49926	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	0,000
50311	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	1.964,010
240006	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	12.240,000
800305	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	14.975,400
6 - TRANSPORTE - MANUTENÇÃO			
49401	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	3.157.336,907
49405	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	40.924,925
49937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	14.418,576
50425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
50426	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO DE 22 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
50441	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	1.968,940
55461	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
86464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	9.627.002,614
86518	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	230.612,472
7 - TRANSPORTE - MELHORAMENTOS			
49401	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
49405	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
49937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
50099	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
50425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO DE 20 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
50441	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,000
86464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	4.645.773,829
8 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS			
5457	AQUISIÇÃO DE RR-2C P/TSD	T	1.575,878
56008	AQUISIÇÃO DE EAI P/ REMENDO PROFUNDO	T	62,228
60363	AQUISIÇÃO DE RR-1C P/ TAPA BURACO	T	84,162
90110	AQUISIÇÃO DE E.A.I. P/ BASE BRITA GRADUADA E RECICLAGEM	T	258,382
90111	AQUISIÇÃO DE E.A.I. P/ ESTACIONAMENTO RODOVIÁRIO	T	0,000
90112	AQUISIÇÃO DE RR-1C P/ FRESAGEM	T	94,576
90113	AQUISIÇÃO DE RR-1C P/ CORREÇÃO DE DEFEITOS COM FRESAGEM	T	48,607
90114	AQUISIÇÃO DE RR-1C P/ REMOÇÃO MEC. REV. BETUMINOSO	T	45,000
90115	AQUISIÇÃO DE RR-1C P/ ESTACIONAMNTO RODOVIÁRIO	T	4,960
90116	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 P/ CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C	T	5.168,910
90117	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 P/ CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (PARA MELHORAMENTOS)	T	695,430
90118	AQUISIÇÃO DE RC-1C E P/ MICRO-REVESTIMENTO	T	2.282,851
9 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS			
5458	TRANSPORTE DE RR-2C P/TSD	T	1.575,878

90119	TRANSPORTE DE E.A.I. P/ REMENDO PROFUNDO	T	58,068
90120	TRANSPORTE DE E.A.I. P/ BASE BRITA GRADUADA E RECICLAGEM	T	258,382
90121	TRANSPORTE DE E.A.I. P/ ESTACIONAMENTO RODOVIÁRIO	T	0,000
90122	TRANSPORTE DE RR-1C P/ FRESAGEM	T	94,578
90123	TRANSPORTE DE RR-1C P/ CORREÇÃO DE DEFEITOS COM FRESAGEM	T	48,604
90124	TRANSPORTE DE RR-1C P/ REMOÇÃO MEC. REV. BETUMINOSO	T	45,000
90125	TRANSPORTE DE RR-1C P/ ESTAC. RODOVIARIO	T	4,960
90126	TRANSPORTE DE CAP 50/70 P/ CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C	T	5.139,500
90127	TRANSPORTE DE CAP 50/70 P/ CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C (PARA MELHORAMENTOS)	T	695,430
90128	TRANSPORTE DE RC-1C E P/ MICRO-REVESTIMENTO	T	2.282,850
200211	TRANSPORTE DE RR-1C P/TAPA BURACO	T	84,162
10 - MOBILIZAÇÃO			
51354	VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 -147 KW	MÊS	26,000
52482	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
11 - INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E EQUIPAMENTOS			
51068	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO	2,417
90195	INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E ACAMPAMENTOS	UND	1,000
11.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PARCELA COMPLEMENTAR			
51068	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ANO	1,893

7 — SERVIÇOS SUBCONTRATADOS:

Fica aqui atestado que a empresa **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no MF sob o **CNPJ nº 21.518.739/0001-60**, com sede na Rua 112 A N, 45 - QUADRA F35, LOTE 03 - St. Sul, Goiânia - GO, CEP 74085-160, conforme informações constantes no *Processo Administrativo nº 50602.000013/2024-53*, que trata da subcontratação, executou durante a vigência do contrato, os serviços e quantidades a seguir discriminados, objeto do **Contrato nº 02 0307/2021**, com período de vigência compreendido entre 13/07/2021 a 11/07/2024, firmado com o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES — DNIT**, através da **Superintendência Regional no Estado do Pará**, **CNPJ nº 04.892.707/0011-82**, nas seguintes características:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
3 - PINTIURA DE FAIXA			
603017	PINT.FAIXA-TINTA BASE ACRÍLICA P/2 ANOS	M²	64.126,92

8 — RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

PROFISSIONAL	CREA	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	ART DE EXECUÇÃO
ENGº LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA	22168/D - MG PA	Responsável Técnico	13/07/2021 a 30/11/2023	*Nº PA20210642297 (16703683)*
ENGº ACÁCIO FIGUEIREDO BOTELHO	42743/D - MG PA	Co-Responsável Técnico	13/07/2021 a 30/11/2023	*Nº PA20220831164 (16703684)*
ENGº THALES EDUARDO GOMES	28341/D - DF	Co-Responsável Técnico	13/07/2021 a 30/11/2023	*Nº PA20230917625 (16703685)*
ENGº ANTÔNIO FERNANDO REIS DE SOUSA JUNIOR	1501912275/PA	Co-Responsável Técnico	13/07/2021 a 30/11/2023	*Nº PA20220763129 (16703686)*
ENGº BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS	52894 - PA	Co-Responsável Técnico	13/07/2021 a 30/11/2023	*Nº PA20241053907 (16703687)*

9 — FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAL TÉCNICO	Titular, o servidor **ABÍLIO MANOEL FIGUEIREDO MEDEIROS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5424-0, nomeado pela Portaria nº 4.019 de 15 de julho de 2021, Publicada no B.A. nº 133 em 16 de julho de 2021.
	Substituto, o servidor **JAIRO DE JESUS RABELO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4232-3, nomeado pela Portaria nº 4.019 de 15 de julho de 2021, Publicada no B.A. nº 133 em 16 de julho de 2021.
FISCAL ADMINISTRATIVO	Titular, o servidor **JAIRO DE JESUS RABELO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4232-3, nomeado pela Portaria nº 4.019 de 15 de julho de 2021, Publicada no B.A. nº 133 em 16 de julho de 2021.
	Substituto, o servidor **ABÍLIO MANOEL FIGUEIREDO MEDEIROS**, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 5424-0, nomeado pela Portaria nº 4.019 de 15 de julho de 2021, Publicada no B.A. nº 133 em 16 de julho de 2021.
O servidor **MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA DIAS**, Chefe do Serviço de Manutenção, Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1891942.	
O servidor **CLEO MARCELO MONTEIRO PAIVA**, Coordenador de Engenharia Terrestre - Substituto, Código FCPA 101.3, Matrícula SIAP nº 2077426, nomeado pela Portaria nº 3.346 de 15 de junho de 2022, Publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 114 em 20 de junho de 2022.	
O Senhor **DIEGO BENITAH BATISTA**, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria n.º 375 de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2023.	

10 — PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13/07/2021 a 30/11/2023 (CONTRATO EM ANDAMENTO).

11 — QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços vêm sendo executados de forma correta com a obediências às Normas Técnicas, Instruções Administrativas, Especificações Vigentes do DNIT e de acordo com as orientações e determinações da fiscalização. Tal afirmação é corroborada pelas notas atribuídas pela fiscalização à empresa contratada no Boletim de Desempenho Parcial (BDP), documento constituintes das medições mensais do contrato.

Belém/PA, *data conforme assinatura eletrônica*.

(*assinado eletronicamente*)
ABÍLIO MANOEL FIGUEIREDO MEDEIROS
Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Técnico do Contrato nº 02 00307/2023
Portaria nº 4.019 de 15 de julho de 2021, Publicada no B.A. nº 133 de 16 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)
CLEO MARCELO MONTEIRO DE PAIVA
Coordenador de Engenharia Terrestre - Substituto
Superintendência Regional no Estado do Pará
DNIT

(assinado eletronicamente)
DIEGO BENITAH BATISTA
Superintendente Regional
Superintendência Regional no Estado do Pará
DNIT

Documento assinado eletronicamente por **Cleo Marcelo Monteiro de Paiva**, **Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 17/01/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Abilio Manoel Figueiredo Medeiros**, **Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 17/01/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Benitah Batista**, **Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 17/01/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16731382** e o código CRC **DC62B965**.

Referência: Processo nº 50602.002938/2020-13 SEI nº 16731382

Rodovia BR-316 km 0 s/nº, Bairro Castanheira
CEP: 66.645-000
Belém / PA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

318979/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**
Registro: **52894PA** RNP: **1012293998**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PA20180342016** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/11/2018 Baixada em: 29/05/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

Contratante: **JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** CPF/CNPJ: **29.144.051/0001-79**
Endereço do contratante: AVENIDA BRASIL Nº: SN
Complemento: QUADRA479 LOTE 10 Bairro: VISTA ALEGRE
Cidade: NOVO PROGRESSO UF: PA CEP: 68193000
Contrato: 001/2017 Celebrado em: 01/12/2017
Valor do contrato: R$ 2.100.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA PRINCESA IZABEL Nº: SN
Complemento: LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL Bairro: JARDIM AMERICA
Cidade: NOVO PROGRESSO UF: PA CEP: 68193000
Coordenadas Geográficas: -7.035076, -55.424737
Data de início: 01/12/2017 Conclusão efetiva: 01/02/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CPF/CNPJ: 29.144.051/0001-79

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 15 - EXECUÇÃO 5052.00 metro; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 28000.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 28000.00 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1603 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 15 - EXECUÇÃO 1910.00 metro; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1604 - REDE DE ESGOTO 15 - EXECUÇÃO 4500.00 metro;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, ATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE LAGO, REDE DE COLETA DE ESGOTO, E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Informações Complementares

- Esta Certidão é válida apenas para as atividades dos serviços Engenharia Civil, excluídas as demais atividades.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 318979/2023
16/01/2024, 14:42
Z1wC9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z1wC9

JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E TERRAPLANAGEM, PISTA DE ROLAMENTO (PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO), SISTEMA DE SANEAMENTO (REDE DE COLETA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO **LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL LOCALIZADO NA RUA PRINCESA IZABEL, S/N, JARDIM AMERICA, CEP 68.193-000 NA CIDADE DE NOVO PROGRESSO-PA**

DECLARAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA, QUE A EMPRESA **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.518.739/0001-60, COM SEDE NA RUA R T 50 ESQUINA COM T 27, Nº 1095 – QUADRA 65 LOTE 03 SALA 3, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, EXECUTOU NO **PERÍODO DE** 01/12/2017 A 01/02/2019 OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEGUIR DISCRIMINADOS, OBJETO DO **CONTRATO 001/2017** COM PERÍODO DE VIGÊNCIA COMPREENDIDO ENTRE 01/12/2017 E 01/02/2019, FIRMADO COM O **JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CNPJ 29.144.051/0001-79** E TENDO COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **O ENG.º BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS - CREA RNP 101229399-8.**

1. OS SERVIÇOS EXECUTADOS, NO VALOR DE **R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)** E, DE ACORDO COM O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OBEDECERAM ÀS NORMAS TÉCNICAS, INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.

2. SEGUEM ABAIXO, OS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
OBRAS EM TERRA		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA E CARGA DE MATEIRAL DE 1º CATEGORIA	M3	37.956,08
COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% P.N.	M3	45.651,50
TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3 XKM	265.692,56
PAVIMENTAÇÃO		
AQUISIÇÃO, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATEIRAL DE JAZIDA	M3	8.717,454
TRANSPORTE DE MATEIRAL DE JAZIDA PARA DMT 15KM	M3	8.717,454
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	43.587,27
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA COM 0,5 % CIMENTO (COM RECICLADORA) E = 0,20 CM	M3	8.717,454
IMPRIMAÇÃO	M2	43.587,27
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE EM PÓ DE PEDRA	M2	43.587,27
AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	130,76
AQUISIÇÃO DE ASFÁLTO DILUÍDO CM-IMPRIMA	T	52,30
EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM MÁQUINA EXTRUSSORA	M	8.300,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	3.200,00
REATERO DE VALA MECANIZADO	M3	1.300,00
DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO COM BRITA 2, MANTA GEOTEXTIL E TUBO CORRUGADO	M	2.900,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL VIA URBANA TRACEJADO	M2	4.330,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL VIA URBANA "PARE"	M2	195,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

REDE DE DISTRIBUÇÃO DE ÁGUA		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	3.181,30
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	2.745,54
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	2.803,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PEAD PN 10 DN 20	M	3.760,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PEAD PN 10 DN 63	M	3.644,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 150MM	M	240,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 100MM	M	5.300,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 75MM	M	1.722,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC PBA 50MM	M	2.772,0
MONTAGEM DE REGISTRO DE FERRO FUNDIDO	UND	8,00
MONTAGEM DE HIDRANTE DE COLUNA	UND	1,00
INSTALAÇÃO DE COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO DN 63	UND	300,00
INSTALAÇÃO DE COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO DN 110	UND	186,00
RAMAL DE LIGAÇÃO DOMICILIAR	UND	486,00
LOCAÇÃO DE EIXOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE	M	4.540,00
CADASTRO DE REDE	M	4.540,00
REDE DE SANEAMENTO		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	3.740,000
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 2,0 A 4,0 METROS	M3	564,60
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	3.417,86
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	2.286,33
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC VINILFORT NBR 7362 – DN 100	M	2.660,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC VINILFORT NBR 7362 – DN 150	M	4.335,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC VINILFORT NBR 7362 – DN 200	M	457,00
POÇO DE VISITA DE ESGOTO EM ANEIS DE CONCRETO COM DN 1000 E ALTURA ENTRE 1,0M A 1,5M	UND	52,00
EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMICILIAR	UND	306,00
LOCAÇÃO DE EIXOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE	M	5.730,66
CADASTRO DE REDE	M	5.730,66
EMISSÁRIO DE ESGOTO		
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE TUBOS DE PVC PRESSURISADO DN 250	M	1.077,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DN 300	M	670,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELÁSTICA DN 250 E 300	KG	700,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	1.038,00
ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS	M2	40,00
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	877,80
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	1.039,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	30,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO		
LOCAÇÃO CONVENCIAL DE OBRAS, ATRAVÉS DE GABARITO	M2	37,40
LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ÁRVORES ENTRE 0,05M E 0,15M DE DIÂMETRO, RASPAGEM, DESLOCAMENTO EEXPURGO DO MATERIAL	M2	56,50
ESCAVAÇÃO MECÂNICA E CARGA DE MATEIRAL DE 1º CATEGORIA	M3	117,00
REATERRO MANUAL	M3	66,00
ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS	M2	80,00
ESTRUTURA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15,0MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO, LANÇAMENTO, ADENÇAMENTO, CURA E FORMA	M3	1,30
ESTRUTURA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30,0MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO, LANÇAMENTO, ADENÇAMENTO, CURA E FORMA	M3	21,10
IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM PINTURA BETUMINOSA	M2	83,86
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROMECÂNICOS - DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELÁSTICA DN 150	KG	651,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDOCOM JUNTA ELÁSTICA DN 150	KG	651,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE AUTOMAÇÃO POTÊNCIA CV - KW - IN 1 X (3 CV - 2 KW 4,5AMPS)380/220 VAC 24	UND	1,00
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE GRADE E CESTOS DE AÇO INOX	KG	200,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS KSB MEGACPK 100-065-200	UND	2,00
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIACOM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	1.557,60
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	1.173,50
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	622,60
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	286,50
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO DN 400	M	310,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO DN 600	M	760,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 800	M	170,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 100	M	120,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 600	UND	10,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 800	UND	2,00
BOCA DE LOBO PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	UND	17,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 400	UND	310,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 600	UND	760,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 800	UND	170,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 1000	UND	320,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	23.854,00
AQUISIÇÃO, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATEIRAL DE JAZIDA	M3	3.334,00
TRANSPORTE DE MATEIRAL DE JAZIDA PARA DMT 15KM	M3	3.334,00
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA DE SOLO SEM MISTURA SUB-BASE E BASE	M3	3.224,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	2.160,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	2.160,00
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	2.160,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	22,00

JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE :29144051000179

Assinado de forma digital por JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE :29144051000179
Dados: 2024.01.15 13:11:54 -03'00'

Jardim Pantanal Empreendimentos Imobiliários
CNPJ: 29.144.051/0001-79

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

LAUDO TÉCNICO

O presente Laudo Técnico tem por objetivo verificar e comprovar a fiel execução do serviço constante no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **JARDIM PANTANAL EMPEENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº **29.144.051/0001-79**, realizado no seguinte endereço **RUA PRINCESA IZABEL, LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL, BAIRRO JARDIM AMERICA, NOVO PROGRESSO/PA, CEP: 68.193-000.** No período de **01/12/2017** a **01/02/2019.**

Dados da obra/serviço:

Contratante: **JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**
CNPJ/CPF do contratante: **29.144.051/0001-79**
Endereço da obra/serviço: **RUA PRINCESA IZABEL, SN, JARDIM AMERICA, NOVO PROGRESSO - PARÁ, CEP 68193-000**
Data de assinatura do contrato: **01/12/2017**
Vigência do contrato: **1 ANO E 2 MESES**
Valor do contrato: **R$ 2.100.000,00**
Objeto do contrato: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, ATERRO PARA CONSTRUÇÃO DE LAGO, REDE DE COLETA DE ESGOTO, E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**
ART nº: **PA20180342016**
Contratado: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
CNPJ/CPF do contratado: **21.518.739/0001-60**
Responsável Técnico - RT da obra/serviço: **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**
Registro do RT no Crea: **52894PA**

Corroboro, por haver constatado no local da obra/serviço e no período acima a
veracidade das informações do Atestado Técnico emitido pelo contratante relativa
às descrições dos itens/atividades desenvolvidas em quantitativos e qualitativamente especificados para a execução da obra ou serviço.

Obs: Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Laudo Técnico.

Novo Progresso, 15 de janeiro de 2024

KAIO ANDRADE DE CARVALHO SOUSA:06041432903

Assinado digitalmente por KAIO ANDRADE DE CARVALHO SOUSA:06041432903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=KAIO ANDRADE DE CARVALHO SOUSA:06041432903
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.01.16 10:22:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Kaio Andrade de Carvalho Souza
CPF: 060.414.329-03
Engenheiro Civil, nº MT51429

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20241054396

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

KAIO ANDRADE DE CARVALHO SOUSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1220149268**
Registro: **936057PA**

Empresa contratada: **N P C CONSTRUTORA LTDA**
Registro : **0001577280-PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**
CPF/CNPJ: **29.144.051/0001-79**
RUA RUA AUGUSTO MEURER
Nº: **S/N**
Complemento: **QUADRA 408 LOTE 44**
Bairro: **JARDIM AMÉRICA**
Cidade: **NOVO PROGRESSO**
UF: **PA**
CEP: **68193000**

Contrato: **025/2023**
Celebrado em: **01/12/2023**
Valor: **R$ 1.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA AUGUSTO MEURER
Nº: **S/N**
Complemento: **QUADRA 408 LOTE 44**
Bairro: **JARDIM AMÉRICA**
Cidade: **NOVO PROGRESSO**
UF: **PA**
CEP: **68193000**
Data de Início: **01/12/2023**
Previsão de término: **10/01/2024**
Coordenadas Geográficas: **-7.034194, -55.428260**
Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**
CPF/CNPJ: **29.144.051/0001-79**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	43.587,27	m²
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	83.607,58	m³
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA	4.540,00	m
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO	5.730,66	m
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.560,00	m
65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	4.330,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de Laudo para atestado técnico de Infraestrutura, do Loteamento Jardim Pantanal.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: xYA5a
Impresso em: 04/01/2024 às 10:18:24 por: , ip: 189.124.182.218

www.creapa.org.br faleconosco@creapa.com.br
Tel: (91) 3219-3402 Fax:

CREA-PA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20241054396

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

KAIO ANDRADE DE CARVALHO SOUSA - CPF: 060.414.329-03

JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CNPJ: 29.144.051/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **03/01/2024** Valor pago: **R$ 99,65** Nosso Número: **9723759**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 318979/2023, emitida em 16/01/2024

Certidão nº 318979/2023
16/01/2024, 14:43
Chave de Impressão: Z1wC9
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/01/2024 e contém 7 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: xYA5a
Impresso em: 04/01/2024 às 10:18:24 por: , ip: 189.124.182.218

www.creapa.org.br faleconosco@creapa.com.br
Tel: (91) 3219-3402 Fax:

CREA-PA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Obras e Serviço
ART de EXECUÇÃO
3189212
Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
Título Profissional: *** Engenheiro Civil**

RNP: **1012293998** Registro: **GO022727**
Empresa: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** Registro: **6002672**

2. Dados do Contrato

Contratante: **GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA** CPF/CNPJ: **25.292.994/0001-98**
Endereço: RUA SA PORTO, QD 10, CASA 20, SALA 1 N°
Cidade: CUIABÁ Bairro: JARDIM PETROPOLIS
UF: MT CEP: 78070010 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: 3.210.112,25 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA CPF/CNPJ: **25.292.994/0001-98**
Endereço: RUA L, N°
Cidade: CUIABÁ Bairro: JARDIM PRESIDENTE II
UF: MT CEP: 78090230
Data de Início: 21/02/2018 Previsão de término: 21/02/2020 Número do Contrato: 0032018
Custo da Obra: 3125035,25 Dimensão: 42.122,55 Data do Contrato: 21/02/18

4. Atividade Técnica

1	Execução	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	13.000,00	M3
2	Execução	Pistas de Rolamento - Pavimentação	42.122,45	M2
3	Execução	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	9.795,62	M
4	Execução	Pistas de Rolamento - Sinalização	4.000,00	M2
5	Execução	Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água	9.922,00	M
6	Execução	Sistemas de Saneamento - Estação Elevatória	1,00	UN
7	Execução	Sist. de Saneamento - Rede de Esgoto (Captação, Escoamento)	1.672,00	M
8	Execução	Rede de Água Pluvial	590,00	M

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de ____
Local Data

CNPJ: 25.292.994/0001-98
GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
Av. São Sebastião, Nº. 3125, Sala 404
Edifício Amazon Business Center
Bairro: Quilombo
CEP: 78.045-000
CUIABÁ - MT.

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS - CPF: 04001409186

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CPF/CNPJ: 25.292.994/000

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Valor ART R$ 226,50 Paga em 17/06/2019 Valor pago: R$226,50 Nosso Número: 14/181000003189212-6

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA **CONTRATOS 002/2019, 003/2019, 004/2019 e 005/2020**

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E TERRAPLANAGEM, PISTA DE ROLAMENTO (PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (REDE DE DISTRIBUIÇÃO), SISTEMA DE SANEAMENTO (REDE DE COLETA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA), REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO PARQUE BELA CONQUISTA LOCALIZADO NA CIADE DE CUIABÁ/MT.**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO - CONTRATO EM ANDAMENTO

DECLARAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA, QUE A EMPRESA ***BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.518.739/0001-60, COM SEDE NA RUA R T 50 ESQUINA COM T 27, Nº 1095 – QUADRA 65 LOTE 03 SALA 3, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, EXECUTOU NO ***PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/12/2019 (1ª A 16ª MEDIÇÕES PROVISÓRIAS)***, OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEGUIR DISCRIMINADOS, OBJETO DOS ***CONTRATOS 002*/2019, 003/2019, 004/2019 e 005/2020** COM PERÍODO DE VIGÊNCIA COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2019 E 31/12/2020, FIRMADO COM O ***GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 25.292.994/0001-98*** E TENDO COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **O ENG.º BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS - CREA RNP 101229399-8.**

1. OS SERVIÇOS EXECUTADOS, NO VALOR DE **R$ 4.152.531,25 (QUATRO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) (PREÇOS INICIAIS)**, CORRESPONDEM A **91,10% (NOVENTA E UM INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO)** DO VALOR CONTRATADO VIGENTE E, DE ACORDO COM O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OBEDECERAM ÀS NORMAS TÉCNICAS, INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.

2. SEGUEM ABAIXO, OS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS ACUMULADOS ATÉ A 16ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
OBRAS EM TERRA		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA E CARGA DE MATEIRAL DE 1º CATEGORIA	M3	12.257,62
COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% P.N.	M3	7.661,01
TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	6.384,66
PAVIMENTAÇÃO		
AQUISIÇÃO, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATEIRAL DE JAZIDA	M3	19.701,58

TRANSPORTE DE MATEIRAL DE JAZIDA PARA DMT 15KM	M3	19.701,58
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	49.988,77
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA DE SOLO SEM MISTURA SUB-BASE E BASE	M3	15.761,26
IMPRIMAÇÃO	M2	42.122,45
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE EM PÓ DE PEDRA	M2	35.644,18
PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.302,72
APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA COMERCIAL "C" (PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS)	M3	726,21
AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	5,00
AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	126,50
AQUISIÇÃO DE ASFÁLTO DILUÍDO CM-IMPRIMA	T	50,55
EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM MÁQUINA EXTRUSSORA	M	9.500,00
CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M2	2.405,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	3.300,00
REATERO DE VALA MECANIZADO	M3	1.500,00
DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO COM BRITA 2, MANTA GEOTEXTIL E TUBO CORRUGADO	M	3.000,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL VIA URBANA TRACEJADO	M2	3.900,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL VIA URBANA "PARE"	M2	100,00
REDE DE DISTRIBUÇÃO DE ÁGUA		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	3.194,40
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	2.555,54
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	2.904,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PEAD PN 10 DN 20	M	4.770,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PEAD PN 10 DN 63	M	4.654,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PEAD PN 10 DN 110	M	686,00
MONTAGEM DE REGISTRO DE FERRO FUNDIDO	UND	9,00
MONTAGEM DE HIDRANTE DE COLUNA	UND	1,00
INSTALAÇÃO DE COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO DN 63	UND	400,00
INSTALAÇÃO DE COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO DN 110	UND	196,00
RAMAL DE LIGAÇÃO DOMICILIAR	UND	596,00
LOCAÇÃO DE EIXOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE	M	4.840,00
CADASTRO DE REDE	M	4.840,00
REDE DE SANEAMENTO		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	3.350,000
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 2,0 A 4,0 METROS	M3	574,20
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	3.619,158
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	2.216,224
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC VINILFORT NBR 7362 – DN 100	M	2.520,000

GMP INCORPORAÇÃO

ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC VINILFORT NBR 7362 – DN 150	M	2.572,340
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC VINILFORT NBR 7362 – DN 200	M	448,00
POÇO DE VISITA DE ESGOTO EM ANEIS DE CONCRETO COM DN 1000 E ALTURA ENTRE 1,0M A 1,5M	UND	53,00
EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMICILIAR	UND	315,00
LOCAÇÃO DE EIXOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE	M	5.540,56
CADASTRO DE REDE	M	5.540,56
EMISSÁRIO DE ESGOTO		
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE TUBOS DE PVC PRESSURISADO DN 150	M	1.072,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DN 150	M	120,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELÁSTICA DN 150	KG	600,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	1.029,00
ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS	M2	50,00
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	857,60
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	1.029,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	20,00
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO		
LOCAÇÃO CONVENCIAL DE OBRAS, ATRAVÉS DE GABARITO	M2	27,80
LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ÁRVORES ENTRE 0,05M E 0,15M DE DIÂMETRO, RASPAGEM, DESLOCAMENTO E EXPURGO DO MATERIAL	M2	52,50
ESCAVAÇÃO MECÂNICA E CARGA DE MATEIRAL DE 1º CATEGORIA	M3	107,00
REATERRO MANUAL	M3	67,00
ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS	M2	81,00
ESTRUTURA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=15,0MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO, LANÇAMENTO, ADENÇAMENTO, CURA E FORMA	M3	1,20
ESTRUTURA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=30,0MPA, VIRADO EM BETONEIRA, INCLUSIVE ARMADURA DE AÇO, LANÇAMENTO, ADENÇAMENTO, CURA E FORMA	M3	21,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM PINTURA BETUMINOSA	M2	82,76
FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROMECÂNICOS - DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELÁSTICA DN 150	KG	641,00
ASSENTAMENTO, MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO COM JUNTA ELÁSTICA DN 150	KG	641,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE AUTOMAÇÃO POTÊNCIA CV - KW - IN 1 X (3 CV - 2 KW 4,5AMPS) 380/220 VAC 24	UND	1,00
FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE GRADE E CESTOS DE AÇO INOX	KG	200,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS KSB MEGACPK 100-065-200	UND	2,00
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	1.447,60
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	1172,50
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	611,60
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	266,50
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO DN 400	M	304,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO DN 600	M	750,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 800	M	120,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 600	UND	12,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 800	UND	2,00
BOCA DE LOBO PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS	UND	18,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 400	UND	304,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 600	UND	750,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 800	UND	120,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	24.944,00
AQUISIÇÃO, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATEIRAL DE JAZIDA	M3	3124,00
TRANSPORTE DE MATEIRAL DE JAZIDA PARA DMT 15KM	M3	3124,00
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA DE SOLO SEM MISTURA SUB-BASE E BASE	M3	3124,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	2.560,00
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO	M3	2.560,00
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	2.560,00
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	T	23,00

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENG. José Marcos Pimentel Júnior
ADMINISTADOR DA GMP 67
CPF 554.533.846-20
CREA 47432/D-MG

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS EM TERRA E TERRAPLANAGEM, PISTA DE ROLAMENTO (PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO), NO CONDOMÍNIO BRISAS LOCALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO - CONTRATO FINALIZADO

DECLARAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA, QUE A EMPRESA ***BRAVIA ENGENHARIAE ARQUITETURA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.518.739/0001-60, COM SEDE NA RUA R T 50 ESQUINA COM T 27, Nº 1095 – QUADRA 65 LOTE 03 SALA 3, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, EXECUTOU NO ***PERÍODO DE 01/04/2021 A 31/12/2021 (1ª A 8ª MEDIÇÕES PROVISÓRIAS)***, OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEGUIR DISCRIMINADOS, OBJETO DO CONTRATO PAV 2021 – PAVIMENTAÇÃO INTERNA COM PERIODO DE VIGENCIA **COMPREENDIDO ENRE 20/04/2021 A 31/12/2021**, FIRMADO COM O ***GT 001 - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 19.359.665/0001-14*** E A BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA TENDO COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **O ENG.º BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS - CREA RNP 101229399-8.**

1. OS SERVIÇOS EXECUTADOS, NO VALOR DE **R$ 3.391.318,75 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA EUM MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) (PREÇOS INICIAIS)**, CORRESPONDEM A **100,00% (CEM POR CENTO)** DO VALOR CONTRATADO VIGENTE E, DE ACORDO COM O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OBEDECERAM ÀS NORMAS TÉCNICAS, INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.

2. SEGUEM ABAIXO, OS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS ACUMULADOS.

PAVIMENTAÇÃO		
Aquisição de material de jazida (EMPOLAMENTO DE 30%)	m^3	19.072,49
Escavação e carga de material de jazida (EMPOLAMENTO DE 30%)	m^3	19.072,49
Transporte de material de jazida para DMT max. 15km (EMPOLAMENTO DE 30%)	m^3	19.072,49
Regularização e compactação do sub-leito (REFORÇO DE 10CM)	m^3	3.534,96
Estab. Granulométrica de solos com 1% cimento (SUB-BASE 15CM)	m^3	5.302,44
Estab. Granulométrica de solos 1% cimento (BASE 15CM)	m^3	3.708,51
Estab. Granulométrica de solos com brita e cimento (BASE 20CM)	m^3	2.125,25

Aquisição de CM-IMPRIMA	ton	30,00
Imprimação	m²	29.588,96
Aquisição de RR-1C	ton	30,00
Pintura de ligação	m²	29.588,96
Aquisição de CBUQ Faixa C "Comercial"	m³	2.177,47
Trasporte de CBUQ Faixa C "Comercial"	m³	2.177,47
Aplicação de CBUQ Faixa C "Comercial"	m³	2.177,47
Escavação de vala em material de 1º categoria (LARGURA 20CM)	m³	420,00
Reaterro e compactação manual de vala	m³	420,00
Dreno encamisamento geotextil Bibim, profundidade de 50,0cm DN 100	m	3.500,00
Meio -Fio com Sarjeta c/ máquina extrusora	m	7.133,15
OBRAS DE TERRA		
Limpeza de vegetação rasteira com diâmetro menor que 10cm sem expurgo de material	m²	6.000,00
Transporte de material para bota fora DT máximo 2 km (transporte interno)	m³ x km	750,00
Transporte e expurgo de material/ vegetação DT máximo 10km (externo)	m³ x km	750,00
Escavação mecânica e carga de solo 1ª categoria prof. até 2 m	m³	4.442,39
Transporte de material para bota fora DT máximo 2 km	m³ x km	6.412,93
Conformação de solo, largura média 3 metros sem compactação	m³	3.144,75
Re-aterro vala de drenagem/bacia de contenção com material excedente da escavação	m³	511,00
Compactação de aterro com controle tecnológico 100% Proctor Normal	m³	891,90
Compactação de aterro com sem controle tecnológico	m³	899,69
PASSEIOS E CICLOVIA DE CONCRETO		
Execução de ciclovia em concreto convencioal, sem pintura/sinalização, largura de 1,25m, espessura de 6,0 cm	m²	1.870,00
Execução de passeio na AV Alisios em concreto convencioal, desempendo, largura média de 1,5m, espessura de 6,0 cm	m²	1.115,00
Execução de pista de cooper em concreto convencioal, sem pintura/sinalização, largura de 1,25m, espessura de 6,0 cm	m²	1.145,00
Fornecimento de concreto usinado convencional fck 20,0 mpa pigmentado (vermelho) - Ciclovia	m³	121,50

Fornecimento de concreto usinado convencional fck 20,0 mpa	m^3	72,40
Fornecimento de concreto usinado convencional fck 20,0 mpa - Pista de cooper	m^3	74,40
CONFORMAÇÃO DE TERRENO PARA CICLOVIA E PISTA DE COOPER		
Escavação mecânica e carga de solo 1ª categoria prof. até 2 m	m^3	856,00
Compactação de solo, largura média 2,5 metros sem controle tecnológico	m^3	856,00
Regularização e conformação de solo, largura média 2,5 metros sem compactação	m^2	3.015,00

EM, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Eng. José Marcos Pimentel Júnior

SÓCIO ADMINISTRATIVO GT001

CPF: 554.533.846-20

CREA 47432/D-GO

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR.....
.....
.....
posto que analoga à(s) constante(s) de nosso arquivo.
https://see.tjgo.jus.br/buscas
Selo Digital nº: 007723082222586243009 48
Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade
Goiânia-GO, 24 de Agosto de 2023
LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA - ESCREVENTE

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, consubstanciado nos regramentos e condições elencados nas Cláusulas dos Capítulos Primeiro e Segundo a seguir:

CONTRATANTE:

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rua Sá Porto, s/n, Quadra 10, Casa 20, Sala 01-Bairro: Jardim Petrópolis - Cuiabá/MT, inscrição no CNPJ 25.292.994/0001-98, Inscrição Estadual 13.152.789-4, Inscrição Municipal 99500, neste ato representado pelos administradores, **José Marcos Pimentel Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. Profissional nº 47432/D CREA/MG, CPF sob o nº 554.533.846-20, residente na Avenida T-15, nº 690, Quadra 133, Lote 1/14 A, AP 800, Ed The Place, Setor Bueno, Goiânia/GO e **Daniel Garcia Carvalho Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0966764-4 SEJUSP/MT, CPF sob o nº 630.610.071-72, residente na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1905, AP 301, Ed Viareggio, Cuiabá/MT, e-mail: daniel@triadeagro.com.br, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-50 esq. Com T-27, Qd. 65ª, Lote 03 nº 1095, sala 3 – Setor Bueno, CEP 74.219-030 GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ: 21.518.739/0001-50, representada por Bruno Vaz da Silva Medeiros brasileiro, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 5238991 SSP-GO, inscrito no CPF Nº 040.014.091-86 doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**;

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução dos seguintes serviços com o respectivo fornecimento dos materiais necessários e suas especificações:

Execução de Infraestrutura, do Loteamento Residencial Parque Bela Conquista – Cuiabá, MT, conforme projeto aprovado e planilhas em anexo e, contendo:

a. Execução de Terraplanagem 2º Etapa
b. Execução de Pavimentação 1ª e 2ª Etapa
c. Execução de Meio fio com Sarjeta 1º e 2º Etapa
d. Execução de Dreno Profundo 1º e 2º Etapa
e. Execução de Sinalização Viária 1º e 2º Etapa

Parágrafo Único:
Todas as compras de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços poderão ser efetuadas pela CONTRATADA e faturadas diretamente para a CONTRATANTE para posterior desconto em medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será prestado no seguinte local:

Loteamento Residencial Parque Bela Conquista, Cuiabá, MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado no prazo a seguir estabelecido:

Conforme cronograma de obras em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Instrumento é de:

R$ 2.456.705,64 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correspondendo a 100% do valor global do contrato, pago através de medições mensais, sendo: R$ 2.196.705,64 (Dois Milhões cento e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a 89,42% do valor global do contrato, pago através de medições mensais: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) correspondendo a 10,58% do valor global do contrato, pago através de permuta para os seguintes lotes: Lote 19, 20, 21 e 22 da Quadra 15, do Loteamento Parque Bela Conquista em em Cuiabá, MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula anterior será pago da seguinte forma:

10 (Dez) dias úteis após medições mensais realizadas entre 25 e 30 do mês vigente, juntamente com apresentação das respectivas notas fiscais.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato, declarando ter plena ciência do disposto no referido Instrumento, apresentando, desde já, sua concordância quanto aos regramentos nele contidos.

CAPÍTULO SEGUNDO

Pelo presente Instrumento, composto de "cláusulas especiais" e "cláusulas gerais", na melhor forma de direito, os contratantes qualificados na Cláusula Primeira do Capítulo Primeiro, parte integrante deste, têm entre si, justo e acordado, o presente Instrumento particular de prestação de serviços com fornecimento de materiais, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente Instrumento a contratação da prestação de serviços com fornecimento de material descrita e caracterizada na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro.

2. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a prestar os serviços discriminados na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro sempre respeitando os prazos acordados, as especificações técnicas ali pactuadas, as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, subsidiariamente, as normas internacionais vigentes, bem como todas as disposições do presente instrumento e dos documentos

considerados como dele integrantes, tais como plantas, memoriais descritivos e cronogramas, obrigando-se a **CONTRATANTE**, por sua vez, a dela adquirir os referidos serviços, mediante a contraprestação do pagamento da totalidade do preço, a ser realizada proporcionalmente e na medida da respectiva prestação.

3. A **CONTRATADA** cumprirá o presente contrato, seja por si ou através da colaboração de terceiros por ela contratados, permanecendo, perante a **CONTRATANTE**, sempre como integralmente responsável, cível e criminalmente, pelas ações e omissões destes e de seus funcionários no fornecimento dos serviços contratados.

4. O faturamento direto à **CONTRATANTE** de eventuais materiais e serviços prestados por subcontratado da **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, a ser realizada mediante solicitação por escrito, onde deverá constar todos os dados deste.

5. A execução de serviços além destes, ora contratados, e que não tenham sido solicitados por escrito, pela **CONTRATANTE**, não dará à **CONTRATADA** o direito a pleitear o pagamento de acréscimo de preço, nem qualquer tipo de ressarcimento pela execução indevida.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6. O preço estabelecido na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro é o valor total e a única remuneração da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos envolvidos, tais como fornecimento de material necessário à realização da obra, tributos, remunerações e encargos sociais de seus empregados ou prepostos utilizados nos trabalhos, inclusive multas com os respectivos ônus; ferramentas de uso do seu pessoal e necessárias à execução dos serviços; material de proteção individual (EPI) para seu pessoal de acordo com as normas legais e de segurança da **CONTRATANTE**; fornecimento de vale-transporte e refeição do pessoal; e todos os demais itens necessários ao bom e fiel cumprimento deste contrato, salvo disposição em contrário contido nas Cláusulas Especiais deste Instrumento.

7. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com os custos que sobejarem o preço total supra estipulado, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

   7.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados e fornecimento dos materiais.

   7.2. Conforme instrução normativa do INSS, e disposição legal a respeito do ISS, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza à **CONTRATANTE** a efetuar as retenções legais sobre os valores pagos.

   7.3. No dia 15 de maio de 2019, a CONTRATADA e CONTRATANTE irão reavaliar os preços dos insumos "CM Imprima", "RR 2C" e "CAP" a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato com os preços desses insumos praticados no mercado.

8. Os preços contratuais pactuados não serão reajustáveis. Se for realizado algum serviço não incluso neste contrato, o preço unitário deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** e firmado Aditivo contemplando tal alteração.

9. O pagamento do valor pactuado realizar-se-á mediante apresentação da competente Nota Fiscal, nas datas e prazos previamente estabelecidos.

   9.1. Para recebimento do preço, observadas as demais disposições do presente contrato, deverá a **CONTRATADA**, ou aqueles fornecedores por ela subcontratados cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, apresentar à

CONTRATANTE, na pessoa do engenheiro responsável pelo empreendimento a que se refere este fornecimento, todos e quaisquer documentos que, de acordo com a legislação vigente, forem necessários ou úteis para a **CONTRATANTE**, para efeitos tributários, previdenciários, trabalhistas, ou para outras questões de natureza não aqui expressamente prevista, os quais, sempre, deverão estar preenchidos conforme a legislação à época em vigor. Estes documentos podem ser, se o caso, e de acordo com o período e legislação vigente:

(i) Nota Fiscal de Prestação de Serviços/fornecimento de material, a qual deverá ser devidamente escriturada, de forma a conter, precisamente, a discriminação dos serviços prestados, com seus respectivos preços, bem como deverá satisfazer todas as exigências da legislação vigente à época de sua emissão, sob pena de total invalidade perante a **CONTRATANTE**;

(ii) A guia de recolhimento do FGTS, representada pela GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), com a devida autenticação bancária;

(iii) A guia de recolhimento da Seguridade Social, representada pela GPS/INSS (Guia da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

(iv) A guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

10. O atraso na entrega das Notas Fiscais ocasionará prorrogação do pagamento na mesma quantidade de dias.

11. Recebida a respectiva Nota Fiscal Fatura de Serviços/fornecimento de material, devidamente escriturada, de forma a conter precisamente os serviços prestados, contendo todas as exigências relativas à legislação fiscal vigente, a **CONTRATANTE** efetivará o seu respectivo pagamento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta do Capítulo Primeiro, abatida, sendo o caso, a retenção à título de parcela de garantia, contratualmente estipulada.

12. Os pagamentos do preço poderão, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, ser efetuados mediante pagamento em carteira, a realizar-se na sede da **CONTRATANTE**, ou através da emissão, em consonância com o que se encontra adiante pactuado, de Boleto Bancário Escritural pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, doravante denominado Boleto. As Notas Fiscais e os Boletos deverão ser emitidos com prazo de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias contados da data em que são entregues para a **CONTRATANTE**.

12.1. O Boleto a ser expedido pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, que não poderá conter registro bancário, deverá ser por ela encaminhado ao Engenheiro responsável pelo empreendimento, acompanhado, quando for o caso, dos documentos exigidos na forma deste Instrumento, sob pena do não pagamento do preço e da aplicação das retenções.

12.2. O Boleto não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de negociação com instituição financeira, nem tampouco de protesto, dados estes que deverão constar do referido documento, através das expressões "*Documento não negociável e não protestável*", que deverão constar do campo "*Instruções de Responsabilidade do Cedente*".

12.3. Por se tratar de serviços, a emissão do Boleto deverá estar de acordo com as respectivas medições, a serem realizadas nos termos do presente instrumento.

13. Uma vez efetuado pela **CONTRATANTE** o respectivo pagamento, será automaticamente concedida a mais ampla, plena e geral quitação com relação a sua obrigação de pagar o preço pactuado no presente contrato.

14. A **CONTRATANTE** irá proceder à retenção na fonte de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento de material ora contratados em nome da empresa contratada, tudo nos termos a que estiver obrigada pelo ordenamento jurídico vigente, conforme base de cálculo, alíquota ou valor determinado por lei.

14.1. Na hipótese acima prevista, do valor total que seria considerado para efeitos do valor do Boleto deverá ser abatido o valor a ser retido na fonte pela **CONTRATANTE**.

15. Também deverão ser deduzidos do preço devido pela **CONTRATANTE**, para efeitos de emissão do Boleto, os valores que poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** a título de parcela de garantia, nos termos do presente contrato.

16. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o endereço da obra a que se refere, incluindo o número da CEI/INSS e qualquer outro elemento, que a identifique de forma clara.

17. A prestação dos serviços a que alude o presente contrato, após consumada pela **CONTRATADA**, por si ou através de terceiros, deverá ser aceita pela **CONTRATANTE** por meio das medições a serem realizadas a cada evento.

17.1. A **CONTRATANTE** poderá à qualquer tempo, ou ainda na ocasião das medições dos serviços, determinar o refazimento/correção de serviços efetuados de forma diversa da estipulada neste instrumento e seus anexos, caso existam.

17.2. As medições serão realizadas pela **CONTRATANTE**, por meio de engenheiro indicado para tal, juntamente com representante da **CONTRATADA**, e serão formalizadas, com a emissão de documento que autoriza a **CONTRATADA** a faturar os respectivos serviços nele objetivados como entregues à **CONTRATANTE**.

17.3. Realizada a medição, a **CONTRATADA**, ou ainda seu subcontratado, se assim autorizado pela **CONTRATANTE**, deverá efetuar, no prazo de 2 (dois) dias contados do referido evento, o faturamento dos serviços prestados, entregando a respectiva fatura à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pela realização da medição, para recebimento e conferência.

17.4. Do valor devido em cada medição deverão ser abatidas as retenções contratualmente estipuladas, os impostos cuja obrigação de retenção na fonte seja imposta pela legislação à **CONTRATANTE**, as multas eventualmente devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, ou quaisquer outros débitos comprovadamente pendentes entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, com o que a **CONTRATADA** desde já declara concordar.

18. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou a fornecedor por ela subcontratado, cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, será aquele acordado na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro, sempre observadas as retenções legais, e as aqui estabelecidas, quando for o caso.

DAS RETENÇÕES

19. Fica desde já pactuado que, do valor total a ser pago à **CONTRATADA**, ou ao seu subcontratado, a título dos serviços por ela prestados, apurados conforme medição realizada na forma acima pactuada, deverá ser retido o montante correspondente a 10% (dez) deste

total, a título de parcela de garantia, para eventuais pagamentos, recolhimentos ou refazimentos dos serviços, em virtude de possíveis e inesperadas ações ou omissões da própria **CONTRATADA**, ou de seu subcontratado, que deem origem à imputação de multas ou encargos, bem como para fazer frente ao eventual reembolso à **CONTRATANTE** de despesas da própria **CONTRATADA** ou de seu subcontratado que, por acordo entre as Parte, ou por inadimplência da referida empresa, tiveram que ser assumidas em seu lugar pela **CONTRATANTE**.

20. Em ocorrendo imperfeições nos serviços prestados, não sendo os mesmos corrigidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, esta fica desde já autorizada a realizar, através de mão de obra própria ou terceirizada, os reparos necessários, e abater os valores despendidos da parcela de garantia.

21. Além das retenções acima tratadas, fica desde já esclarecido que a **CONTRATANTE** abaterá, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou a seus subcontratados, todos os tributos legalmente exigidos, bem como aquelas multas contratualmente pactuadas, ou, ainda, eventuais multas ou débitos por ela detidos com a **CONTRATANTE**.

22. Finalizados os serviços, comprovados todos os recolhimentos por parte da **CONTRATADA** e apresentado o Termo de Recebimento de Obra, conforma cláusula 34, a retenção será devolvida após o prazo de 90 dias contados à data do recebimento da obra.

23. O não cumprimento do PRAZO DE EXECUÇÃO, estabelecido nas Cláusulas Especiais, pela **CONTRATADA**, ocasionará a suspensão automática do pagamento da etapa correspondente, o qual somente se realizará (pagamento) após a sua efetiva conclusão (etapa).

24. Fica desde já esclarecido, para todos os fins e efeitos de direito, que a **CONTRATADA** responde integralmente pelas empresas por ela contratadas para a prestação de serviços para a **CONTRATANTE**, seja no que tange às questões trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer outras não expressamente aqui mencionadas, cabendo a esta última, simplesmente, efetuar o pagamento do serviço ao respectivo subempreiteiro por conta e ordem da **CONTRATADA**, se assim for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

25. Os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, por seus representantes indicados, aos quais é assegurado o direito de pedir o afastamento do local de trabalho, dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não apresentarem idoneidade técnica ou moral, ou estiverem em desacordo com os preceitos das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como exigir aumento do pessoal, caso julgue necessário, para o bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Prestar os serviços contratados sempre de acordo com o disposto neste Instrumento, respeitando os projetos específicos apresentados pela **CONTRATANTE**, as exigências dos poderes públicos competentes, as normas técnicas em vigor e o ordenamento jurídico de um modo geral, obedecidas, ainda, as normas e procedimentos da própria **CONTRATANTE**.

b. Reparar ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com as instruções, normas e especificações técnicas da **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da

CONTRATADA todas as despesas acrescidas, bem como substituir, assumindo todos os riscos e ônus, os serviços feitos em desacordo com a especificação e/ou a boa técnica, inclusive os serviços não aceitos pela fiscalização ou pela **CONTRATANTE**, reparando também, por sua exclusiva conta e risco, qualquer outro serviço que, em decorrência for danificado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, nesse caso, deixar de pagar o percentual retido, na forma disposta neste Instrumento, até a devida solução do problema;

c. Fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão de obra necessária à conclusão do objeto ora contratado, bem como arcará com todos os custos inerentes a esta operação comercial, sejam relativos a salários, encargos trabalhistas, seguros de acidentes de trabalho, estadas, transporte, alimentação, previdenciários e fiscais decorrentes de referidas relações de emprego, e das operações comerciais, inclusive o recolhimento da contribuição destinada à assistência à saúde dos trabalhadores, estabelecida na convenção coletiva, sendo que em caso de inadimplemento da pessoa jurídica, os seus representantes legais responderão solidariamente com seus bens para o cumprimento destas obrigações;

d. Promover medidas preventivas de segurança, inclusive exigindo de seus empregados e subcontratados a utilização de EPI's para evitar acidentes e danos, responsabilizando-se, a **CONTRATADA**, quanto a acidentes e danos que eventualmente se sucederem em razão da execução deste contrato;

e. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato e, ainda, de todos os tributos e encargos;

f. Fornecer refeição, alojamento, transporte e vale-transporte para seus empregados ou prepostos, quando for o caso, bem como prover a guarda dos materiais e equipamentos de sua propriedade;

g. Apresentar, sempre que exigidos, todos os documentos fiscais, tributários e previdenciários, e, mensalmente, as guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, bem como a documentação dos empregados ou prepostos;

h. Na eventualidade de existirem sub-empreiteiros, exigir destes iguais procedimentos em relação aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo devida a apresentação de documentos à **CONTRATANTE** conforme anteriormente pactuado, bem como quaisquer outros documentos por estes entendidos necessários.

i. Manter no local de trabalho, durante as horas de trabalho, um Encarregado ou Gestor com experiência e idoneidade técnica, que terá a responsabilidade de seu preposto perante a **CONTRATANTE**;

j. cumprir com todas as obrigações previstas na legislação pertinente aos serviços ora contratados e quanto à utilização da respectiva mão-de-obra, se responsabilizando por toda e qualquer contingência fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza não especificamente aqui prevista, decorrente da prestação dos serviços ora contratados à **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão da própria **CONTRATATA**, ou de seus subcontratados, por quem se responsabiliza integralmente, será assumida pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades que sobre ela possam eventualmente recair, decorrentes de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou de qualquer outra natureza;

k. Fornecer pessoal habilitado e idôneo para o desempenho das atividades objeto deste contrato, respondendo pela sua freqüência, eficiência e bom comportamento no local de trabalho;

l. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** todo e qualquer problema relativo à prestação dos serviços objeto deste contrato, solicitando, por escrito, as providências que se fizerem necessárias, para que não haja atraso ou interrupção da execução dos serviços;

m. Realizar a guarda e conservação dos equipamentos para a prestação dos serviços, obrigando-se, ainda, a retirá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término dos serviços prestados, respeitando, no procedimento de movimentação destes utensílios, toda a legislação vigente sobre o assunto. Após o prazo retro, a **CONTRATANTE** adquire o direito de dar destinação que melhor lhe aprouver aos citados materiais. Todos os materiais e equipamentos deverão dar entrada e saída da obra, com Nota Fiscal de Simples Remessa da **CONTRATADA**, em seu nome, constando, inclusive, o endereço da obra em questão.

n. Proporcionar todas as condições necessárias para a inspeção e fiscalização de seus serviços, seja por parte da **CONTRATANTE** ou de alguém por ela indicado para tanto;

o. Identificar os seus operários por meio de cartões de identificação plastificados a serem colocados, em locais bem visíveis, em suas vestimentas;

p. Reconhecer-se como a única e exclusiva responsável, cível e criminalmente, por seus próprios atos ou omissões, bem como pelos atos e omissões de seus empregados e prestadores de serviços, quando da execução do objeto do presente contrato, respondendo desta forma perante a **CONTRATANTE** e terceiros por todas as eventuais responsabilidade ou contingência desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a **CONTRATANTE**, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade;

q. Responsabilizar-se pela formalização e recolhimento da ART correspondente ao presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não formalização e recolhimento, por omissão da **CONTRATADA**, da correspondente ART não a isentará das responsabilidades que lhe são imputadas na qualidade de idealizadora e executora do fornecimento ora objetivado, respondendo isoladamente por todas as conseqüências advindas de sua omissão;

r. Entregar os serviços de acordo com o padrão máximo de qualidade, em seu ramo de atividades, responsabilizando-se ainda pela garantia dos serviços;

s. Responder por perdas e danos e lucros cessantes eventual e comprovadamente decorrentes de seu inadimplemento, responsabilizando, inclusive, por eventuais multas, reclamações ou indenizações pleiteadas por clientes da **CONTRATANTE** em razão dos prejuízos sofridos por inadimplemento ou má execução do fornecimento ora contratado por parte da **CONTRATADA**;

t. Retirar da obra os empregados que não atendam aos serviços, e aqueles cujo comportamento for julgado em desacordo com a disciplina adotada pela **CONTRATANTE**.

27. À **CONTRATADA** é vedado autorizar ou solicitar a emissão de Notas Fiscais, Recibos de Pagamentos ou outras formas de cobrança diretamente de seus fornecedores/prestadores de serviço contra a **CONTRATANTE**, salvo com sua expressa anuência, sendo que nestes casos o valor cobrado deverá ser abatido do preço total da presente contratação, descontado na medição subsequente ao faturamento.

28. A **CONTRATADA** não poderá negociar os títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, emitir letras de câmbio, ou adotar qualquer procedimento desta natureza. A adoção, pela **CONTRATADA**, dos procedimentos irregulares acima descritos a sujeitará a

uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Pagar, à **CONTRATADA**, o valor do presente contrato, nos prazos e forma estabelecidos;

b. Entregar à, **CONTRATADA**, livres e desimpedidas, as áreas de trabalho;

c. Fornecer, se necessário, desenhos, plantas, projetos, especificações e demais detalhes necessários à execução dos serviços ora contratados;

d. Definir as normas de aplicação dos materiais/insumos envolvidos;

e. Efetuar, nas datas determinadas no presente instrumento, as medições dos serviços contratados, juntamente com o representante indicado pela **CONTRATADA**, tudo nos termos já pactuados anteriormente neste instrumento.

DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

30. Após a conclusão física dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE**, através de seu Gestor, efetuará uma vistoria criteriosa com relação à totalidade dos serviços fornecidos, sendo que o efetivo recebimento dos serviços ficará vinculado à aceitação total destes pelo representante da **CONTRATANTE**.

31. Verificada qualquer imperfeição nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar seu imediato refazimento, sem qualquer remuneração adicional, obrigando-se ainda a arcar com todo e qualquer gasto incorrido com o refazimento necessário.

32. Após a conclusão do refazimento dos serviços, a **CONTRATANTE** efetuará nova vistoria para aceitação final e conclusiva dos serviços.

33. Quando do término dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer cópias autenticadas de toda a documentação relativa aos recolhimentos previdenciários de INSS, FGTS, Imposto Sobre Serviços prestados, bem como as respectivas folhas de pagamentos dos funcionários envolvidos nos serviços/fornecimentos ora contratados.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a oficializar a entrega e solicitar a Prefeitura Municipal de Cuiabá e/ou Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) o Termo de Recebimento de Obra.

35. A partir do recebimento definitivo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, passará a ser computado o prazo de garantia dos mesmos, bem como dos materiais aplicados, e conseqüentemente, o prazo de prestação de assistência técnica gratuita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

36. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar tais serviços de revisão no período de garantia, obrigando-se a prestá-los imediatamente após sua solicitação.

DA CLÁUSULA PENAL

37. O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer Cláusula ou disposição contida neste contrato ou no Quadro Resumo, ou, ainda, na não observação de qualquer das

responsabilidades ora estatuídas implicará no pagamento, pela parte faltosa à parte inocente, da multa não compensatória no montante de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia calculada com base no valor total da presente contratação.

38. Na hipótese de o inadimplemento superar 30 (trinta) dias, fica pactuado que a multa passará a ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da prestação de serviços ora contratada, até o limite total, incluindo a multa dos primeiros 30 (trinta) dias, de 60% (sessenta por cento) do valor da contratação.

39. A multa acima pactuada, se ainda não paga, será considerada dívida líquida e certa para com o beneficiário da mesma, declarando-se, as Partes signatárias deste contrato, que na sua inadimplência serão devedores da multa ora pactuada na hipótese de descumprimento do contrato, sem prejuízo da cobrança da multa supra estabelecida, além de honorários de advogado, despesas judiciais, perdas e danos, lucros cessantes e demais penalidades cabíveis, inclusive, considerar este Contrato rescindido de pleno direito.

40. Caso a **CONTRATADA** venha a não executar o presente contrato, a qualquer tempo, será devido por ela à **CONTRATANTE** o pagamento da multa correspondente à 30% (trinta por cento) do valor total da presente contratação, bem como das perdas e danos e lucros cessantes, e todos e quaisquer outros prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do pagamento das demais multas previstas neste contrato.

41. A **CONTRATADA** declara-se, mais uma vez, única e exclusiva responsável pelo cumprimento de suas obrigações avençadas no presente instrumento.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

42. O presente Contrato será rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada qualquer das seguintes hipóteses:

a. Descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente Instrumento;

b. Paralisação ou retardo dos serviços sem justo motivo comprovado;

c. Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

d. Transferir o presente contrato, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**;

e. Deixar de efetuar o pagamento da multa contratual, nos termos da Cláusula 37, supra;

f. Emitir contra a **CONTRATANTE** títulos de crédito, sem prévia medição dos serviços executados e que não correspondam a serviços realizados e aceitos;

g. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

43. A parte que der causa à rescisão do presente Contrato pagará a outra multa na forma e percentual dispostos na Cláusula 38, supra.

44. Mesmo observados os casos acima relacionados, uma vez iniciado o trabalho, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de receber o serviço até o momento executado.

45. No caso de rescisão do presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, fica ressalvado o direito da **CONTRATANTE**, de imediato, de contratar nova empresa para a conclusão dos serviços.

46. Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATADA** deverá terminar a prestação à **CONTRATANTE** de todo o serviço por esta já pago, e por ela ainda não executado. Se esta empresa tiver dado causa à rescisão, a **CONTRATANTE** poderá exigir que os valores por ela pagos, cujo respectivo fornecimento não foi concluído, lhe sejam devolvidos em espécie. Caberá ainda à **CONTRATANTE** o direito de compensar eventual multa devida pela empresa **CONTRATADA**, bem como compensar eventual preço pago cujos respectivos serviços não foram prestados pela referida empresa, com valores por ela eventualmente retidos, estando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a assim proceder.

DA NOVAÇÃO

47. Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste Instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Constituem condições gerais deste Contrato:

a. Faz parte integrante deste Contrato o Capítulo Primeiro, contendo as Cláusulas Especiais;

b. Os serviços serão executados, pela **CONTRATADA**, dentro do padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento dos mesmos somente ocorrerá após satisfeitas as respectivas exigências;

c. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, nem tampouco subcontratar ou terceirizar o seu objeto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE**, por perda, dano, roubo ou extravio de ferramentas, equipamentos ou materiais da **CONTRATADA**, cabendo a ela a guarda e zelo dos mesmos;

e. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por quaisquer violações em que incorra a **CONTRATADA** ou seus empregados ou prepostos, pelo desrespeito ou violações às leis, regulamentos ou atos de autoridades competentes, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sobretudo no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias e segurança e medicina do trabalho, em relação aos empregados ou prepostos a seu serviço;

f. Caso a **CONTRATANTE** venha a sofrer a aplicação de qualquer multa que seja de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em razão do determinado no item precedente, a **CONTRATANTE** descontará, imediatamente, da primeira fatura a ser pago, o valor correspondente à citada penalidade. Caso esta cominação ocorra depois de efetuados todos os pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigado a restituir os valores à **CONTRATANTE** e, e não ocorrendo, fica reservado o direito de regresso a ser pleiteado judicialmente;

g. Este contrato não dá à **CONTRATADA** o direito de exclusividade quanto ao objeto do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** contratar com terceiros;

h. O presente contrato não poderá ser dado como caução ou a qualquer título de garantia, em seu todo ou em parte, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, nem poderá descontar títulos em nome da **CONTRATANTE**, vinculados ao presente Contrato,

sem a sua autorização;

i. Em hipótese alguma serão admitidos menores para a execução de qualquer trabalho;

j. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa física, a Nota Fiscal exigida mediante este contrato deverá ser substituída por RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);

k. a inaplicabilidade de quaisquer das cláusulas e condições encetadas neste instrumento, assim judicialmente declaradas, não implicará inaplicabilidade ou inexeqüibilidade das demais;

l. as Partes declaram, para todos os fins e efeitos, estarem devidamente representadas pelo(s) infra-assinado(s), tornando o presente instrumento plenamente regular, válido e eficaz, para todos os fins e efeitos, não podendo as Partes, em hipótese alguma, questionar a regularidade, validade e eficácia do presente instrumento ou dos poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) infra-assinado(s);

m. todas as solicitações e notificações a serem efetuadas entre as Partes, decorrentes deste contrato, deverão ser por escrito, na língua portuguesa, enviadas pessoalmente, via mensagem eletrônica, carta registrada ou fac-símile, para os endereços constantes no preâmbulo deste contrato;

DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (Vias) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2019.

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CONTRATANTE

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome: RENATO A. BONFIM
CPF: 030.638.511-24

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-6666
020619041774290846002 17 - Consulte: http \\extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** (218617), pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. **Goiânia, 18 de abril de 2019.** Em Test° da Verdade
Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR
posto que análoga à(s) constante(s) de nosso arquivo
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Selo Digital nº 020419011813220034634751
Dou fé. Em Testemunho da Verdade
Goiânia-GO, 24 de Abril de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE
AAA 109559
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atar, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, consubstanciado nos regramentos e condições elencados nas Cláusulas dos Capítulos Primeiro e Segundo a seguir:

CONTRATANTE:

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rua Sá Porto, s/n, Quadra 10, Casa 20, Sala 01-Bairro: Jardim Petrópolis - Cuiabá/MT, inscrição no CNPJ 25.292.994/0001-98, Inscrição Estadual 13.152.789-4, Inscrição Municipal 99500, neste ato representado pelos administradores, **José Marcos Pimentel Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. Profissional nº 47432/D CREA/MG, CPF sob o nº 554.533.846-20, residente na Avenida T-15, nº 690, Quadra 133, Lote 1/14 A, AP 800, Ed The Place, Setor Bueno, Goiânia/GO e **Daniel Garcia Carvalho Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0966764-4 SEJUSP/MT, CPF sob o nº 630.610.071-72, residente na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1905, AP 301, Ed Viareggio, Cuiabá/MT, e-mail: daniel@triadeagro.com.br, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-50 esq. Com T-27, Qd. 65ª, Lote 03 nº 1095, sala 3 – Setor Bueno, CEP 74.210-030 GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ: 21.518.739/0001-60, representada por Bruno Vaz da Silva Medeiros brasileiro, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 5238991 SSP-GO, inscrito no CPF Nº 040.014.091-86 doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução dos seguintes serviços com o respectivo fornecimento dos materiais necessários e suas especificações:

Execução de Infraestrutura, do Loteamento Residencial Parque Bela Conquista – Cuiabá, MT, conforme projeto de execução aprovado entregue por meio digital, contendo:

a. Estação Elevatória de Esgoto – R$ 208.884,49
b. Emissário de Esgoto – R$ 164.591,35
c. Reforço do Subleito – R$ 94.853,69 (Planilha anexa)
d. Troca de Solo (Reaterro) 1º Etapa R$ 68.217,60 (Planilha anexa)
e. Parte da Rede de Drenagem 2º Etapa R$ 138.107,79 (Planilha anexa)

Parágrafo Único:
Todas as compras de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços poderão ser efetuadas pela CONTRATADA e faturadas diretamente para a CONTRATANTE para posterior desconto em medição mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será prestado no seguinte local:

Loteamento Residencial Parque Bela Conquista, Cuiabá, MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado no prazo a seguir estabelecido:

Prazo de Execução de **até 6 meses**, iniciando em 24/06/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Instrumento é de:

R$ 674.654,92 (Seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) sendo: a. R$ 565.478,97 (Quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondendo a 83,16% do valor global do contrato, pago através de medições mensais e; b. R$ 109.175,95 (Cento e nove mil cento e setenta cinco reais e noventa e cinco centavos) correspondendo a 16,17% do valor global do contrato, pago através de permuta do Lote 17 da Quadra 23 no Loteamento Parque Bela Conquista.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula anterior será pago da seguinte forma:

10 (Dez) dias úteis após medições mensais realizadas entre 25 e 30 do mês vigente, juntamente com apresentação das respectivas notas fiscais.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato, declarando ter plena ciência do disposto no referido Instrumento, apresentando, desde já, sua concordância quanto aos regramentos nele contidos.

CAPÍTULO SEGUNDO

Pelo presente Instrumento, composto de "cláusulas especiais" e "cláusulas gerais", na melhor forma de direito, os contratantes qualificados na Cláusula Primeira do Capítulo Primeiro, parte integrante deste, têm entre si, justo e acordado, o presente Instrumento particular de prestação de serviços com fornecimento de materiais, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente Instrumento a contratação da prestação de serviços com fornecimento de material descrita e caracterizada na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro.

2. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a prestar os serviços discriminados na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro sempre respeitando os prazos acordados, as especificações técnicas ali pactuadas, as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, subsidiariamente, as normas internacionais vigentes, bem como todas as disposições do presente instrumento e dos documentos considerados como dele integrantes, tais como plantas, memoriais descritivos e

cronogramas, obrigando-se a **CONTRATANTE**, por sua vez, a dela adquirir os referidos serviços, mediante a contraprestação do pagamento da totalidade do preço, a ser realizada proporcionalmente e na medida da respectiva prestação.

3. A **CONTRATADA** cumprirá o presente contrato, seja por si ou através da colaboração de terceiros por ela contratados, permanecendo, perante a **CONTRATANTE**, sempre como integralmente responsável, cível e criminalmente, pelas ações e omissões destes e de seus funcionários no fornecimento dos serviços contratados.

4. O faturamento direto à **CONTRATANTE** de eventuais materiais e serviços prestados por subcontratado da **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, a ser realizada mediante solicitação por escrito, onde deverá constar todos os dados deste.

5. A execução de serviços além destes, ora contratados, e que não tenham sido solicitados por escrito, pela **CONTRATANTE**, não dará à **CONTRATADA** o direito a pleitear o pagamento de acréscimo de preço, nem qualquer tipo de ressarcimento pela execução indevida.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6. O preço estabelecido na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro é o valor total e a única remuneração da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos envolvidos, tais como fornecimento de material necessário à realização da obra, tributos, remunerações e encargos sociais de seus empregados ou prepostos utilizados nos trabalhos, inclusive multas com os respectivos ônus; ferramentas de uso do seu pessoal e necessárias à execução dos serviços; material de proteção individual (EPI) para seu pessoal de acordo com as normas legais e de segurança da **CONTRATANTE**; fornecimento de vale-transporte e refeição do pessoal; e todos os demais itens necessários ao bom e fiel cumprimento deste contrato, salvo disposição em contrário contido nas Cláusulas Especiais deste Instrumento.

7. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com os custos que sobejarem o preço total supra estipulado, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados e fornecimento dos materiais.

7.2. Conforme instrução normativa do INSS, e disposição legal a respeito do ISS, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza à **CONTRATANTE** a efetuar as retenções legais sobre os valores pagos.

8. Os preços contratuais pactuados não serão reajustáveis. Se for realizado algum serviço não incluso neste contrato, o preço unitário deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** e firmado Aditivo contemplando tal alteração.

9. O pagamento do valor pactuado realizar-se-á mediante apresentação da competente Nota Fiscal, nas datas e prazos previamente estabelecidos.

9.1. Para recebimento do preço, observadas as demais disposições do presente contrato, deverá a **CONTRATADA**, ou aqueles fornecedores por ela subcontratados cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, apresentar à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pelo empreendimento a que se refere este fornecimento, todos e quaisquer documentos que, de acordo com a legislação vigente, forem necessários ou úteis para a **CONTRATANTE**, para efeitos tributários, previdenciários, trabalhistas, ou para outras questões de natureza não aqui expressamente prevista, os quais, sempre, deverão estar preenchidos conforme a legislação à época em vigor. Estes documentos podem ser, se o caso, e de acordo

com o período e legislação vigente:

(i) Nota Fiscal de Prestação de Serviços/fornecimento de material, a qual deverá ser devidamente escriturada, de forma a conter, precisamente, a discriminação dos serviços prestados, com seus respectivos preços, bem como deverá satisfazer todas as exigências da legislação vigente à época de sua emissão, sob pena de total invalidade perante a **CONTRATANTE**;

(ii) A guia de recolhimento do FGTS, representada pela GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), com a devida autenticação bancária;

(iii) A guia de recolhimento da Seguridade Social, representada pela GPS/INSS (Guia da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

(iv) A guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

10. O atraso na entrega das Notas Fiscais ocasionará prorrogação do pagamento na mesma quantidade de dias.

11. Recebida a respectiva Nota Fiscal Fatura de Serviços/fornecimento de material, devidamente escriturada, de forma a conter precisamente os serviços prestados, contendo todas as exigências relativas à legislação fiscal vigente, a **CONTRATANTE** efetivará o seu respectivo pagamento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta do Capítulo Primeiro, abatida, sendo o caso, a retenção à título de parcela de garantia, contratualmente estipulada.

12. Os pagamentos do preço poderão, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, ser efetuados mediante pagamento em carteira, a realizar-se na sede da **CONTRATANTE**, ou através da emissão, em consonância com o que se encontra adiante pactuado, de Boleto Bancário Escritural pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, doravante denominado Boleto. As Notas Fiscais e os Boletos deverão ser emitidos com prazo de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias contados da data em que são entregues para a **CONTRATANTE**.

12.1. O Boleto a ser expedido pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, que não poderá conter registro bancário, deverá ser por ela encaminhado ao Engenheiro responsável pelo empreendimento, acompanhado, quando for o caso, dos documentos exigidos na forma deste Instrumento, sob pena do não pagamento do preço e da aplicação das retenções.

12.2. O Boleto não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de negociação com instituição financeira, nem tampouco de protesto, dados estes que deverão constar do referido documento, através das expressões "*Documento não negociável e não protestável*", que deverão constar do campo "*Instruções de Responsabilidade do Cedente*".

12.3. Por se tratar de serviços, a emissão do Boleto deverá estar de acordo com as respectivas medições, a serem realizadas nos termos do presente instrumento.

13. Uma vez efetuado pela **CONTRATANTE** o respectivo pagamento, será automaticamente concedida a mais ampla, plena e geral quitação com relação a sua obrigação de pagar o preço pactuado no presente contrato.

14. A **CONTRATANTE** irá proceder à retenção na fonte de impostos, taxas e contribuições

incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento de material ora contratados em nome da empresa contratada, tudo nos termos a que estiver obrigada pelo ordenamento jurídico vigente, conforme base de cálculo, alíquota ou valor determinado por lei.

14.1. Na hipótese acima prevista, do valor total que seria considerado para efeitos do valor do Boleto deverá ser abatido o valor a ser retido na fonte pela **CONTRATANTE**.

15. Também deverão ser deduzidos do preço devido pela **CONTRATANTE**, para efeitos de emissão do Boleto, os valores que poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** a título de parcela de garantia, nos termos do presente contrato.

16. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o endereço da obra a que se refere, incluindo o número da CEI/INSS e qualquer outro elemento, que a identifique de forma clara.

17. A prestação dos serviços a que alude o presente contrato, após consumada pela **CONTRATADA**, por si ou através de terceiros, deverá ser aceita pela **CONTRATANTE** por meio das medições a serem realizadas a cada evento.

17.1. A **CONTRATANTE** poderá à qualquer tempo, ou ainda na ocasião das medições dos serviços, determinar o refazimento/correção de serviços efetuados de forma diversa da estipulada neste instrumento e seus anexos, caso existam.

17.2. As medições serão realizadas pela **CONTRATANTE**, por meio de engenheiro indicado para tal, juntamente com representante da **CONTRATADA**, e serão formalizadas, com a emissão de documento que autoriza a **CONTRATADA** a faturar os respectivos serviços nele objetivados como entregues à **CONTRATANTE**.

17.3. Realizada a medição, a **CONTRATADA**, ou ainda seu subcontratado, se assim autorizado pela **CONTRATANTE**, deverá efetuar, no prazo de 2 (dois) dias contados do referido evento, o faturamento dos serviços prestados, entregando a respectiva fatura à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pela realização da medição, para recebimento e conferência.

17.4. Do valor devido em cada medição deverão ser abatidas as retenções contratualmente estipuladas, os impostos cuja obrigação de retenção na fonte seja imposta pela legislação à **CONTRATANTE**, as multas eventualmente devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, ou quaisquer outros débitos comprovadamente pendentes entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, com o que a **CONTRATADA** desde já declara concordar.

18. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou a fornecedor por ela subcontratado, cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, será aquele acordado na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro, sempre observadas as retenções legais, e as aqui estabelecidas, quando for o caso.

DAS RETENÇÕES

19. Fica desde já pactuado que, do valor total a ser pago à **CONTRATADA**, ou ao seu subcontratado, a título dos serviços por ela prestados, apurados conforme medição realizada na forma acima pactuada, deverá ser retido o montante correspondente a 10% (dez) deste total, a título de parcela de garantia, para eventuais pagamentos, recolhimentos ou refazimentos dos serviços, em virtude de possíveis e inesperadas ações ou omissões da própria **CONTRATADA**, ou de seu subcontratado, que deem origem à imputação de multas ou encargos, bem como para fazer frente ao eventual reembolso à **CONTRATANTE** de despesas da própria **CONTRATADA** ou de seu subcontratado que, por acordo entre as Parte, ou por inadimplência da referida empresa, tiveram que ser assumidas em seu lugar

pela **CONTRATANTE**.

20. Em ocorrendo imperfeições nos serviços prestados, não sendo os mesmos corrigidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, esta fica desde já autorizada a realizar, através de mão de obra própria ou terceirizada, os reparos necessários, e abater os valores despendidos da parcela de garantia.

21. Além das retenções acima tratadas, fica desde já esclarecido que a **CONTRATANTE** abaterá, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou a seus subcontratados, todos os tributos legalmente exigidos, bem como aquelas multas contratualmente pactuadas, ou, ainda, eventuais multas ou débitos por ela detidos com a **CONTRATANTE**.

22. Finalizados os serviços, comprovados todos os recolhimentos por parte da **CONTRATADA** e apresentado o Termo de Recebimento de Obra, conforma cláusula 34, a retenção será devolvida após o prazo de 90 dias contados à data do recebimento da obra.

23. O não cumprimento do PRAZO DE EXECUÇÃO, estabelecido nas Cláusulas Especiais, pela **CONTRATADA**, ocasionará a suspensão automática do pagamento da etapa correspondente, o qual somente se realizará (pagamento) após a sua efetiva conclusão (etapa).

24. Fica desde já esclarecido, para todos os fins e efeitos de direito, que a **CONTRATADA** responde integralmente pelas empresas por ela contratadas para a prestação de serviços para a **CONTRATANTE**, seja no que tange às questões trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer outras não expressamente aqui mencionadas, cabendo a esta última, simplesmente, efetuar o pagamento do serviço ao respectivo subempreiteiro por conta e ordem da **CONTRATADA**, se assim for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

25. Os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, por seus representantes indicados, aos quais é assegurado o direito de pedir o afastamento do local de trabalho, dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não apresentarem idoneidade técnica ou moral, ou estiverem em desacordo com os preceitos das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como exigir aumento do pessoal, caso julgue necessário, para o bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Prestar os serviços contratados sempre de acordo com o disposto neste Instrumento, respeitando os projetos específicos apresentados pela **CONTRATANTE**, as exigências dos poderes públicos competentes, as normas técnicas em vigor e o ordenamento jurídico de um modo geral, obedecidas, ainda, as normas e procedimentos da própria **CONTRATANTE**.

b. Reparar ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com as instruções, normas e especificações técnicas da **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas acrescidas, bem como substituir, assumindo todos os riscos e ônus, os serviços feitos em desacordo com a especificação e/ou a boa técnica, inclusive os serviços não aceitos pela fiscalização ou pela **CONTRATANTE**, reparando também, por sua exclusiva conta e risco, qualquer outro serviço que, em decorrência for danificado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, nesse caso, deixar de pagar o percentual retido, na forma disposta neste Instrumento, até a

devida solução do problema;

c. Fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão de obra necessária à conclusão do objeto ora contratado, bem como arcará com todos os custos inerentes a esta operação comercial, sejam relativos a salários, encargos trabalhistas, seguros de acidentes de trabalho, estadas, transporte, alimentação, previdenciários e fiscais decorrentes de referidas relações de emprego, e das operações comerciais, inclusive o recolhimento da contribuição destinada à assistência à saúde dos trabalhadores, estabelecida na convenção coletiva, sendo que em caso de inadimplemento da pessoa jurídica, os seus representantes legais responderão solidariamente com seus bens para o cumprimento destas obrigações;

d. Promover medidas preventivas de segurança, inclusive exigindo de seus empregados e subcontratados a utilização de EPI's para evitar acidentes e danos, responsabilizando-se, a **CONTRATADA**, quanto a acidentes e danos que eventualmente se sucederem em razão da execução deste contrato;

e. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato e, ainda, de todos os tributos e encargos;

f. Fornecer refeição, alojamento, transporte e vale-transporte para seus empregados ou prepostos, quando for o caso, bem como prover a guarda dos materiais e equipamentos de sua propriedade;

g. Apresentar, sempre que exigidos, todos os documentos fiscais, tributários e previdenciários, e, mensalmente, as guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, bem como a documentação dos empregados ou prepostos;

h. Na eventualidade de existirem sub-empreiteiros, exigir destes iguais procedimentos em relação aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo devida a apresentação de documentos à **CONTRATANTE** conforme anteriormente pactuado, bem como quaisquer outros documentos por estes entendidos necessários.

i. Manter no local de trabalho, durante as horas de trabalho, um Encarregado ou Gestor com experiência e idoneidade técnica, que terá a responsabilidade de seu preposto perante a **CONTRATANTE**;

j. cumprir com todas as obrigações previstas na legislação pertinente aos serviços ora contratados e quanto à utilização da respectiva mão-de-obra, se responsabilizando por toda e qualquer contingência fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza não especificamente aqui prevista, decorrente da prestação dos serviços ora contratados à **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão da própria **CONTRATATA**, ou de seus subcontratados, por quem se responsabiliza integralmente, será assumida pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades que sobre ela possam eventualmente recair, decorrentes de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou de qualquer outra natureza;

k. Fornecer pessoal habilitado e idôneo para o desempenho das atividades objeto deste contrato, respondendo pela sua freqüência, eficiência e bom comportamento no local de trabalho;

l. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** todo e qualquer problema relativo à prestação dos serviços objeto deste contrato, solicitando, por escrito, as providências que se fizerem necessárias, para que não haja atraso ou interrupção da execução dos serviços;

m. Realizar a guarda e conservação dos equipamentos para a prestação dos serviços,

obrigando-se, ainda, a retirá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término dos serviços prestados, respeitando, no procedimento de movimentação destes utensílios, toda a legislação vigente sobre o assunto. Após o prazo retro, a **CONTRATANTE** adquire o direito de dar destinação que melhor lhe aprouver aos citados materiais. Todos os materiais e equipamentos deverão dar entrada e saída da obra, com Nota Fiscal de Simples Remessa da **CONTRATADA**, em seu nome, constando, inclusive, o endereço da obra em questão.

n. Proporcionar todas as condições necessárias para a inspeção e fiscalização de seus serviços, seja por parte da **CONTRATANTE** ou de alguém por ela indicado para tanto;

o. Identificar os seus operários por meio de cartões de identificação plastificados a serem colocados, em locais bem visíveis, em suas vestimentas;

p. Reconhecer-se como a única e exclusiva responsável, cível e criminalmente, por seus próprios atos ou omissões, bem como pelos atos e omissões de seus empregados e prestadores de serviços, quando da execução do objeto do presente contrato, respondendo desta forma perante a **CONTRATANTE** e terceiros por todas as eventuais responsabilidade ou contingência desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a **CONTRATANTE**, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade;

q. Responsabilizar-se pela formalização e recolhimento da ART correspondente ao presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não formalização e recolhimento, por omissão da **CONTRATADA**, da correspondente ART não a isentará das responsabilidades que lhe são imputadas na qualidade de idealizadora e executora do fornecimento ora objetivado, respondendo isoladamente por todas as conseqüências advindas de sua omissão;

r. Entregar os serviços de acordo com o padrão máximo de qualidade, em seu ramo de atividades, responsabilizando-se ainda pela garantia dos serviços;

s. Responder por perdas e danos e lucros cessantes eventual e comprovadamente decorrentes de seu inadimplemento, responsabilizando, inclusive, por eventuais multas, reclamações ou indenizações pleiteadas por clientes da **CONTRATANTE** em razão dos prejuízos sofridos por inadimplemento ou má execução do fornecimento ora contratado por parte da **CONTRATADA**;

t. Retirar da obra os empregados que não atendam aos serviços, e aqueles cujo comportamento for julgado em desacordo com a disciplina adotada pela **CONTRATANTE**.

27. À **CONTRATADA** é vedado autorizar ou solicitar a emissão de Notas Fiscais, Recibos de Pagamentos ou outras formas de cobrança diretamente de seus fornecedores/prestadores de serviço contra a **CONTRATANTE**, salvo com sua expressa anuência, sendo que nestes casos o valor cobrado deverá ser abatido do preço total da presente contratação, descontado na medição subsequente ao faturamento.

28. A **CONTRATADA** não poderá negociar os títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, emitir letras de câmbio, ou adotar qualquer procedimento desta natureza. A adoção, pela **CONTRATADA**, dos procedimentos irregulares acima descritos a sujeitará a uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Pagar, à **CONTRATADA**, o valor do presente contrato, nos prazos e forma estabelecidos;

b. Entregar à, **CONTRATADA**, livres e desimpedidas, as áreas de trabalho;

c. Fornecer, se necessário, desenhos, plantas, projetos, especificações e demais detalhes necessários à execução dos serviços ora contratados;

d. Definir as normas de aplicação dos materiais/insumos envolvidos;

e. Efetuar, nas datas determinadas no presente instrumento, as medições dos serviços contratados, juntamente com o representante indicado pela **CONTRATADA**, tudo nos termos já pactuados anteriormente neste instrumento.

DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

30. Após a conclusão física dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE**, através de seu Gestor, efetuará uma vistoria criteriosa com relação à totalidade dos serviços fornecidos, sendo que o efetivo recebimento dos serviços ficará vinculado à aceitação total destes pelo representante da **CONTRATANTE**.

31. Verificada qualquer imperfeição nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar seu imediato refazimento, sem qualquer remuneração adicional, obrigando-se ainda a arcar com todo e qualquer gasto incorrido com o refazimento necessário.

32. Após a conclusão do refazimento dos serviços, a **CONTRATANTE** efetuará nova vistoria para aceitação final e conclusiva dos serviços.

33. Quando do término dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer cópias autenticadas de toda a documentação relativa aos recolhimentos previdenciários de INSS, FGTS, Imposto Sobre Serviços prestados, bem como as respectivas folhas de pagamentos dos funcionários envolvidos nos serviços/fornecimentos ora contratados.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a oficializar a entrega e solicitar a Prefeitura Municipal de Cuiabá e/ou Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) o Termo de Recebimento de Obra.

35. A partir do recebimento definitivo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, passará a ser computado o prazo de garantia dos mesmos, bem como dos materiais aplicados, e conseqüentemente, o prazo de prestação de assistência técnica gratuita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

36. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar tais serviços de revisão no período de garantia, obrigando-se a prestá-los imediatamente após sua solicitação.

DA CLÁUSULA PENAL

37. O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer Cláusula ou disposição contida neste contrato ou no Quadro Resumo, ou, ainda, na não observação de qualquer das responsabilidades ora estatuídas implicará no pagamento, pela parte faltosa à parte inocente, da multa não compensatória no montante de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia calculada com base no valor total da presente contratação.

38. Na hipótese de o inadimplemento superar 30 (trinta) dias, fica pactuado que a multa passará a ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da prestação de serviços

ora contratada, até o limite total, incluindo a multa dos primeiros 30 (trinta) dias, de 60% (sessenta por cento) do valor da contratação.

39. A multa acima pactuada, se ainda não paga, será considerada dívida líquida e certa para com o beneficiário da mesma, declarando-se, as Partes signatárias deste contrato, que na sua inadimplência serão devedores da multa ora pactuada na hipótese de descumprimento do contrato, sem prejuízo da cobrança da multa supra estabelecida, além de honorários de advogado, despesas judiciais, perdas e danos, lucros cessantes e demais penalidades cabíveis, inclusive, considerar este Contrato rescindido de pleno direito.

40. Caso a **CONTRATADA** venha a não executar o presente contrato, a qualquer tempo, será devido por ela à **CONTRATANTE** o pagamento da multa correspondente à 30% (trinta por cento) do valor total da presente contratação, bem como das perdas e danos e lucros cessantes, e todos e quaisquer outros prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do pagamento das demais multas previstas neste contrato.

41. A **CONTRATADA** declara-se, mais uma vez, única e exclusiva responsável pelo cumprimento de suas obrigações avençadas no presente instrumento.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

42. O presente Contrato será rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada qualquer das seguintes hipóteses:

a. Descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente Instrumento;

b. Paralisação ou retardo dos serviços sem justo motivo comprovado;

c. Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

d. Transferir o presente contrato, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**;

e. Deixar de efetuar o pagamento da multa contratual, nos termos da Cláusula 37, supra;

f. Emitir contra a **CONTRATANTE** títulos de crédito, sem prévia medição dos serviços executados e que não correspondam a serviços realizados e aceitos;

g. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

43. A parte que der causa à rescisão do presente Contrato pagará a outra multa na forma e percentual dispostos na Cláusula 38, supra.

44. Mesmo observados os casos acima relacionados, uma vez iniciado o trabalho, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de receber o serviço até o momento executado.

45. No caso de rescisão do presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, fica ressalvado o direito da **CONTRATANTE**, de imediato, de contratar nova empresa para a conclusão dos serviços.

46. Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATADA** deverá terminar a prestação à **CONTRATANTE** de todo o serviço por esta já pago, e por ela ainda não executado. Se esta empresa tiver dado causa à rescisão, a **CONTRATANTE** poderá exigir que os valores por ela pagos, cujo respectivo fornecimento não foi concluído, lhe sejam devolvidos em espécie. Caberá ainda à **CONTRATANTE** o direito de compensar eventual multa devida pela empresa

CONTRATADA, bem como compensar eventual preço pago cujos respectivos serviços não foram prestados pela referida empresa, com valores por ela eventualmente retidos, estando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a assim proceder.

DA NOVAÇÃO

47. Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste Instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Constituem condições gerais deste Contrato:

a. Faz parte integrante deste Contrato o Capítulo Primeiro, contendo as Cláusulas Especiais;

b. Os serviços serão executados, pela **CONTRATADA**, dentro do padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento dos mesmos somente ocorrerá após satisfeitas as respectivas exigências;

c. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, nem tampouco subcontratar ou terceirizar o seu objeto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE**, por perda, dano, roubo ou extravio de ferramentas, equipamentos ou materiais da **CONTRATADA**, cabendo a ela a guarda e zelo dos mesmos;

e. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por quaisquer violações em que incorra a **CONTRATADA** ou seus empregados ou prepostos, pelo desrespeito ou violações às leis, regulamentos ou atos de autoridades competentes, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sobretudo no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias e segurança e medicina do trabalho, em relação aos empregados ou prepostos a seu serviço;

f. Caso a **CONTRATANTE** venha a sofrer a aplicação de qualquer multa que seja de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em razão do determinado no item precedente, a **CONTRATANTE** descontará, imediatamente, da primeira fatura a ser pago, o valor correspondente à citada penalidade. Caso esta cominação ocorra depois de efetuados todos os pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigado a restituir os valores à **CONTRATANTE** e, e não ocorrendo, fica reservado o direito de regresso a ser pleiteado judicialmente;

g. Este contrato não dá à **CONTRATADA** o direito de exclusividade quanto ao objeto do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** contratar com terceiros;

h. O presente contrato não poderá ser dado como caução ou a qualquer título de garantia, em seu todo ou em parte, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, nem poderá descontar títulos em nome da **CONTRATANTE**, vinculados ao presente Contrato, sem a sua autorização;

i. Em hipótese alguma serão admitidos menores para a execução de qualquer trabalho;

j. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa física, a Nota Fiscal exigida mediante este contrato deverá ser substituída por RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);

k. a inaplicabilidade de quaisquer das cláusulas e condições encetadas neste instrumento, assim judicialmente declaradas, não implicará inaplicabilidade ou inexeqüibilidade das demais;

l. as Partes declaram, para todos os fins e efeitos, estarem devidamente representadas pelo(s) infra-assinado(s), tornando o presente instrumento plenamente regular, válido e eficaz, para todos os fins e efeitos, não podendo as Partes, em hipótese alguma, questionar a regularidade, validade e eficácia do presente instrumento ou dos poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) infra-assinado(s);

m. todas as solicitações e notificações a serem efetuadas entre as Partes, decorrentes deste contrato, deverão ser por escrito, na língua portuguesa, enviadas pessoalmente, via mensagem eletrônica, carta registrada ou fac-símile, para os endereços constantes no preâmbulo deste contrato;

DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (Vias) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CONTRATANTE

6º TABELIONATO

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1- Renato A. Bonfim
Nome:
CPF: 030.638.511-24

2- _____
Nome:
CPF:

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
JOSÉ MARCOS PIMENTEL JUNIOR
posto que analoga à(s) constante(s) de nosso arquivo
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Selo Digital nº: 02041906260834096507473
Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 05 de Julho de 2019
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - ESCREVENTE
RECONHECIMENTO
Praça do Sol - Rua 9 esq. c. Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br
AAA316391
Divino Marcio Cardoso dos Santos
Escrevente

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, consubstanciado nos regramentos e condições elencados nas Cláusulas dos Capítulos Primeiro e Segundo a seguir:

CONTRATANTE:

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa com sede na Rua Sá Porto, s/n, Quadra 10, Casa 20, Sala 01-Bairro: Jardim Petrópolis - Cuiabá/MT, inscrição no CNPJ 25.292.994/0001-98, Inscrição Estadual 13.152.789-4, Inscrição Municipal 99500, neste ato representado pelos administradores, **José Marcos Pimentel Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. Profissional nº 47432/D CREA/MG, CPF sob o nº 554.533.846-20, residente na Avenida T-15, nº 690, Quadra 133, Lote 1/14 A, AP 800, Ed The Place, Setor Bueno, Goiânia/GO e **Daniel Garcia Carvalho Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0966764-4 SEJUSP/MT, CPF sob o nº 630.610.071-72, residente na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1905, AP 301, Ed Viareggio, Cuiabá/MT, e-mail: daniel@triadeagro.com.br, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-50 esq. Com T-27, Qd. 65ª, Lote 03 nº 1095, sala 3 – Setor Bueno, CEP 74.210-030 GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ: 21.518.739/0001-60, representada por Bruno Vaz da Silva Medeiros brasileiro, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 5238991 SSP-GO, inscrito no CPF Nº 040.014.091-86 doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução dos seguintes serviços com o respectivo fornecimento dos materiais necessários e suas especificações:

Execução de Infraestrutura, do Loteamento Residencial Parque Bela Conquista – Cuiabá, MT, conforme projeto e planilha de execução e anexo, contendo:

a. Execução de Rede de Água 1º e 2º Etapa

Parágrafo Único:
Todas as compras de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços poderão ser efetuadas pela CONTRATADA e faturadas diretamente para a CONTRATANTE para posterior desconto em medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será prestado no seguinte local:

Loteamento Residencial Parque Bela Conquista, Cuiabá, MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado no prazo a seguir estabelecido:

Prazo de Execução de até 10 meses, respeitando o cronograma de obras em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Instrumento é de:

R$ 243.297,64 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) correspondendo a 100% do valor global do contrato, pago através de medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula anterior será pago da seguinte forma:

10 (Dez) dias úteis após medições mensais realizadas entre 25 e 30 do mês vigente, juntamente com apresentação das respectivas notas fiscais.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato, declarando ter plena ciência do disposto no referido Instrumento, apresentando, desde já, sua concordância quanto aos regramentos nele contidos.

CAPÍTULO SEGUNDO

Pelo presente Instrumento, composto de "cláusulas especiais" e "cláusulas gerais", na melhor forma de direito, os contratantes qualificados na Cláusula Primeira do Capítulo Primeiro, parte integrante deste, têm entre si, justo e acordado, o presente Instrumento particular de prestação de serviços com fornecimento de materiais, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente Instrumento a contratação da prestação de serviços com fornecimento de material descrita e caracterizada na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro.

2. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a prestar os serviços discriminados na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro sempre respeitando os prazos acordados, as especificações técnicas ali pactuadas, as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, subsidiariamente, as normas internacionais vigentes, bem como todas as disposições do presente instrumento e dos documentos considerados como dele integrantes, tais como plantas, memoriais descritivos e cronogramas, obrigando-se a **CONTRATANTE**, por sua vez, a dela adquirir os referidos serviços, mediante a contraprestação do pagamento da totalidade do preço, a ser realizada proporcionalmente e na medida da respectiva prestação.

3. A **CONTRATADA** cumprirá o presente contrato, seja por si ou através da colaboração de terceiros por ela contratados, permanecendo, perante a **CONTRATANTE**, sempre como integralmente responsável, cível e criminalmente, pelas ações e omissões destes e de seus funcionários no fornecimento dos serviços contratados.

4. O faturamento direto à **CONTRATANTE** de eventuais materiais e serviços prestados por subcontratado da **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, a ser realizada mediante solicitação por escrito, onde deverá constar

todos os dados deste.

5. A execução de serviços além destes, ora contratados, e que não tenham sido solicitados por escrito, pela **CONTRATANTE**, não dará à **CONTRATADA** o direito a pleitear o pagamento de acréscimo de preço, nem qualquer tipo de ressarcimento pela execução indevida.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6. O preço estabelecido na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro é o valor total e a única remuneração da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos envolvidos, tais como fornecimento de material necessário à realização da obra, tributos, remunerações e encargos sociais de seus empregados ou prepostos utilizados nos trabalhos, inclusive multas com os respectivos ônus; ferramentas de uso do seu pessoal e necessárias à execução dos serviços; material de proteção individual (EPI) para seu pessoal de acordo com as normas legais e de segurança da **CONTRATANTE**; fornecimento de vale-transporte e refeição do pessoal; e todos os demais itens necessários ao bom e fiel cumprimento deste contrato, salvo disposição em contrário contido nas Cláusulas Especiais deste Instrumento.

7. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com os custos que sobejarem o preço total supra estipulado, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

   7.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados e fornecimento dos materiais.

   7.2. Conforme instrução normativa do INSS, e disposição legal a respeito do ISS, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza à **CONTRATANTE** a efetuar as retenções legais sobre os valores pagos.

8. Os preços contratuais pactuados não serão reajustáveis. Se for realizado algum serviço não incluso neste contrato, o preço unitário deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** e firmado Aditivo contemplando tal alteração.

9. O pagamento do valor pactuado realizar-se-á mediante apresentação da competente Nota Fiscal, nas datas e prazos previamente estabelecidos.

   9.1. Para recebimento do preço, observadas as demais disposições do presente contrato, deverá a **CONTRATADA**, ou aqueles fornecedores por ela subcontratados cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, apresentar à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pelo empreendimento a que se refere este fornecimento, todos e quaisquer documentos que, de acordo com a legislação vigente, forem necessários ou úteis para a **CONTRATANTE**, para efeitos tributários, previdenciários, trabalhistas, ou para outras questões de natureza não aqui expressamente prevista, os quais, sempre, deverão estar preenchidos conforme a legislação à época em vigor. Estes documentos podem ser, se o caso, e de acordo com o período e legislação vigente:

   (i) Nota Fiscal de Prestação de Serviços/fornecimento de material, a qual deverá ser devidamente escriturada, de forma a conter, precisamente, a discriminação dos serviços prestados, com seus respectivos preços, bem como deverá satisfazer todas as exigências da legislação vigente à época de sua emissão, sob pena de total invalidade perante a **CONTRATANTE**;

   (ii) A guia de recolhimento do FGTS, representada pela GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), com a devida autenticação bancária;

(iii) A guia de recolhimento da Seguridade Social, representada pela GPS/INSS (Guia da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

(iv) A guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

10. O atraso na entrega das Notas Fiscais ocasionará prorrogação do pagamento na mesma quantidade de dias.

11. Recebida a respectiva Nota Fiscal Fatura de Serviços/fornecimento de material, devidamente escriturada, de forma a conter precisamente os serviços prestados, contendo todas as exigências relativas à legislação fiscal vigente, a **CONTRATANTE** efetivará o seu respectivo pagamento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta do Capítulo Primeiro, abatida, sendo o caso, a retenção à título de parcela de garantia, contratualmente estipulada.

12. Os pagamentos do preço poderão, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, ser efetuados mediante pagamento em carteira, a realizar-se na sede da **CONTRATANTE**, ou através da emissão, em consonância com o que se encontra adiante pactuado, de Boleto Bancário Escritural pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, doravante denominado Boleto. As Notas Fiscais e os Boletos deverão ser emitidos com prazo de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias contados da data em que são entregues para a **CONTRATANTE**.

12.1. O Boleto a ser expedido pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, que não poderá conter registro bancário, deverá ser por ela encaminhado ao Engenheiro responsável pelo empreendimento, acompanhado, quando for o caso, dos documentos exigidos na forma deste Instrumento, sob pena do não pagamento do preço e da aplicação das retenções.

12.2. O Boleto não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de negociação com instituição financeira, nem tampouco de protesto, dados estes que deverão constar do referido documento, através das expressões "*Documento não negociável e não protestável*", que deverão constar do campo "*Instruções de Responsabilidade do Cedente*".

12.3. Por se tratar de serviços, a emissão do Boleto deverá estar de acordo com as respectivas medições, a serem realizadas nos termos do presente instrumento.

13. Uma vez efetuado pela **CONTRATANTE** o respectivo pagamento, será automaticamente concedida a mais ampla, plena e geral quitação com relação a sua obrigação de pagar o preço pactuado no presente contrato.

14. A **CONTRATANTE** irá proceder à retenção na fonte de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento de material ora contratados em nome da empresa contratada, tudo nos termos a que estiver obrigada pelo ordenamento jurídico vigente, conforme base de cálculo, alíquota ou valor determinado por lei.

14.1. Na hipótese acima prevista, do valor total que seria considerado para efeitos do valor do Boleto deverá ser abatido o valor a ser retido na fonte pela **CONTRATANTE**.

15. Também deverão ser deduzidos do preço devido pela **CONTRATANTE**, para efeitos de emissão do Boleto, os valores que poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** a título de parcela de garantia, nos termos do presente contrato.

16. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o endereço da obra a que se refere, incluindo o

número da CEI/INSS e qualquer outro elemento, que a identifique de forma clara.

17. A prestação dos serviços a que alude o presente contrato, após consumada pela **CONTRATADA**, por si ou através de terceiros, deverá ser aceita pela **CONTRATANTE** por meio das medições a serem realizadas a cada evento.

17.1. A **CONTRATANTE** poderá à qualquer tempo, ou ainda na ocasião das medições dos serviços, determinar o refazimento/correção de serviços efetuados de forma diversa da estipulada neste instrumento e seus anexos, caso existam.

17.2. As medições serão realizadas pela **CONTRATANTE**, por meio de engenheiro indicado para tal, juntamente com representante da **CONTRATADA**, e serão formalizadas, com a emissão de documento que autoriza a **CONTRATADA** a faturar os respectivos serviços nele objetivados como entregues à **CONTRATANTE**.

17.3. Realizada a medição, a **CONTRATADA**, ou ainda seu subcontratado, se assim autorizado pela **CONTRATANTE**, deverá efetuar, no prazo de 2 (dois) dias contados do referido evento, o faturamento dos serviços prestados, entregando a respectiva fatura à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pela realização da medição, para recebimento e conferência.

17.4. Do valor devido em cada medição deverão ser abatidas as retenções contratualmente estipuladas, os impostos cuja obrigação de retenção na fonte seja imposta pela legislação à **CONTRATANTE**, as multas eventualmente devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, ou quaisquer outros débitos comprovadamente pendentes entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, com o que a **CONTRATADA** desde já declara concordar.

18. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou a fornecedor por ela subcontratado, cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, será aquele acordado na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro, sempre observadas as retenções legais, e as aqui estabelecidas, quando for o caso.

DAS RETENÇÕES

19. Fica desde já pactuado que, do valor total a ser pago à **CONTRATADA**, ou ao seu subcontratado, a título dos serviços por ela prestados, apurados conforme medição realizada na forma acima pactuada, deverá ser retido o montante correspondente a 10% (dez) deste total, a título de parcela de garantia, para eventuais pagamentos, recolhimentos ou refazimentos dos serviços, em virtude de possíveis e inesperadas ações ou omissões da própria **CONTRATADA**, ou de seu subcontratado, que deem origem à imputação de multas ou encargos, bem como para fazer frente ao eventual reembolso à **CONTRATANTE** de despesas da própria **CONTRATADA** ou de seu subcontratado que, por acordo entre as Parte, ou por inadimplência da referida empresa, tiveram que ser assumidas em seu lugar pela **CONTRATANTE**.

20. Em ocorrendo imperfeições nos serviços prestados, não sendo os mesmos corrigidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, esta fica desde já autorizada a realizar, através de mão de obra própria ou terceirizada, os reparos necessários, e abater os valores despendidos da parcela de garantia.

21. Além das retenções acima tratadas, fica desde já esclarecido que a **CONTRATANTE** abaterá, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou a seus subcontratados, todos os tributos legalmente exigidos, bem como aquelas multas contratualmente pactuadas, ou, ainda, eventuais multas ou débitos por ela detidos com a **CONTRATANTE**.

22. Finalizados os serviços, comprovados todos os recolhimentos por parte da **CONTRATADA** e apresentado o Termo de Recebimento de Obra, conforma cláusula 34, a retenção será devolvida após o prazo de 90 dias contados à data do recebimento da obra.

23. O não cumprimento do PRAZO DE EXECUÇÃO, estabelecido nas Cláusulas Especiais, pela **CONTRATADA**, ocasionará a suspensão automática do pagamento da etapa correspondente, o qual somente se realizará (pagamento) após a sua efetiva conclusão (etapa).

24. Fica desde já esclarecido, para todos os fins e efeitos de direito, que a **CONTRATADA** responde integralmente pelas empresas por ela contratadas para a prestação de serviços para a **CONTRATANTE**, seja no que tange às questões trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer outras não expressamente aqui mencionadas, cabendo a esta última, simplesmente, efetuar o pagamento do serviço ao respectivo subempreiteiro por conta e ordem da **CONTRATADA**, se assim for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

25. Os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, por seus representantes indicados, aos quais é assegurado o direito de pedir o afastamento do local de trabalho, dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não apresentarem idoneidade técnica ou moral, ou estiverem em desacordo com os preceitos das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como exigir aumento do pessoal, caso julgue necessário, para o bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Prestar os serviços contratados sempre de acordo com o disposto neste Instrumento, respeitando os projetos específicos apresentados pela **CONTRATANTE**, as exigências dos poderes públicos competentes, as normas técnicas em vigor e o ordenamento jurídico de um modo geral, obedecidas, ainda, as normas e procedimentos da própria **CONTRATANTE**.

b. Reparar ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com as instruções, normas e especificações técnicas da **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas acrescidas, bem como substituir, assumindo todos os riscos e ônus, os serviços feitos em desacordo com a especificação e/ou a boa técnica, inclusive os serviços não aceitos pela fiscalização ou pela **CONTRATANTE**, reparando também, por sua exclusiva conta e risco, qualquer outro serviço que, em decorrência for danificado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, nesse caso, deixar de pagar o percentual retido, na forma disposta neste Instrumento, até a devida solução do problema;

c. Fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão de obra necessária à conclusão do objeto ora contratado, bem como arcará com todos os custos inerentes a esta operação comercial, sejam relativos a salários, encargos trabalhistas, seguros de acidentes de trabalho, estadas, transporte, alimentação, previdenciários e fiscais decorrentes de referidas relações de emprego, e das operações comerciais, inclusive o recolhimento da contribuição destinada à assistência à saúde dos trabalhadores, estabelecida na convenção coletiva, sendo que em caso de inadimplemento da pessoa jurídica, os seus representantes legais responderão solidariamente com seus bens para o cumprimento destas obrigações;

d. Promover medidas preventivas de segurança, inclusive exigindo de seus

empregados e subcontratados a utilização de EPI's para evitar acidentes e danos, responsabilizando-se, a **CONTRATADA**, quanto a acidentes e danos que eventualmente se sucederem em razão da execução deste contrato;

e. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato e, ainda, de todos os tributos e encargos;

f. Fornecer refeição, alojamento, transporte e vale-transporte para seus empregados ou prepostos, quando for o caso, bem como prover a guarda dos materiais e equipamentos de sua propriedade;

g. Apresentar, sempre que exigidos, todos os documentos fiscais, tributários e previdenciários, e, mensalmente, as guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, bem como a documentação dos empregados ou prepostos;

h. Na eventualidade de existirem sub-empreiteiros, exigir destes iguais procedimentos em relação aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo devida a apresentação de documentos à **CONTRATANTE** conforme anteriormente pactuado, bem como quaisquer outros documentos por estes entendidos necessários.

i. Manter no local de trabalho, durante as horas de trabalho, um Encarregado ou Gestor com experiência e idoneidade técnica, que terá a responsabilidade de seu preposto perante a **CONTRATANTE**;

j. cumprir com todas as obrigações previstas na legislação pertinente aos serviços ora contratados e quanto à utilização da respectiva mão-de-obra, se responsabilizando por toda e qualquer contingência fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza não especificamente aqui prevista, decorrente da prestação dos serviços ora contratados à **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão da própria **CONTRATATA**, ou de seus subcontratados, por quem se responsabiliza integralmente, será assumida pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades que sobre ela possam eventualmente recair, decorrentes de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou de qualquer outra natureza;

k. Fornecer pessoal habilitado e idôneo para o desempenho das atividades objeto deste contrato, respondendo pela sua freqüência, eficiência e bom comportamento no local de trabalho;

l. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** todo e qualquer problema relativo à prestação dos serviços objeto deste contrato, solicitando, por escrito, as providências que se fizerem necessárias, para que não haja atraso ou interrupção da execução dos serviços;

m. Realizar a guarda e conservação dos equipamentos para a prestação dos serviços, obrigando-se, ainda, a retirá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término dos serviços prestados, respeitando, no procedimento de movimentação destes utensílios, toda a legislação vigente sobre o assunto. Após o prazo retro, a **CONTRATANTE** adquire o direito de dar destinação que melhor lhe aprouver aos citados materiais. Todos os materiais e equipamentos deverão dar entrada e saída da obra, com Nota Fiscal de Simples Remessa da **CONTRATADA**, em seu nome, constando, inclusive, o endereço da obra em questão.

n. Proporcionar todas as condições necessárias para a inspeção e fiscalização de seus serviços, seja por parte da **CONTRATANTE** ou de alguém por ela indicado para tanto;

o. Identificar os seus operários por meio de cartões de identificação plastificados a

serem colocados, em locais bem visíveis, em suas vestimentas;

p. Reconhecer-se como a única e exclusiva responsável, cível e criminalmente, por seus próprios atos ou omissões, bem como pelos atos e omissões de seus empregados e prestadores de serviços, quando da execução do objeto do presente contrato, respondendo desta forma perante a **CONTRATANTE** e terceiros por todas as eventuais responsabilidade ou contingência desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a **CONTRATANTE**, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade;

q. Responsabilizar-se pela formalização e recolhimento da ART correspondente ao presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não formalização e recolhimento, por omissão da **CONTRATADA**, da correspondente ART não a isentará das responsabilidades que lhe são imputadas na qualidade de idealizadora e executora do fornecimento ora objetivado, respondendo isoladamente por todas as conseqüências advindas de sua omissão;

r. Entregar os serviços de acordo com o padrão máximo de qualidade, em seu ramo de atividades, responsabilizando-se ainda pela garantia dos serviços;

s. Responder por perdas e danos e lucros cessantes eventual e comprovadamente decorrentes de seu inadimplemento, responsabilizando, inclusive, por eventuais multas, reclamações ou indenizações pleiteadas por clientes da **CONTRATANTE** em razão dos prejuízos sofridos por inadimplemento ou má execução do fornecimento ora contratado por parte da **CONTRATADA**;

t. Retirar da obra os empregados que não atendam aos serviços, e aqueles cujo comportamento for julgado em desacordo com a disciplina adotada pela **CONTRATANTE**.

27. À **CONTRATADA** é vedado autorizar ou solicitar a emissão de Notas Fiscais, Recibos de Pagamentos ou outras formas de cobrança diretamente de seus fornecedores/prestadores de serviço contra a **CONTRATANTE**, salvo com sua expressa anuência, sendo que nestes casos o valor cobrado deverá ser abatido do preço total da presente contratação, descontado na medição subsequente ao faturamento.

28. A **CONTRATADA** não poderá negociar os títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, emitir letras de câmbio, ou adotar qualquer procedimento desta natureza. A adoção, pela **CONTRATADA**, dos procedimentos irregulares acima descritos a sujeitará a uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Pagar, à **CONTRATADA**, o valor do presente contrato, nos prazos e forma estabelecidos;

b. Entregar à, **CONTRATADA**, livres e desimpedidas, as áreas de trabalho;

c. Fornecer, se necessário, desenhos, plantas, projetos, especificações e demais detalhes necessários à execução dos serviços ora contratados;

d. Definir as normas de aplicação dos materiais/insumos envolvidos;

e. Efetuar, nas datas determinadas no presente instrumento, as medições dos serviços

contratados, juntamente com o representante indicado pela **CONTRATADA**, tudo nos termos já pactuados anteriormente neste instrumento.

DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

30. Após a conclusão física dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE**, através de seu Gestor, efetuará uma vistoria criteriosa com relação à totalidade dos serviços fornecidos, sendo que o efetivo recebimento dos serviços ficará vinculado à aceitação total destes pelo representante da **CONTRATANTE**.

31. Verificada qualquer imperfeição nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar seu imediato refazimento, sem qualquer remuneração adicional, obrigando-se ainda a arcar com todo e qualquer gasto incorrido com o refazimento necessário.

32. Após a conclusão do refazimento dos serviços, a **CONTRATANTE** efetuará nova vistoria para aceitação final e conclusiva dos serviços.

33. Quando do término dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer cópias autenticadas de toda a documentação relativa aos recolhimentos previdenciários de INSS, FGTS, Imposto Sobre Serviços prestados, bem como as respectivas folhas de pagamentos dos funcionários envolvidos nos serviços/fornecimentos ora contratados.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a oficializar a entrega e solicitar a Prefeitura Municipal de Cuiabá e/ou Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) o Termo de Recebimento de Obra.

35. A partir do recebimento definitivo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, passará a ser computado o prazo de garantia dos mesmos, bem como dos materiais aplicados, e conseqüentemente, o prazo de prestação de assistência técnica gratuita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

36. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar tais serviços de revisão no período de garantia, obrigando-se a presta-los imediatamente após sua solicitação.

DA CLÁUSULA PENAL

37. O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer Cláusula ou disposição contida neste contrato ou no Quadro Resumo, ou, ainda, na não observação de qualquer das responsabilidades ora estatuídas implicará no pagamento, pela parte faltosa à parte inocente, da multa não compensatória no montante de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia calculada com base no valor total da presente contratação.

38. Na hipótese de o inadimplemento superar 30 (trinta) dias, fica pactuado que a multa passará a ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da prestação de serviços ora contratada, até o limite total, incluindo a multa dos primeiros 30 (trinta) dias, de 60% (sessenta por cento) do valor da contratação.

39. A multa acima pactuada, se ainda não paga, será considerada dívida líquida e certa para com o beneficiário da mesma, declarando-se, as Partes signatárias deste contrato, que na sua inadimplência serão devedores da multa ora pactuada na hipótese de descumprimento do contrato, sem prejuízo da cobrança da multa supra estabelecida, além de honorários de advogado, despesas judiciais, perdas e danos, lucros cessantes e demais penalidades cabíveis, inclusive, considerar este Contrato rescindido de pleno direito.

40. Caso a **CONTRATADA** venha a não executar o presente contrato, a qualquer tempo, será devido por ela à **CONTRATANTE** o pagamento da multa correspondente à 30% (trinta por

cento) do valor total da presente contratação, bem como das perdas e danos e lucros cessantes, e todos e quaisquer outros prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do pagamento das demais multas previstas neste contrato.

41. A **CONTRATADA** declara-se, mais uma vez, única e exclusiva responsável pelo cumprimento de suas obrigações avençadas no presente instrumento.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

42. O presente Contrato será rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada qualquer das seguintes hipóteses:

a. Descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente Instrumento;

b. Paralisação ou retardo dos serviços sem justo motivo comprovado;

c. Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

d. Transferir o presente contrato, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**;

e. Deixar de efetuar o pagamento da multa contratual, nos termos da Cláusula 37, supra;

f. Emitir contra a **CONTRATANTE** títulos de crédito, sem prévia medição dos serviços executados e que não correspondam a serviços realizados e aceitos;

g. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

43. A parte que der causa à rescisão do presente Contrato pagará a outra multa na forma e percentual dispostos na Cláusula 38, supra.

44. Mesmo observados os casos acima relacionados, uma vez iniciado o trabalho, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de receber o serviço até o momento executado.

45. No caso de rescisão do presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, fica ressalvado o direito da **CONTRATANTE**, de imediato, de contratar nova empresa para a conclusão dos serviços.

46. Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATADA** deverá terminar a prestação à **CONTRATANTE** de todo o serviço por esta já pago, e por ela ainda não executado. Se esta empresa tiver dado causa à rescisão, a **CONTRATANTE** poderá exigir que os valores por ela pagos, cujo respectivo fornecimento não foi concluído, lhe sejam devolvidos em espécie. Caberá ainda à **CONTRATANTE** o direito de compensar eventual multa devida pela empresa **CONTRATADA**, bem como compensar eventual preço pago cujos respectivos serviços não foram prestados pela referida empresa, com valores por ela eventualmente retidos, estando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a assim proceder.

DA NOVAÇÃO

47. Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste Instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Constituem condições gerais deste Contrato:

a. Faz parte integrante deste Contrato o Capítulo Primeiro, contendo as Cláusulas Especiais;

b. Os serviços serão executados, pela **CONTRATADA**, dentro do padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento dos mesmos somente ocorrerá após satisfeitas as respectivas exigências;

c. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, nem tampouco subcontratar ou terceirizar o seu objeto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE**, por perda, dano, roubo ou extravio de ferramentas, equipamentos ou materiais da **CONTRATADA**, cabendo a ela a guarda e zelo dos mesmos;

e. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por quaisquer violações em que incorra a **CONTRATADA** ou seus empregados ou prepostos, pelo desrespeito ou violações às leis, regulamentos ou atos de autoridades competentes, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sobretudo no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias e segurança e medicina do trabalho, em relação aos empregados ou prepostos a seu serviço;

f. Caso a **CONTRATANTE** venha a sofrer a aplicação de qualquer multa que seja de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em razão do determinado no item precedente, a **CONTRATANTE** descontará, imediatamente, da primeira fatura a ser pago, o valor correspondente à citada penalidade. Caso esta cominação ocorra depois de efetuados todos os pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigado a restituir os valores à **CONTRATANTE** e, e não ocorrendo, fica reservado o direito de regresso a ser pleiteado judicialmente;

g. Este contrato não dá à **CONTRATADA** o direito de exclusividade quanto ao objeto do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** contratar com terceiros;

h. O presente contrato não poderá ser dado como caução ou a qualquer título de garantia, em seu todo ou em parte, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, nem poderá descontar títulos em nome da **CONTRATANTE**, vinculados ao presente Contrato, sem a sua autorização;

i. Em hipótese alguma serão admitidos menores para a execução de qualquer trabalho;

j. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa física, a Nota Fiscal exigida mediante este contrato deverá ser substituída por RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);

k. a inaplicabilidade de quaisquer das cláusulas e condições encetadas neste instrumento, assim judicialmente declaradas, não implicará inaplicabilidade ou inexeqüibilidade das demais;

l. as Partes declaram, para todos os fins e efeitos, estarem devidamente representadas pelo(s) infra-assinado(s), tornando o presente instrumento plenamente regular, válido e eficaz, para todos os fins e efeitos, não podendo as Partes, em hipótese alguma, questionar a regularidade, validade e eficácia do presente instrumento ou dos poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) infra-assinado(s);

m. todas as solicitações e notificações a serem efetuadas entre as Partes, decorrentes

deste contrato, deverão ser por escrito, na língua portuguesa, enviadas pessoalmente, via mensagem eletrônica, carta registrada ou fac-símile, para os endereços constantes no preâmbulo deste contrato;

DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (Vias) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2018.

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CONTRATANTE

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome: RENATO A. BONFIM
CPF: 030.638.511-29

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:
JOSE MARCOS PIMENTEL JUNIOR.
posto que analoga à(s) constante(s) de nosso arquivo.
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Selo Digital nº: 02041901181329094634750
Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 24 de Abril de 2019
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCREVENTE
AAA 199558
Praça do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3095-2222 - FAX: (62) 3095-5666
02061904171429094600220 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS** (218617), pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. **Goiânia, 18 de abril de 2019.** Em Test° da Verdade.
Edward Marques Ferreira Júnior - Escrevente

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200057709

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS — RNP: **1012293998**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **22727**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **GT001 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** — CPF/CNPJ: **23.690.022/0001-26**

Rua: **AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO** — Bairro: **JARDIM GOIÁS** — Número: **SN**

Cidade: **GOIÂNIA** — UF: **GO** — País: **Brasil**

Contrato: **002*03-04/2019** — Celebrado em: **22/02/2019** — CEP: **74.810-100**

Valor: **R$ 1.543.000,00** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA** — Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RODOVIA ARQUITETO HÉLDER CÂNDIA	RIBEIRÃO DO LIPA	SN	RODOVIA ARQUITETO HELDER CANDIA, KM 4, COND. BRISA NORTE	CUIABÁ	MT	BRA	78.048-150	015º32'00.00'' S 056º06'00.00'' O

Data de Inicio: **22/02/2019** — Previsão Término: **31/12/2020** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA** — Proprietário: **GT001 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** — CPF/CNPJ: **23.690.022/0001-26**

Finalidade:

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Instalações Hidrossanitárias					
	Execução de obra	de sistema de redes de águas pluviais		3.000,0000	metro
	Execução de obra	de instalação de sistema de esgoto sanitário		8.000,0000	metro
	Execução de obra	de sistema de água potável		80.000,0000	metro
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra					
	Execução de obra	de obras de terra	terraplenagem	80.000,0000	metro cúbico
Transportes - Infraestrutura Urbana					
	Execução de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	7.182,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: **qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei n°. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local — / / data

Eng.º Bruno Vaz da Silva Medeiros
CREA 22727/D-GO
ÁRVORE CNCL:NIHKQA1UDK

040.014.091-86 - BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS

23.690.022/0001-26 - GT001 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 3172680

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART:R$ 0,00 — Registrada em 07/05/2020 — Valor Pago: R$ 0,00 — Isento conforme Resolução 1.067/2015

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA **CONTRATOS 002/2019, 003/2019, 004/2019**

OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS EM TERRAPLANAGEM, PISTA DE ROLAMENTO (PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO), RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONDOMÍNIO BRISAS LOCALIZADO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO - CONTRATO EM ANDAMENTO

DECLARAMOS, A PEDIDO DA INTERESSADA, QUE A EMPRESA ***BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA***, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.518.739/0001-60, COM SEDE NA RUA R T 50 ESQUINA COM T 27, Nº 1095 – QUADRA 65 LOTE 03 SALA 3, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, EXECUTOU NO ***PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/12/2020 (1ª A 14ª MEDIÇÕES PROVISÓRIAS)***, OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEGUIR DISCRIMINADOS, OBJETO DOS ***CONTRATOS 002/2019, 003/2019, 004/2019*** COM PERÍODO DE VIGÊNCIA COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2019 E 31/12/2020, FIRMADO COM O ***GT 001 - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 19.359.665/0001-14*** E TENDO COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: **O ENG.º BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS - CREA RNP 101229399-8.**

1. OS SERVIÇOS EXECUTADOS, NO VALOR DE **R$ 1.799.741,52 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) (PREÇOS INICIAIS)**, CORRESPONDEM A **90,36% (NOVENTA INTEIROS E TRINTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO)** DO VALOR CONTRATADO VIGENTE E, DE ACORDO COM O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OBEDECERAM ÀS NORMAS TÉCNICAS, INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.

2. SEGUEM ABAIXO, OS SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS ACUMULADOS ATÉ A 14ª MEDIÇÃO PROVISÓRIA.

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
OBRAS EM TERRA		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA E CARGA DE MATEIRAL DE 1º CATEGORIA	M3	69.471,00
COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% P.N.	M3	24.790,00
TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3xKM	48.020,50
PAVIMENTAÇÃO		
AQUISIÇÃO, ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATEIRAL DE JAZIDA	M3	5.042,52
TRANSPORTE DE MATEIRAL DE JAZIDA PARA DMT 15KM	M3	31.515,75
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	9.128,70
ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA DE SOLO SEM MISTURA SUB-BASE E BASE	M3	3.303,72
IMPRIMAÇÃO	M2	8.259,30
PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	7.357,70
APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA COMERCIAL "C" (PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS)	M3	750,38
AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	2,94

AQUISIÇÃO DE ASFÁLTO DILUÍDO CM-IMPRIMA	T	9,91
EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM MÁQUINA EXTRUSSORA	M	1.115,50
CAIAÇÃO DE MEIO FIO	M2	529,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	278,88
REATERO DE VALA MECANIZADO	M3	139,44
DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO COM BRITA 2, MANTA GEOTEXTIL E TUBO CORRUGADO	M	557,75
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 0,0 A 2,0 METROS	M3	4.844,40
REATERRO DE VALA MECANIZADO COM COMPACTAÇÃO EM CAMADAS	M3	3.391,08
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALAS	M2	3.721,20
CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA	M3	1.453,32
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO DN 400	M	450,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO DN 600	M	2056,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 800	M	362,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 1000	M	116,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 1200	M	331,00
TRANSPORTE, ASSSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETRO 1500	M	60,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 600	UND	25,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 800	UND	6,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 1000	UND	2,00
POÇO DE VISITA PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS DE DN 1200	UND	4,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 400	UND	450,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 600	UND	1796,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 800	UND	232,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 1000	UND	116,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 1200	UND	3310,00
FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETRO DN 1500	UND	60,00
BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA 1,30	UND	150,00

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

ENG. José Marcos Pimentel Júnior
ADMINISTADOR DA GT 001
CPF 554.533.846-20
CREA 47432/D-MG

GMP 67 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

As partes abaixo qualificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, consubstanciado nos regramentos e condições elencados nas Cláusulas dos Capítulos Primeiro e Segundo a seguir:

CONTRATANTE:

GT001 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.690.022/0001-26, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.929, Salas 2.101 a 2.103, 21º Andar, Brookfield Towers, Quadra B-27, Lote 17, Jardim Goiás, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-100, neste ato representado por o Sr. **JOSÉ MARCOS PIMENTEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira Profissional CREA/MG nº 47.432/D, e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.533.846-20 e Sr. **RODRIGO FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 16 de dezembro de 1977, na cidade de Goiânia-Go, engenheiro civil, portador do CPF nº 693.577.571-04 e da CI nº 3564967-9080287 SSP-GO e ainda do CREA nº 10061/DE.

CONTRATADA:

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T-50 esq. Com T-27, Qd. 65ª, Lote 03 nº 1095, sala 3 – Setor Bueno, CEP 74.219-030 GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ: 21.518.738/0001-60, representada por Bruno Vaz da Silva Medeiros brasileiro, diretor comercial, portador da cédula de identidade nº 5238991 SSP-GO, inscrito no CPF Nº 040.014.091-86 doravante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução dos seguintes serviços com o respectivo fornecimento dos materiais necessários e suas especificações:

Execução de Infraestrutura, do Condomínio Brisas em Cuiabá, MT, conforme projeto aprovado e planilhas em anexo, contendo:

a. Execução de Pavimentação Via de Acesso e entrada ao Condomínio Brisas
   - *Arquivo pdf: Pavimentação 2019 (2)*
   - *Arquivo DWG: 00-TER-PE-001-IMP- REV06 (FINAL) (2) versão sug rotatória (2).*
   - *Arquivo PDF: GAP AVENIDA EXTERNA*
b. Execução de Galeria de Águas Pluviais
   - *Arquivo pdf: SISTEMA DE DRENAGEM*

Parágrafo Único:
Todas as compras de materiais e insumos necessários para a execução dos serviços poderão ser efetuadas pela CONTRATADA e faturadas diretamente para a CONTRATANTE para posterior desconto em medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será prestado no seguinte local:

Loteamento Residencial Brisas, Cuiabá, MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado no prazo a seguir estabelecido:

Pavimentação Via de Acesso e entrada ao Condomínio Brisas – 20/09/19 Galeria de Águas Pluviais – 20/12/19

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Instrumento é de:

R$ 1.606.249,04 (Um milhão duzentos e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) correspondendo a 100% do valor global do contrato, pago através de medições mensais, sendo:

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula anterior será pago da seguinte forma:

10 (Dez) dias úteis após medições mensais realizadas entre 25 e 30 do mês vigente, juntamente com apresentação das respectivas notas fiscais.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato, declarando ter plena ciência do disposto no referido Instrumento, apresentando, desde já, sua concordância quanto aos regramentos nele contidos.

CAPÍTULO SEGUNDO

Pelo presente Instrumento, composto de "cláusulas especiais" e "cláusulas gerais", na melhor forma de direito, os contratantes qualificados na Cláusula Primeira do Capítulo Primeiro, parte integrante deste, têm entre si, justo e acordado, o presente Instrumento particular de prestação de serviços com fornecimento de materiais, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente Instrumento a contratação da prestação de serviços com fornecimento de material descrita e caracterizada na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro.

2. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a prestar os serviços discriminados na Cláusula Segunda do Capítulo Primeiro sempre respeitando os prazos acordados, as especificações técnicas ali pactuadas, as normas técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, subsidiariamente, as normas internacionais vigentes, bem como todas as disposições do presente instrumento e dos documentos considerados como dele integrantes, tais como plantas, memoriais descritivos e cronogramas, obrigando-se a **CONTRATANTE**, por sua vez, a dela adquirir os referidos serviços, mediante a contraprestação do pagamento da totalidade do preço, a ser realizada proporcionalmente e na medida da respectiva prestação.

3. A **CONTRATADA** cumprirá o presente contrato, seja por si ou através da colaboração de

terceiros por ela contratados, permanecendo, perante a **CONTRATANTE**, sempre como integralmente responsável, cível e criminalmente, pelas ações e omissões destes e de seus funcionários no fornecimento dos serviços contratados.

4. O faturamento direto à **CONTRATANTE** de eventuais materiais e serviços prestados por subcontratado da **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, a ser realizada mediante solicitação por escrito, onde deverá constar todos os dados deste.

5. A execução de serviços além destes, ora contratados, e que não tenham sido solicitados por escrito, pela **CONTRATANTE**, não dará à **CONTRATADA** o direito a pleitear o pagamento de acréscimo de preço, nem qualquer tipo de ressarcimento pela execução indevida.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6. O preço estabelecido na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro é o valor total e a única remuneração da **CONTRATADA**, estando incluídos todos os custos envolvidos, tais como fornecimento de material necessário à realização da obra, tributos, remunerações e encargos sociais de seus empregados ou prepostos utilizados nos trabalhos, inclusive multas com os respectivos ônus; ferramentas de uso do seu pessoal e necessárias à execução dos serviços; material de proteção individual (EPI) para seu pessoal de acordo com as normas legais e de segurança da **CONTRATANTE**; fornecimento de vale-transporte e refeição do pessoal; e todos os demais itens necessários ao bom e fiel cumprimento deste contrato, salvo disposição em contrário contido nas Cláusulas Especiais deste Instrumento.

7. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com os custos que sobejarem o preço total supra estipulado, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados e fornecimento dos materiais.

7.2. Conforme instrução normativa do INSS, e disposição legal a respeito do ISS, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza à **CONTRATANTE** a efetuar as retenções legais sobre os valores pagos.

8. Os preços contratuais pactuados não serão reajustáveis. Se for realizado algum serviço não incluso neste contrato, o preço unitário deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** e firmado Aditivo contemplando tal alteração.

9. O pagamento do valor pactuado realizar-se-á mediante apresentação da competente Nota Fiscal, nas datas e prazos previamente estabelecidos.

9.1. Para recebimento do preço, observadas as demais disposições do presente contrato, deverá a **CONTRATADA**, ou aqueles fornecedores por ela subcontratados cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, apresentar à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pelo empreendimento a que se refere este fornecimento, todos e quaisquer documentos que, de acordo com a legislação vigente, forem necessários ou úteis para a **CONTRATANTE**, para efeitos tributários, previdenciários, trabalhistas, ou para outras questões de natureza não aqui expressamente prevista, os quais, sempre, deverão estar preenchidos conforme a legislação à época em vigor. Estes documentos podem ser, se o caso, e de acordo com o período e legislação vigente:

(i) Nota Fiscal de Prestação de Serviços/fornecimento de material, a qual deverá ser devidamente escriturada, de forma a conter, precisamente, a discriminação dos serviços prestados, com seus respectivos preços, bem como deverá satisfazer todas

as exigências da legislação vigente à época de sua emissão, sob pena de total invalidade perante a **CONTRATANTE**;

(ii) A guia de recolhimento do FGTS, representada pela GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), com a devida autenticação bancária;

(iii) A guia de recolhimento da Seguridade Social, representada pela GPS/INSS (Guia da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

(iv) A guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente preenchida, para que a **CONTRATANTE** providencie o recolhimento;

10. O atraso na entrega das Notas Fiscais ocasionará prorrogação do pagamento na mesma quantidade de dias.

11. Recebida a respectiva Nota Fiscal Fatura de Serviços/fornecimento de material, devidamente escriturada, de forma a conter precisamente os serviços prestados, contendo todas as exigências relativas à legislação fiscal vigente, a **CONTRATANTE** efetivará o seu respectivo pagamento, no prazo estipulado na Cláusula Quarta do Capítulo Primeiro, abatida, sendo o caso, a retenção à título de parcela de garantia, contratualmente estipulada.

12. Os pagamentos do preço poderão, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**, ser efetuados mediante pagamento em carteira, a realizar-se na sede da **CONTRATANTE**, ou através da emissão, em consonância com o que se encontra adiante pactuado, de Boleto Bancário Escritural pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, doravante denominado Boleto. As Notas Fiscais e os Boletos deverão ser emitidos com prazo de vencimento de no mínimo 05 (cinco) dias contados da data em que são entregues para a **CONTRATANTE**.

12.1. O Boleto a ser expedido pela **CONTRATADA**, ou por seus subcontratados, que não poderá conter registro bancário, deverá ser por ela encaminhado ao Engenheiro responsável pelo empreendimento, acompanhado, quando for o caso, dos documentos exigidos na forma deste Instrumento, sob pena do não pagamento do preço e da aplicação das retenções.

12.2. O Boleto não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de negociação com instituição financeira, nem tampouco de protesto, dados estes que deverão constar do referido documento, através das expressões "*Documento não negociável e não protestável*", que deverão constar do campo "*Instruções de Responsabilidade do Cedente*".

12.3. Por se tratar de serviços, a emissão do Boleto deverá estar de acordo com as respectivas medições, a serem realizadas nos termos do presente instrumento.

13. Uma vez efetuado pela **CONTRATANTE** o respectivo pagamento, será automaticamente concedida a mais ampla, plena e geral quitação com relação a sua obrigação de pagar o preço pactuado no presente contrato.

14. A **CONTRATANTE** irá proceder à retenção na fonte de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento de material ora contratados em nome da empresa contratada, tudo nos termos a que estiver obrigada pelo ordenamento jurídico vigente, conforme base de cálculo, alíquota ou valor determinado por lei.

14.1. Na hipótese acima prevista, do valor total que seria considerado para efeitos do

valor do Boleto deverá ser abatido o valor a ser retido na fonte pela **CONTRATANTE**.

15. Também deverão ser deduzidos do preço devido pela **CONTRATANTE**, para efeitos de emissão do Boleto, os valores que poderão ser retidos pela **CONTRATANTE** a título de parcela de garantia, nos termos do presente contrato.

16. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o endereço da obra a que se refere, incluindo o número da CEI/INSS e qualquer outro elemento, que a identifique de forma clara.

17. A prestação dos serviços a que alude o presente contrato, após consumada pela **CONTRATADA**, por si ou através de terceiros, deverá ser aceita pela **CONTRATANTE** por meio das medições a serem realizadas a cada evento.

17.1. A **CONTRATANTE** poderá à qualquer tempo, ou ainda na ocasião das medições dos serviços, determinar o refazimento/correção de serviços efetuados de forma diversa da estipulada neste instrumento e seus anexos, caso existam.

17.2. As medições serão realizadas pela **CONTRATANTE**, por meio de engenheiro indicado para tal, juntamente com representante da **CONTRATADA**, e serão formalizadas, com a emissão de documento que autoriza a **CONTRATADA** a faturar os respectivos serviços nele objetivados como entregues à **CONTRATANTE**.

17.3. Realizada a medição, a **CONTRATADA**, ou ainda seu subcontratado, se assim autorizado pela **CONTRATANTE**, deverá efetuar, no prazo de 2 (dois) dias contados do referido evento, o faturamento dos serviços prestados, entregando a respectiva fatura à **CONTRATANTE**, na pessoa do engenheiro responsável pela realização da medição, para recebimento e conferência.

17.4. Do valor devido em cada medição deverão ser abatidas as retenções contratualmente estipuladas, os impostos cuja obrigação de retenção na fonte seja imposta pela legislação à **CONTRATANTE**, as multas eventualmente devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, ou quaisquer outros débitos comprovadamente pendentes entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, com o que a **CONTRATADA** desde já declara concordar.

18. O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou a fornecedor por ela subcontratado, cujo faturamento direto à **CONTRATANTE** tenha sido autorizado, será aquele acordado na Cláusula Quinta do Capítulo Primeiro, sempre observadas as retenções legais, e as aqui estabelecidas, quando for o caso.

DAS RETENÇÕES

19. Fica desde já pactuado que, do valor total a ser pago à **CONTRATADA**, ou ao seu subcontratado, a título dos serviços por ela prestados, apurados conforme medição realizada na forma acima pactuada, deverá ser retido o montante correspondente a 10% (dez) deste total, a título de parcela de garantia, para eventuais pagamentos, recolhimentos ou refazimentos dos serviços, em virtude de possíveis e inesperadas ações ou omissões da própria **CONTRATADA**, ou de seu subcontratado, que deem origem à imputação de multas ou encargos, bem como para fazer frente ao eventual reembolso à **CONTRATANTE** de despesas da própria **CONTRATADA** ou de seu subcontratado que, por acordo entre as Parte, ou por inadimplência da referida empresa, tiveram que ser assumidas em seu lugar pela **CONTRATANTE**.

20. Em ocorrendo imperfeições nos serviços prestados, não sendo os mesmos corrigidos no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, esta fica desde já autorizada a realizar, através de mão de obra própria ou terceirizada, os reparos necessários, e abater os valores despendidos

da parcela de garantia.

21. Além das retenções acima tratadas, fica desde já esclarecido que a **CONTRATANTE** abaterá, dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, ou a seus subcontratados, todos os tributos legalmente exigidos, bem como aquelas multas contratualmente pactuadas, ou, ainda, eventuais multas ou débitos por ela detidos com a **CONTRATANTE**.

22. Finalizados os serviços, comprovados todos os recolhimentos por parte da **CONTRATADA** e apresentado o Termo de Recebimento de Obra, conforma cláusula 34, a retenção será devolvida após o prazo de 90 dias contados à data do recebimento da obra.

23. O não cumprimento do PRAZO DE EXECUÇÃO, estabelecido nas Cláusulas Especiais, pela **CONTRATADA**, ocasionará a suspensão automática do pagamento da etapa correspondente, o qual somente se realizará (pagamento) após a sua efetiva conclusão (etapa).

24. Fica desde já esclarecido, para todos os fins e efeitos de direito, que a **CONTRATADA** responde integralmente pelas empresas por ela contratadas para a prestação de serviços para a **CONTRATANTE**, seja no que tange às questões trabalhistas, fiscais, previdenciárias, e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer outras não expressamente aqui mencionadas, cabendo a esta última, simplesmente, efetuar o pagamento do serviço ao respectivo subempreiteiro por conta e ordem da **CONTRATADA**, se assim for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

25. Os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da **CONTRATANTE**, por seus representantes indicados, aos quais é assegurado o direito de pedir o afastamento do local de trabalho, dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que não apresentarem idoneidade técnica ou moral, ou estiverem em desacordo com os preceitos das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como exigir aumento do pessoal, caso julgue necessário, para o bom andamento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Prestar os serviços contratados sempre de acordo com o disposto neste Instrumento, respeitando os projetos específicos apresentados pela **CONTRATANTE**, as exigências dos poderes públicos competentes, as normas técnicas em vigor e o ordenamento jurídico de um modo geral, obedecidas, ainda, as normas e procedimentos da própria **CONTRATANTE**.

b. Reparar ou refazer os serviços que estiverem em desacordo com as instruções, normas e especificações técnicas da **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas acrescidas, bem como substituir, assumindo todos os riscos e ônus, os serviços feitos em desacordo com a especificação e/ou a boa técnica, inclusive os serviços não aceitos pela fiscalização ou pela **CONTRATANTE**, reparando também, por sua exclusiva conta e risco, qualquer outro serviço que, em decorrência for danificado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE**, nesse caso, deixar de pagar o percentual retido, na forma disposta neste Instrumento, até a devida solução do problema;

c. Fornecer, por sua conta exclusiva, toda a mão de obra necessária à conclusão do objeto ora contratado, bem como arcará com todos os custos inerentes a esta operação comercial, sejam relativos a salários, encargos trabalhistas, seguros de acidentes de

trabalho, estadas, transporte, alimentação, previdenciários e fiscais decorrentes de referidas relações de emprego, e das operações comerciais, inclusive o recolhimento da contribuição destinada à assistência à saúde dos trabalhadores, estabelecida na convenção coletiva, sendo que em caso de inadimplemento da pessoa jurídica, os seus representantes legais responderão solidariamente com seus bens para o cumprimento destas obrigações;

d. Promover medidas preventivas de segurança, inclusive exigindo de seus empregados e subcontratados a utilização de EPI's para evitar acidentes e danos, responsabilizando-se, a **CONTRATADA**, quanto a acidentes e danos que eventualmente se sucederem em razão da execução deste contrato;

e. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato e, ainda, de todos os tributos e encargos;

f. Fornecer refeição, alojamento, transporte e vale-transporte para seus empregados ou prepostos, quando for o caso, bem como prover a guarda dos materiais e equipamentos de sua propriedade;

g. Apresentar, sempre que exigidos, todos os documentos fiscais, tributários e previdenciários, e, mensalmente, as guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste contrato, bem como a documentação dos empregados ou prepostos;

h. Na eventualidade de existirem sub-empreiteiros, exigir destes iguais procedimentos em relação aos recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo devida a apresentação de documentos à **CONTRATANTE** conforme anteriormente pactuado, bem como quaisquer outros documentos por estes entendidos necessários.

i. Manter no local de trabalho, durante as horas de trabalho, um Encarregado ou Gestor com experiência e idoneidade técnica, que terá a responsabilidade de seu preposto perante a **CONTRATANTE**;

j. cumprir com todas as obrigações previstas na legislação pertinente aos serviços ora contratados e quanto à utilização da respectiva mão-de-obra, se responsabilizando por toda e qualquer contingência fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza não especificamente aqui prevista, decorrente da prestação dos serviços ora contratados à **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão da própria **CONTRATATA**, ou de seus subcontratados, por quem se responsabiliza integralmente, será assumida pela **CONTRATADA**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades que sobre ela possam eventualmente recair, decorrentes de reclamações trabalhistas, ações cíveis ou de qualquer outra natureza;

k. Fornecer pessoal habilitado e idôneo para o desempenho das atividades objeto deste contrato, respondendo pela sua freqüência, eficiência e bom comportamento no local de trabalho;

l. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** todo e qualquer problema relativo à prestação dos serviços objeto deste contrato, solicitando, por escrito, as providências que se fizerem necessárias, para que não haja atraso ou interrupção da execução dos serviços;

m. Realizar a guarda e conservação dos equipamentos para a prestação dos serviços, obrigando-se, ainda, a retirá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término dos serviços prestados, respeitando, no procedimento de movimentação destes utensílios, toda a legislação vigente sobre o assunto. Após o prazo retro, a **CONTRATANTE** adquire o direito de dar destinação que melhor lhe aprouver aos citados materiais. Todos os materiais e equipamentos deverão dar entrada e saída da obra, com Nota Fiscal de Simples

Remessa da **CONTRATADA**, em seu nome, constando, inclusive, o endereço da obra em questão.

n. Proporcionar todas as condições necessárias para a inspeção e fiscalização de seus serviços, seja por parte da **CONTRATANTE** ou de alguém por ela indicado para tanto;

o. Identificar os seus operários por meio de cartões de identificação plastificados a serem colocados, em locais bem visíveis, em suas vestimentas;

p. Reconhecer-se como a única e exclusiva responsável, cível e criminalmente, por seus próprios atos ou omissões, bem como pelos atos e omissões de seus empregados e prestadores de serviços, quando da execução do objeto do presente contrato, respondendo desta forma perante a **CONTRATANTE** e terceiros por todas as eventuais responsabilidade ou contingência desta natureza, ainda que haja decisão ou sentença judicial que estabeleça diferentemente do ora estatuído, estando a **CONTRATANTE**, portanto, completamente isenta de qualquer responsabilidade;

q. Responsabilizar-se pela formalização e recolhimento da ART correspondente ao presente contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não formalização e recolhimento, por omissão da **CONTRATADA**, da correspondente ART não a isentará das responsabilidades que lhe são imputadas na qualidade de idealizadora e executora do fornecimento ora objetivado, respondendo isoladamente por todas as conseqüências advindas de sua omissão;

r. Entregar os serviços de acordo com o padrão máximo de qualidade, em seu ramo de atividades, responsabilizando-se ainda pela garantia dos serviços;

s. Responder por perdas e danos e lucros cessantes eventual e comprovadamente decorrentes de seu inadimplemento, responsabilizando, inclusive, por eventuais multas, reclamações ou indenizações pleiteadas por clientes da **CONTRATANTE** em razão dos prejuízos sofridos por inadimplemento ou má execução do fornecimento ora contratado por parte da **CONTRATADA**;

t. Retirar da obra os empregados que não atendam aos serviços, e aqueles cujo comportamento for julgado em desacordo com a disciplina adotada pela **CONTRATANTE**.

27. À **CONTRATADA** é vedado autorizar ou solicitar a emissão de Notas Fiscais, Recibos de Pagamentos ou outras formas de cobrança diretamente de seus fornecedores/prestadores de serviço contra a **CONTRATANTE**, salvo com sua expressa anuência, sendo que nestes casos o valor cobrado deverá ser abatido do preço total da presente contratação, descontado na medição subsequente ao faturamento.

28. A **CONTRATADA** não poderá negociar os títulos de crédito decorrentes do presente instrumento, emitir letras de câmbio, ou adotar qualquer procedimento desta natureza. A adoção, pela **CONTRATADA**, dos procedimentos irregulares acima descritos a sujeitará a uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras dispostas neste Contrato:

a. Pagar, à **CONTRATADA**, o valor do presente contrato, nos prazos e forma estabelecidos;

b. Entregar à, **CONTRATADA**, livres e desimpedidas, as áreas de trabalho;

c. Fornecer, se necessário, desenhos, plantas, projetos, especificações e demais detalhes necessários à execução dos serviços ora contratados;

d. Definir as normas de aplicação dos materiais/insumos envolvidos;

e. Efetuar, nas datas determinadas no presente instrumento, as medições dos serviços contratados, juntamente com o representante indicado pela **CONTRATADA**, tudo nos termos já pactuados anteriormente neste instrumento.

DO RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS

30. Após a conclusão física dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE**, através de seu Gestor, efetuará uma vistoria criteriosa com relação à totalidade dos serviços fornecidos, sendo que o efetivo recebimento dos serviços ficará vinculado à aceitação total destes pelo representante da **CONTRATANTE**.

31. Verificada qualquer imperfeição nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar seu imediato refazimento, sem qualquer remuneração adicional, obrigando-se ainda a arcar com todo e qualquer gasto incorrido com o refazimento necessário.

32. Após a conclusão do refazimento dos serviços, a **CONTRATANTE** efetuará nova vistoria para aceitação final e conclusiva dos serviços.

33. Quando do término dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer cópias autenticadas de toda a documentação relativa aos recolhimentos previdenciários de INSS, FGTS, Imposto Sobre Serviços prestados, bem como as respectivas folhas de pagamentos dos funcionários envolvidos nos serviços/fornecimentos ora contratados.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a oficializar a entrega e solicitar a Prefeitura Municipal de Cuiabá e/ou Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) o Termo de Recebimento de Obra.

35. A partir do recebimento definitivo dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, passará a ser computado o prazo de garantia dos mesmos, bem como dos materiais aplicados, e conseqüentemente, o prazo de prestação de assistência técnica gratuita pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

36. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar tais serviços de revisão no período de garantia, obrigando-se a prestá-los imediatamente após sua solicitação.

DA CLÁUSULA PENAL

37. O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer Cláusula ou disposição contida neste contrato ou no Quadro Resumo, ou, ainda, na não observação de qualquer das responsabilidades ora estatuídas implicará no pagamento, pela parte faltosa à parte inocente, da multa não compensatória no montante de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia calculada com base no valor total da presente contratação.

38. Na hipótese de o inadimplemento superar 30 (trinta) dias, fica pactuado que a multa passará a ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da prestação de serviços ora contratada, até o limite total, incluindo a multa dos primeiros 30 (trinta) dias, de 60% (sessenta por cento) do valor da contratação.

39. A multa acima pactuada, se ainda não paga, será considerada dívida líquida e certa para com o beneficiário da mesma, declarando-se, as Partes signatárias deste contrato, que na

sua inadimplência serão devedores da multa ora pactuada na hipótese de descumprimento do contrato, sem prejuízo da cobrança da multa supra estabelecida, além de honorários de advogado, despesas judiciais, perdas e danos, lucros cessantes e demais penalidades cabíveis, inclusive, considerar este Contrato rescindido de pleno direito.

40. Caso a **CONTRATADA** venha a não executar o presente contrato, a qualquer tempo, será devido por ela à **CONTRATANTE** o pagamento da multa correspondente à 30% (trinta por cento) do valor total da presente contratação, bem como das perdas e danos e lucros cessantes, e todos e quaisquer outros prejuízos suportados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo do pagamento das demais multas previstas neste contrato.

41. A **CONTRATADA** declara-se, mais uma vez, única e exclusiva responsável pelo cumprimento de suas obrigações avençadas no presente instrumento.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

42. O presente Contrato será rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificada qualquer das seguintes hipóteses:

a. Descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente Instrumento;

b. Paralisação ou retardo dos serviços sem justo motivo comprovado;

c. Pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

d. Transferir o presente contrato, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**;

e. Deixar de efetuar o pagamento da multa contratual, nos termos da Cláusula 37, supra;

f. Emitir contra a **CONTRATANTE** títulos de crédito, sem prévia medição dos serviços executados e que não correspondam a serviços realizados e aceitos;

g. Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

43. A parte que der causa à rescisão do presente Contrato pagará a outra multa na forma e percentual dispostos na Cláusula 38, supra.

44. Mesmo observados os casos acima relacionados, uma vez iniciado o trabalho, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de receber o serviço até o momento executado.

45. No caso de rescisão do presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, fica ressalvado o direito da **CONTRATANTE**, de imediato, de contratar nova empresa para a conclusão dos serviços.

46. Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATADA** deverá terminar a prestação à **CONTRATANTE** de todo o serviço por esta já pago, e por ela ainda não executado. Se esta empresa tiver dado causa à rescisão, a **CONTRATANTE** poderá exigir que os valores por ela pagos, cujo respectivo fornecimento não foi concluído, lhe sejam devolvidos em espécie. Caberá ainda à **CONTRATANTE** o direito de compensar eventual multa devida pela empresa **CONTRATADA**, bem como compensar eventual preço pago cujos respectivos serviços não foram prestados pela referida empresa, com valores por ela eventualmente retidos, estando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a assim proceder.

DA NOVAÇÃO

47. Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste Instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Constituem condições gerais deste Contrato:

a. Faz parte integrante deste Contrato o Capítulo Primeiro, contendo as Cláusulas Especiais;

b. Os serviços serão executados, pela **CONTRATADA**, dentro do padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento dos mesmos somente ocorrerá após satisfeitas as respectivas exigências;

c. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, nem tampouco subcontratar ou terceirizar o seu objeto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE**, por perda, dano, roubo ou extravio de ferramentas, equipamentos ou materiais da **CONTRATADA**, cabendo a ela a guarda e zelo dos mesmos;

e. Nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATANTE** por quaisquer violações em que incorra a **CONTRATADA** ou seus empregados ou prepostos, pelo desrespeito ou violações às leis, regulamentos ou atos de autoridades competentes, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas pela **CONTRATADA**, sobretudo no que diz respeito às obrigações trabalhistas, previdenciárias e segurança e medicina do trabalho, em relação aos empregados ou prepostos a seu serviço;

f. Caso a **CONTRATANTE** venha a sofrer a aplicação de qualquer multa que seja de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em razão do determinado no item precedente, a **CONTRATANTE** descontará, imediatamente, da primeira fatura a ser pago, o valor correspondente à citada penalidade. Caso esta cominação ocorra depois de efetuados todos os pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigado a restituir os valores à **CONTRATANTE** e, e não ocorrendo, fica reservado o direito de regresso a ser pleiteado judicialmente;

g. Este contrato não dá à **CONTRATADA** o direito de exclusividade quanto ao objeto do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** contratar com terceiros;

h. O presente contrato não poderá ser dado como caução ou a qualquer título de garantia, em seu todo ou em parte, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**, nem poderá descontar títulos em nome da **CONTRATANTE**, vinculados ao presente Contrato, sem a sua autorização;

i. Em hipótese alguma serão admitidos menores para a execução de qualquer trabalho;

j. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa física, a Nota Fiscal exigida mediante este contrato deverá ser substituída por RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);

k. a inaplicabilidade de quaisquer das cláusulas e condições encetadas neste instrumento, assim judicialmente declaradas, não implicará inaplicabilidade ou inexeqüibilidade das demais;

l. as Partes declaram, para todos os fins e efeitos, estarem devidamente representadas pelo(s) infra-assinado(s), tornando o presente instrumento plenamente regular, válido e eficaz, para todos os fins e efeitos, não podendo as Partes, em hipótese alguma, questionar a regularidade, validade e eficácia do presente instrumento ou dos poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(ais) infra-assinado(s);

m. todas as solicitações e notificações a serem efetuadas entre as Partes, decorrentes deste contrato, deverão ser por escrito, na língua portuguesa, enviadas pessoalmente, via mensagem eletrônica, carta registrada ou fac-símile, para os endereços constantes no preâmbulo deste contrato;

DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (Vias) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá, 31 de Julho de 2019.

5º OFÍCIO

GT001 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CONTRATANTE

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1- Renato A. Bonfim
Nome:
CPF: 030.638.511-29

2- _____
Nome:
CPF:

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 • Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814
020519072312460946060 99 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por verdadeira a assinatura de **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS.** Dou fé Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO, 08/08/2019 - 14:50:43h.cs79055F *0025
Cláudio Silva Ângelo de Menezes · Escrevente

Comprovação da Capacidade Técnica					
ITEM	**SERVIÇO A SEREM COMPROVADOS**	**UND.**	**QTD. EXIGIDA**	**COMPROVAÇÃO**	**BRAVIA ENGENHARIA**
1	APLICAÇÃO DE CBUQ	m³	1.977,10	CAT 1020240000075; CAT 1020230003560; ATESTADO Nº: 1/2024, 3189212, 1220200057709	5.843,10
2	EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO	m²	1.004.240,00	CAT 1020240000075; CAT 1020230003599; CAT 1020230003558; CAT 1020240000061; CAT 1020230003559; CAT 1020230003560; ATESTADO Nº 97/2023; CAT 1020230003561;	2.779.299,77
3	ESTABILIZAÇÃO SOLO CIMENTO 3% PESO PISTA - (M³)	m³	2.033,58	CAT 1020240000075; CAT 1020230003599; CAT 1020230003558; CAT 1020240000061; CAT 1020230003559; CAT 1020230003560; ATESTADO Nº 97/2023; CAT 1020230003561;	6.766,18
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m²	23.761,50	CAT 1020240000075; CAT 1020230003599; CAT 1020230003558; CAT 1020240000061; CAT 1020230003559; CAT 1020230003560; ATESTADO Nº 97/2023; CAT 1020230003561; CAT 318979/2023; 02 00307/2021	81.955,75

DECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 33/2023

Em atendimento ao item 04.04.03 do Edital, declaramos que o profissional **Bruno Vaz da Silva Medeiros**, CREA e/ou CAU nº 22727-GO, detentor dos atestados de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item 04.04.03 do Edital, segundo o qual nos propusemos habilitar no concorrência nº **33/2023**, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:25:34 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
CREA 22727-GO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 21.518.739/0001-60

DECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 33/2023

Em atendimento ao item 04.04.04.03 do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil, que renuncio à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **33/2023**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:28:28 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
CREA 22727-GO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 21.518.739/0001-60

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
02 de janeiro de 2024
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,**Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente	: **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**
Profissão	: **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC	: **21.518.739/0001-60**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial**, **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro **(02/01/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R$69,94
Data Receita.....:02/01/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217411959

40000242174119591000

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 02/01/2024 às 14:02:46
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1741 1959 1000 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
NIRE	52204598292
CNPJ	21.518.739/0001-60
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44754

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44754
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.8**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52204598292	21.518.739/0001-60	

NOME EMPRESARIAL
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21518739000160	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA: 21518739000160	128750399626421648 6	28/10/2022 a 28/10/2023	Sim
contador	73433365172	RENAN PEREIRA PINTO:73433365172	447466099489543942 659473084132971439 13	07/10/2022 a 07/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.
08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2023 às 17:04:26

39.DE.F3.14.1C.7D.2B.25
B1.51.5B.D8.1A.18.5F.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.961.838,92	R$ 29.737.206,32
ATIVO CIRCULANTE		R$ 782.208,11	R$ 16.655.939,90
DISPONÍVEL		R$ 24.744,64	R$ 13.702.041,13
CAIXA		R$ 4.570,18	R$ 13.328.078,84
CAIXA GERAL		R$ 4.570,18	R$ 13.328.078,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 20.174,46	R$ 373.962,29
C.E.F. Conta 1551 003 00002869-3		R$ 0,00	R$ 291,36
BANCO BRADESCO C/C 0009597-4		R$ 20.174,46	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL Agência 3483-5 Conta corrente 54375-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO ITAÚ AG 0656 C/C 99411-8		R$ 0,00	R$ 10,00
BANCO ITAÚ AG 0656 C/C 99580-0		R$ 0,00	R$ 27,34
BANCO ITAÚ AG 0656 C/C 99373-0		R$ 0,00	R$ 203,98
BANCO ITAÚ AG 0656 C/C 99239-3		R$ 0,00	R$ 10,00
C.E.F. Conta 1551 I 003 I 00003130-9		R$ 0,00	R$ 56.995,88
BANCO BRADESCO C/C 0029382-2		R$ 0,00	R$ 316.423,73
CLIENTES		R$ 591.325,22	R$ 2.769.296,36
CLIENTES DIVERSOS		R$ 591.325,22	R$ 2.769.296,36
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 591.325,22	R$ 2.769.296,36
OUTROS CRÉDITOS		R$ 16.099,22	R$ 107.846,09
ANTECIPAÇÕES A EMPREGADOS E SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÕES DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÕES DE LUCROS AOS SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 16.099,22	R$ 107.846,09
IRRF A RECUPERAR		R$ 228,18	R$ 228,18
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 0,00	R$ 80.698,92
INSS A COMPENSAR		R$ 15.871,04	R$ 26.918,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 150.039,03	R$ 76.756,32
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 150.039,03	R$ 76.756,32
APLICAÇÕES INVEST FACIL C/C 0009597-4		R$ 66.563,25	R$ 66.563,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICAÇÃO EM FUNDOS FICFIRF C/C 0009597-4		R$ 678,86	R$ 978,86
APLICAÇÕES C.E.F. C/C 2869-3		R$ 63.428,21	R$ 0,01
BB RF CP AUT MAIS		R$ 19.368,71	R$ 0,00
BB RENDE FÁCIL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLIC ITAU AG 0656 C/C 99411-8		R$ 0,00	R$ 628,25
APLIC ITAU AG 0656 C/C 99580-0		R$ 0,00	R$ 0,00
APLIC ITAU AG 0656 C/C 99373-0		R$ 0,00	R$ 0,00
APLIC ITAU AG 0656 C/C 99239-3		R$ 0,00	R$ 6.324,34
APLICAÇÕES C.E.F. C/C 3130-9		R$ 0,00	R$ 1.008,43
APLICAÇÕES INVEST FACIL C/C 00029382-2		R$ 0,00	R$ 1.253,18
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.057.947,56	R$ 10.316.331,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 330.123,20	R$ 330.123,20
OUTROS CRÉDITOS		R$ 330.123,20	R$ 330.123,20
CONSORCIOS A CONTEMPLAR		R$ 330.123,20	R$ 330.123,20
INVESTIMENTOS		R$ 1.898.167,70	R$ 2.154.838,95
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R$ 1.898.167,70	R$ 2.154.838,95
JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA ME		R$ 1.898.167,70	R$ 2.154.838,95
ATIVO PERMANENTE IMOBILIZADO		R$ 5.829.656,66	R$ 7.831.369,79
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 92.498,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 92.498,28
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 5.449.909,00	R$ 8.132.955,02
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 5.449.909,00	R$ 8.132.955,02
VEÍCULOS		R$ 849.000,00	R$ 849.000,00
VEICULOS PESADOS		R$ 824.000,00	R$ 824.000,00
VEÍCULOS		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (469.252,34)	R$ (1.243.083,51)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 5.145,38	R$ 1.202,87
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (301.230,99)	R$ (892.319,65)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (173.166,73)	R$ (351.966,73)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 2.121.683,25	R$ 2.764.934,48
CONTAS DE COMPENSACAO ATIVA		R$ 2.121.683,25	R$ 2.764.934,48
BENS EM COMODATO ATIVO		R$ 2.121.683,25	R$ 2.764.934,48
REMESSA DE BEM - IMOBILIZADO		R$ 1.098.528,00	R$ 2.369.817,00
BENS EM COMODATO		R$ 1.023.155,25	R$ 395.117,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 10.961.838,92	R$ 29.737.206,32
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 500.768,95	R$ 699.444,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 9.337,96
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 9.337,96
CONTA GARANTIDA BRADESCO		R$ 0,00	R$ 6.273,44
CONTA GARANTIDA BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 3.064,52
FORNECEDORES		R$ 1.650,00	R$ 31.110,80
FORNECEDORES		R$ 1.650,00	R$ 31.110,80
REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R$ 1.650,00	R$ 1.818,00
DIPS DISTRI DE PRODUTOS ELETR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OPCAO FERRAZ FERRAGISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEMAC EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ABEJET COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLOBO AVIACAO TAXI AEREO E MANUT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I S BARBOSA SANTARIM LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
I S BARBOSA ITB LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ROTA OESTE MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANA CORREIAS E BORRACHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
I S BARBOSA MACAPA LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CINCAL - CALCIOLANDIA INDUSTRIA DE CAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECIDOS TITA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMUNICATEL ELETRONICA E TELECOM EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ASFALTO LTDA			
RODOENGE ENGENHARIA E SINALIZACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 5.172,80
PEDREIRA JARAGUA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO ITAPACI LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO SAO CARLOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REV. DE PRODUTOS DE AVIACAO ITAIPU LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FILLERCAL RIO FORMOSO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIAL COM. DE PARF. FERR. MAQ. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRITAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARVORETA MAQUINAS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIADO PNEUS LTDA - LOJA 62		R$ 0,00	R$ 0,00
..:: ESPACO LIVRE ::..		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO MONTENEGRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOIAS ABASTECIMENTO DE AERONAVE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIP LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGEBRITA CALCARIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERADORA AMERICAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VALTER RAMOS EIRELI - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
AGUIA DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MINERACAO FORTALEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPETCOMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO PARANA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSANA DA MATA OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELTTA COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO MENDES FIRMINOPOLIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 24.120,00
AUTO PECAS NUNEDIESEL LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
OPÇÃO UNIFORMES LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIELA PIRES DA SILVA 00823948145		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JACI BARBOSA SE SOUZA & CIA		R$ 0,00	R$ 0,00
RODRIGO SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
AERO RADIO LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
RIBEIRO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRURORA ALMEIDA CARMO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NORTE SUL COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGALHAES MOREIRA, LOCACOES, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMAR AMBIENTAL SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE SAUDE CLIMT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
YOU TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASS TECNOLOGIA GOIANIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GILMAR ANTONIO DE SOUSA LOCAÇÕES DE CAÇAMBA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
HELIO F MAGALHAES		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPACHANTE RIO NEGRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HELBRAZ COMERCIO DE PAPELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINTORES ARAGUAIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L N DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA		R$ 0,00	R$ 0,00
REIS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
O NDRADE JUNIOR PAISAGISMO		R$ 0,00	R$ 0,00
LSV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLASH PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RETIFICA UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 300.220,22	R$ 375.782,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 300.220,22	R$ 375.782,63

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 326,16
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 122.148,15	R$ 185.537,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 59.492,43	R$ 85.426,19
PIS A RECOLHER		R$ 20.892,86	R$ 18.150,26
COFINS A RECOLHER		R$ 96.428,49	R$ 83.770,34
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 165,03	R$ 165,03
IRRF ASSALARIADO À RECOLHER		R$ 1.093,26	R$ 2.407,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 198.898,73	R$ 283.213,47
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 36.142,89	R$ 28.214,69
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 34.267,15	R$ 27.136,01
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 979,00	R$ 1.078,68
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA RESCISÓRIA A PAGAR		R$ 896,74	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 17.085,88	R$ 10.081,00
INSS A RECOLHER		R$ 13.139,65	R$ 5.603,86
FGTS A RECOLHER		R$ 3.946,23	R$ 4.477,14
PROVISÕES		R$ 145.669,96	R$ 244.917,78
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 95.507,98	R$ 158.305,97
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 31.738,93	R$ 58.424,19
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 8.490,85	R$ 11.228,90
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 576,08	R$ 867,78
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 7.429,69	R$ 12.271,40
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.926,43	R$ 3.819,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
VALORES EM TRANSITO/CHEQUES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.284.467,91	R$ 1.478.256,47
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.284.467,91	R$ 1.478.256,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 994.716,88	R$ 1.304.105,06
OPERAÇÃO CAPITAL DE GIRO		R$ 23.333,26	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRADESCO			
EMPRÉSTIMO BRADESCO BNDES		R$ 134.583,38	R$ 87.083,42
EMPRESTIMO BRADESCO PRONAMPE		R$ 9.750,01	R$ 0,00
CONSÓRCIO NACIONAL JOHN DEERE		R$ 154.295,21	R$ 62.332,60
EMPRESTIMO C.E.F - PRONAMPE		R$ 49.020,70	R$ 41.667,58
(-) EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL FCO		R$ (15.664,57)	R$ 250.377,28
CONSORCIOS BANCO DO BRASIL		R$ 351.050,27	R$ 225.024,80
CONSORCIOS BANCO BRADESCO S/A		R$ 288.348,62	R$ 124.286,02
GIRO FACIL CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 513.333,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 289.751,03	R$ 174.151,41
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 2020 (60x)		R$ 76.401,03	R$ 52.236,97
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - PIS		R$ 11.763,52	R$ 6.722,08
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - COFINS		R$ 54.295,94	R$ 31.026,26
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - IRPJ		R$ 104.546,47	R$ 59.740,87
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - CSLL		R$ 42.744,07	R$ 24.425,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.054.918,81	R$ 24.794.570,51
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.728.000,00	R$ 5.728.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.728.000,00	R$ 5.728.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.728.000,00	R$ 5.728.000,00
RESERVAS		R$ 99.335,95	R$ 149.426,65
RESERVAS DE LUCROS		R$ 99.335,95	R$ 149.426,65
RESERVA LEGAL		R$ 96.000,00	R$ 96.000,00
RESERVA LUCROS REALIZADOS		R$ 3.335,95	R$ 53.426,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.227.582,86	R$ 18.917.143,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.227.582,86	R$ 18.917.143,86
LUCROS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZOS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ (12.000.000,00)
LUCRO ACUMULADOS (EXERCICIOS ANTERIORES)		R$ 1.227.582,86	R$ 30.934.603,95
(-) PREJUIZO ACUMULADOS (EXERCICIOS ANTERIORES)		R$ 0,00	R$ (17.460,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 2.121.683,25	R$ 2.764.934,48
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 2.121.683,25	R$ 2.764.934,48
BENS EM COMODATO PASSIVO		R$ 2.121.683,25	R$ 2.764.934,48
REMESSA DE BEM - IMOBILIZADO		R$ 1.098.528,00	R$ 2.369.817,00
BENS EM COMODATO		R$ 1.023.155,25	R$ 395.117,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 8.853.391,85	R$ 44.776.497,29
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 8.853.391,85	R$ 44.776.497,29
SERVIÇOS PRESTADO A PRAZO		R$ 5.278.185,26	R$ 39.292.922,26
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO A PRAZO		R$ 3.575.206,59	R$ 5.483.575,03
(-) DEDUÇÕES		R$ (851.442,26)	R$ (3.417.177,13)
(-) (-) COFINS		R$ (265.601,76)	R$ (1.343.294,93)
(-) (-) PIS		R$ (57.547,04)	R$ (291.047,23)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (160.141,79)	R$ (582.290,52)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (368.151,67)	R$ (1.200.544,45)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 8.001.949,59	R$ 41.359.320,16
(-) CMV		R$ (1.228.889,29)	R$ (4.053.785,03)
SAIDAS DO ESTOQUE		R$ 3.965,00	R$ 1.975,83
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R$ 3.965,00	R$ 1.975,83
(-) INSUMOS UTILIZADOS NA PREST SERVIÇOS A VISTA		R$ (1.232.854,29)	R$ (4.055.760,86)
LUCRO BRUTO		R$ 6.773.060,30	R$ 37.305.535,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.318.299,64)	R$ (4.634.790,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.318.299,64)	R$ (4.634.790,63)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (687.658,90)	R$ (1.086.440,95)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (15.207,26)	R$ (519.369,19)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.490.375,22)	R$ (2.707.030,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (125.058,26)	R$ (321.950,12)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 15.603,83
(-) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (72,90)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 15.676,73
JUROS E DESCONTOS		R$ 0,00	R$ 15.676,73
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 15.676,73
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 256.744,15
RECEITA DE BONIFICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 72,90
JARDIM PANTANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 256.671,25
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 4.454.760,66	R$ 32.943.092,48
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (21.642,80)	R$ (145.250,00)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R$ (21.642,80)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.F0.A6.26.E5.60.C5.25.E7.17.EB.08.29.1C.61.BE.3C.5E.35.47-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.518.739/0001-60
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO		R$ (0,00)	R$ (145.250,00)
(-) PERDAS E AVARIAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (145.250,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 4.433.117,86	R$ 32.797.842,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.433.117,86	R$ 32.797.842,48

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 33/2023

Eu, **BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS**, residente e domiciliado em Rua SB-33, Q. 31, L.18, S/N, Loteamento Portal do Sol II, Cep 74.884-643, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o nº 040.014.091-86, representante legal da empresa **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.518. 739/0001-60, declaro, para fins de direito, estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

Executarei a obra de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

Apresentarei à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

Será executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

Comprometo a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que eles se encontram em condições adequadas de utilização;

Comprometo a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Executarei a obra de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:25:15 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS
CREA 22727-GO
BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
CNPJ: 21.518.739/0001-60

DECLARAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL Nº 33/2023

A **Bravia Engenharia e Arquitetura LTDA – ME**, CNPJ nº 21.518.739/0001-60, estabelecida na Rua 112 A, Nº 45 - Quadra F35, Lote 03 - Setor Sul, Goiânia - GO, 74085-160 – Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico **Bruno Vaz da Silva Medeiros** portador da Carteira de Identidade nº 5238991 SSP/GO e do CPF nº 040.014.091-86, declara para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente, Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:25:01 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS

CREA 22727-GO

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 21.518.739/0001-60

TERMO DE ENCERRAMENTO

A **BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 21.518.739/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Bruno Vaz da Silva Medeiros portador da Carteira de Identidade nº 5238991 SSP/GO e do CPF nº 040.014.091-86, declara o encerramento dos Documentos de Habilitação REF. EDITAL Nº 33/2023, foram catalogadas **NÚMERO DE FOLHAS 203 folhas** numericamente ordenadas, apresentando para esse fim a documentação exigida.

Atenciosamente,

Goiânia, 18 de janeiro de 2024

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186

Assinado de forma digital por BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS:04001409186
Dados: 2024.01.17 17:24:45 -03'00'

BRUNO VAZ DA SILVA MEDEIROS

CREA 22727-GO

BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME

CNPJ: 21.518.739/0001-60